

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP**

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.206-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.868-59 e **IDILIO CAVALLONE NOBREGA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.207-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.448-54,, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 18.272.654-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 108.327.868-10, todos residentes e domiciliados na Av. Estados Unidos, 1095, Jardim Cibratel, Itanhaém/SP CEP: 11.740-000, vem, mui respeitosamente, através de seu advogado, ao final assinado, na presença de Vossa Excelência, propor

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

em face de **IDÍLIO NOBREGA**, residente e domiciliado na Av. Estados Unidos, 1095, Jardim Cibratel, Itanhaém/SP CEP: 11.740-000 com supedâneo no disposto do artigo 831 do CPC, pelos motivos a seguir

PROLEGÔMENOS

Os requerentes não têm condições de arcar com as despesas do processo sem afetar a saúde financeira da família por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração acostada, por este motivo requer seja concedido o benefício da justiça gratuita, por ser de inteira justiça.

DOS FATOS

A genitora dos exequentes e o executado tiveram um relacionamento e desse relacionamento nasceram os menores, conforme se verifica da certidão de nascimento.

Em termo de audiência datada de 21/08/2014 na ação de alimentos processo 0003820-54.2013.8.26.0266 que tramitou perante a 3ª Vara Cível dessa Comarca, restou consignado que o executado teria que realizar o pagamento de alimentos aos exequentes no importe de $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional, para cada um.

Entretanto, o executado não vem cumprindo com sua obrigação desde a sentença, o que ensejou o descumprimento da mesma.

Desta forma, levando-se em consideração um salário mínimo de setembro de 2014 até julho 2019, já incluído 10% de honorários advocatícios, o executado é devedor de R\$ 81.829,34 conforme planilha acostada.

DO DIREITO

Ao despachar a inicial o juiz fixa, de plano, honorários advocatícios de 10% (CPC 827). O executado é citado pelo correio para, em três dias, efetuar o pagamento da dívida.

Procedendo ao pagamento nesse prazo, a verba honorária é reduzida pela metade (CPC 827 § 1º). Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procede à penhora e à avaliação dos bens.

No prazo de 15 dias da juntada aos autos do aviso de recebimento, o executado pode oferecer embargos à execução, independentemente da penhora, depósito ou caução (CPC 914). Os embargos não possuem efeito suspensivo (CPC 919). Rejeitados os embargos, os honorários são elevados até 20%.

No prazo dos embargos, o executado, procedendo ao depósito de 30% do valor da execução, mais custas e honorários (valor sem redução), pode requerer o parcelamento do saldo, em até seis parcelas mensais, devendo o valor ser devidamente corrigido e acrescido de juros de um por cento ao mês (CPC 916).

A opção pelo parcelamento importa em renúncia ao direito de opor embargos. A falta de pagamento do parcelamento, além de acarretar o vencimento das parcelas subsequentes, leva ao prosseguimento da execução com a imposição de multa de 10% sobre o valor não pago (CPC 916, § 5º, I e II).

Mantendo-se inerte o devedor, deve ser expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (CPC 523 § 3º e 831).

O Código de Processo ainda permite a penhora de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; das quantias recebidas por liberalidade de terceiro, ainda que destinadas ao sustento do devedor e sua família; dos ganhos de trabalhador autônomo (CPC 833 IV).

Possível também a penhora, até o limite de 40 salários mínimos, do dinheiro depositado em caderneta de conta poupança (CPC 833, X). Outrossim, há possibilidade de penhora de numerários aplicados em outras modalidades de investimento, sendo possível o levantamento mensal do quantum da prestação alimentar (CPC 528, 816 e 913).

A fim de que os valores depositados em instituição bancária não sejam dilapidados, o artigo 854 do CPC permite a realização de penhora online junto ao BANCO CENTRAL - BACEN, devendo tal penhora ser levada a efeito antes mesmo da citação do devedor, para evitar que ele faça desaparecer o numerário que dispõe.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer

A citação do executado para que realize o pagamento em 3 dias do valor de R\$ 81.829,34 correspondente

aos meses de setembro de 2014 até julho 2019, conforme planilha acostada;

Requer, seja realizada pesquisa BACENJUD a fim de bloqueio em ativos financeiros, incluindo conta vinculada do FGTS, do executado antes da citação do mesmo para posterior penhora;

Requer seja concedida a gratuidade da justiça para os exequentes por não ter condições de arcar com as custas e honorários do presente processo;

Requer seja o Ministério Público intimado a se manifestar no presente processo, haja vista interesse de menores;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do executado, e demais provas que se fizerem necessárias ao deslinde do presente feito.

Dá-se a causa o valor de R\$ 81.829,34 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos);

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 31 de outubro de 2019.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514

PROCURAÇÃO " Ad Judicia "

Pedro Henrique Cavallone Nobrega, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.206-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.868-59, e **Idilio Cavallone Nobrega**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.207-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.448-54, devidamente representados por sua genitora **Mara Helena Cavallone**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 18.272.654-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 108.327.868-10, todos residentes e domiciliados na Av. Estados Unidos, 1095, Jardim Cibratel, Itanhaém/SP CEP: 11.740-000, pelo presente instrumento de **Mandato, NOMEIA E CONSTITUE** seus bastante procuradores **ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o n°. 259.514, portador do RG. 21.252.099-SSP/SP e do CPF/MF n°. 162.368.848-54, com escritório profissional na Av. Condessa de Vimieiros, 763, Centro - Itanhaém/SP, para representá-la no foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, **EXCLUSIVAMENTE** para ingressar na Ação de Execução de alimento, no Foro de Itanhaém, para que lhe confere os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e mais os especiais para transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, fazer acordos, levantamentos e substabelecer esta no todo ou em parte.

ITANHAÉM, 21 de outubro de 2019.



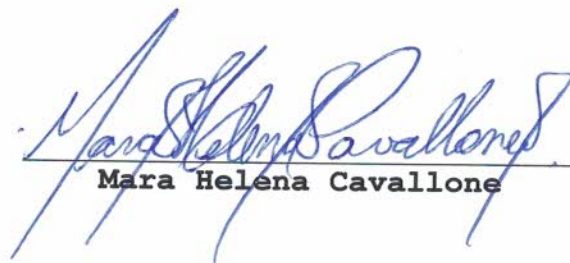
Mara Helena Cavallone

DECLARAÇÃO

Pedro Henrique Cavallone Nobrega, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.206-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.868-59, e **Idilio Cavallone Nobrega**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 53.854.207-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 515.422.448-54, devidamente representados por sua genitora **Mara Helena Cavallone**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 18.272.654-x SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 108.327.868-10, todos residentes e domiciliados na Av. Estados Unidos, 1095, Jardim Cibratel,, **DECLARA PARA FINS JUDICIAIS** ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de suportar com o ônus de uma ação judicial, sem comprometer sua subsistência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Itanhaém, 21 de outubro de 2019.


Mara Helena Cavallone



Recibo de Pagamento

Identificação do Funcionário: 15091 MARA HELENA CAVALLONE		CPF: 108.327.868-10
Cargo: EDUCADOR DE CRECHE		Admissão: 01/02/2010
Departamento: 256 Ensino Infantil - 25% - Secretaria de Educação		Situação Funcional: CONC. ESTATUTARIO
Referência básica 9 IV 1.311,00	Base de cálculo - Previdência 0,00	Base de cálculo - IRRF 0,00
Base cálculo- FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base cálculo- S.Família 1.442,10
Dependentes- IRRF 2	Dependentes- S.Família 0	

Tipo	Codigo	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
P	1	SALÁRIO BASE	30.0000	1311.00	
P	51	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1.1000	131.10	
P	189	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.0000	85.00	
P	193	AUXILIO TRANSPORTE	1.0000	6.00	
D	2020	I.P.S.M.	0.1100		158.63
D	2380	6% AUXILIO TRANSPORTE	0.0600		6.00
D	3040	S.S.M.	0.0150		19.66
D	3160	S.S.M. CONVENIOS	1.0000		1.80
D	3420	GREMIO SEGURO	1.0000		28.06
D	3450	DESCONTO CARTÃO CRÉD. BANCO BMG	1.0000		102.00
D	3580	SISPUMI ACORDO	1.0000		15.00

Banco: BANESPA - SAO PAULO - SANTANDER
 Agência: BANESPA - ITANHAEM
 C/Corrente: 01019904-9

Valor Vencidos
1.533,10

Valor Descontos:
331,15

Valor Líquido:
1.201,95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 01/11/2019 às 15:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 5F53CA7.



Recibo de Pagamento

Identificação do Funcionário: 15091 MARA HELENA CAVALLONE		CPF: 108.327.868-10
Cargo: EDUCADOR DE CRECHE		Admissão: 01/02/2010
Departamento: 256 Ensino Infantil - 25% - Secretaria de Educação		Situação Funcional: CONC. ESTATUTARIO
Referência básica 9 V 1.344,00	Base de cálculo - Previdência 0,00	Base de cálculo - IRRF 0,00
Base cálculo- FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base cálculo- S.Família 1.478,40
Dependentes- IRRF 2	Dependentes- S.Família 0	

Tipo	Codigo	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
P	1	SALÁRIO BASE	1.0000	43.35	
P	51	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1.1000	134.40	
P	75	LICENÇA PREMIO GOZO	30.0000	1300.65	
P	193	AUXILIO TRANSPORTE	22.0000	132.00	
D	2020	I.P.S.M.	0.1100		162.62
D	2380	6% AUXILIO TRANSPORTE	0.0600		80.64
D	3040	S.S.M.	0.0150		20.16
D	3160	S.S.M. CONVENIOS	1.0000		1.80
D	3420	GREMIO SEGURO	1.0000		28.06
D	3450	DESCONTO CARTÃO CRÉD. BANCO BMG	1.0000		102.00
D	3580	SISPUMI ACORDO	1.0000		15.00

Banco: BANESPA - SAO PAULO - SANTANDER Agência: BANESPA - ITANHAEM C/Corrente: 01019904-9	Valor Vencidos 1.610,40	Valor Descontos: 410,28
---	----------------------------	----------------------------

Valor Líquido:
1.200,12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 01/11/2019 às 15:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 5F53CA7.



Recibo de Pagamento

Identificação do Funcionário: 15091 MARA HELENA CAVALLONE		CPF: 108.327.868-10
Cargo: EDUCADOR DE CRECHE		Admissão: 01/02/2010
Departamento: 256 Ensino Infantil - 25% - Secretaria de Educação		Situação Funcional: CONC. ESTATUTARIO
Referência básica 9 V 1.344,00	Base de cálculo - Previdência 0,00	Base de cálculo - IRRF 0,00
Base cálculo- FGTS 0,00	FGTS do mês 0,00	Base cálculo- S.Família 1.526,09
Dependentes - IRRF 2	Dependentes - S.Família 0	

Tipo	Codigo	Descrição do Evento	Referência	Proventos	Descontos
P	1	SALÁRIO BASE	31.0000	1344.00	
P	51	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	1.1000	134.40	
P	189	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.0000	85.00	
P	193	AUXILIO TRANSPORTE	21.0000	126.00	
D	2020	I.P.S.M.	0.1100		157.38
D	2130	FALTAS DIAS	1.0000		47.69
D	2380	6% AUXILIO TRANSPORTE	0.0600		80.64
D	3040	S.S.M.	0.0150		20.16
D	3160	S.S.M. CONVENIOS	1.0000		1.80
D	3420	GREMIO SEGURO	1.0000		28.06
D	3450	DESCONTO CARTÃO CRÉD. BANCO BMG	1.0000		102.00
D	3580	SISPUMI ACORDO	1.0000		15.00

Banco: BANESPA - SAO PAULO - SANTANDER Agência: BANESPA - ITANHAEM C/Corrente: 01019904-9	Valor Vencidos 1.689,40	Valor Descontos: 452,73
---	----------------------------	----------------------------

Valor Líquido:
1.236,67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 01/11/2019 às 15:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 5F53CA7.

MARA HELENA CAVALLONE

Conta: 0346-01.019904.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Período: 01/07/2019 a 31/08/2019

Tipo de Lançamento:

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
01/07/2019			SALDO ANTERIOR			-1.037,10
11/07/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 11/07 LOJAS CEM F077	295648			-219,80	-1.256,90
11/07/2019	DEP DINHEIRO CAIXA	115417		50,00		-1.206,90
11/07/2019	DEP DINHEIRO CAIXA	115553		60,00		-1.146,90
11/07/2019	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 0346.01.020370-2	562636			-33,00	-1.179,90
11/07/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.05.000935-9	561901		46,00		-1.133,90
11/07/2019	TRANSF VALOR P/ CONTA DIF TITULAR PARA: 0346.05.000935-9	402860			-22,00	-1.155,90
12/07/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 12/07 BURGER KING LIT	264148			-41,00	-1.196,90
15/07/2019	PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 009/036 320000452030	452030			-382,80	-1.579,70
15/07/2019	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS JUNHO / 2019	000000			-13,20	-1.592,90
17/07/2019	TED RECEBIDA DIF TITULARIDADE STR LILIANE DE CACIA DE AGUIA	000000		54,98		-1.537,92
17/07/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET AVON COSMETICOS LTDA	000000			-262,03	-1.799,95
22/07/2019	DEBITO AUT. FAT. CARTAO MASTER CARD FINAL 7621	000000			-135,18	-1.935,13
01/08/2019	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/07 A 31/07/19	000000			-3,56	-1.938,69
01/08/2019	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/07 A 31/07/19	000000			-7,81	-1.946,50
07/08/2019	LIQUIDO DE VENCIMENTO PREFEITURA 46578498000175	010807		1.200,12		-746,38
07/08/2019	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 04.670.195/0001-38	000000			-258,25	-1.004,63
07/08/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET BANCO CARREFOUR	000000			-504,12	-1.508,75
07/08/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET AVON COSMETICOS LTDA	000000			-172,71	-1.681,46
07/08/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.040962-3	094549		42,00		-1.639,46
08/08/2019	JUROS SALDO UTILIZ ATE LIMITE PERIODO: 08/07 A 07/08/19	000000			-261,31	-1.900,77
15/08/2019	PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 010/036 320000452030	452030			-59,23	-1.960,00
19/08/2019	DOC E RECEBIDO-TIT DISTINTA HELENA GERAES	346766	Bloqueio Dia / ADM	1.000,00		-960,00

Paginas 1 / 2

MARA HELENA CAVALLONE

Conta: 0346-01.019904.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
20/08/2019	PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 010/036 320000452030	452030			-331,79	-1.291,79
20/08/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 20/08 LOJAS CEM F077	493748			-224,88	-1.516,67
22/08/2019	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS JULHO / 2019	000000			-13,20	-1.529,87
22/08/2019	DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD FINAL 7621	000000			-72,36	-1.602,23
22/08/2019	DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD FINAL 2765	000000			-74,04	-1.676,27
26/08/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 24/08 EXTRA PERTO LJ	360848			-10,00	-1.686,27
26/08/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 24/08 SUPERMERCADO SA	034148			-7,99	-1.694,26
30/08/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.022501-8	555419		15,00		-1.679,26
02/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.05.000935-9	245812		20,00		-1.659,26
02/09/2019	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/08 A 31/08/19	000000			-4,53	-1.663,79
02/09/2019	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/08 A 31/08/19	000000			-4,02	-1.667,81
	TOTAL			2488,10	-3118,81	

Paginas 2 / 2

MARA HELENA CAVALLONE

Conta: 0346-01.019904.9

Internet Banking

08800 - 702 - 3535 (Demais Localidades) SAC 0800 - 762 - 7777

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Tipo de Lançamento:

Período: 01/09/2019 a 06/10/2019

Data	Descrição	Docto	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
01/09/2019			SALDO ANTERIOR			-1.679,26
02/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.05.000935-9	245812		20,00		-1.659,26
02/09/2019	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/08 A 31/08/19	000000			4,53	-1.663,79
02/09/2019	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/08 A 31/08/19	000000			4,02	-1.667,81
04/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.038552-1	403944		2.000,00		332,19
06/09/2019	LIQUIDO DE VENCIMENTO PREFEITURA 46578498000175	010906		1.236,67		1.568,86
06/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.038334-7	185714		13,00		1.581,86
06/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.038844-5	263013		22,00		1.603,86
06/09/2019	TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 0346.60.812958-4	000000			40,00	1.563,86
09/09/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET BANCO CARREFOUR	000000			548,97	1.014,89
09/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/09 DIA LOJA 9731	525548			7,74	1.007,15
09/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 08/09 HELIO ROSA DE J	581248			4,65	1.002,50
09/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS DE: 0346.01.040962-3	022437		82,00		1.084,50
09/09/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET AVON COSMETICOS LTDA	000000			160,01	924,49
09/09/2019	JUROS SALDO UTILIZ ATE LIMITE PERIODO: 08/08 A 07/09/19	000000			228,34	696,15
09/09/2019	REMUNERACAO CONTAMAX CDB DI	000000		0,01		696,16
10/09/2019	PAGAMENTO DE TITULOS - BCE 04.670.195/0001-38	964000			118,66	577,50
11/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 11/09 LOJAS CEM F077	415148			166,85	410,65
16/09/2019	PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 011/036 320000452030	452030			382,80	27,85
16/09/2019	TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVICOS AGOSTO / 2019	000000			13,20	14,65
16/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS LAZARA ELISABETE TORRES D	040255		62,00		76,65
16/09/2019	REMUNERACAO CONTAMAX CDB DI	000000		0,01		76,66
17/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 17/09 PASTEIS DOIS CO	492248			15,00	61,66

MARA HELENA CAVALLONE

Conta: 0346-01.019904.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Data	Descrição	Doco	Situação	Crédito(R\$)	Débito(R\$)	Saldo(R\$)
20/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS IVANIA LIBANIO DA SILVA C	471415		10,00		71,66
20/09/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ANDERSON ALVES	540704		140,00		211,66
20/09/2019	DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD FINAL 7621	000000			-67,80	143,86
20/09/2019	DEBITO AUT. FAT.CARTAO MASTER CARD FINAL 2765	000000			-104,78	39,08
24/09/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 24/09 PASTEIS DOIS CO	540048			-18,00	21,08
25/09/2019	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET AVON COSMETICOS LTDA	000000			-276,60	-255,52
30/09/2019	RESG Poup - CENTRAL/INTERNET/APP DE: 0346.60.812958-4	114533		40,00		-215,52
01/10/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 01/10 PASTEIS DOIS CO	491048			-21,00	-236,52
01/10/2019	COMPRA CARTAO MAESTRO 01/10 CARTAO DE TODOS	570148			-25,00	-261,52
01/10/2019	IOF IMPOSTO OPERACOES FINANCEIRAS PERIODO: 01/09 A 30/09/19	000000			-0,53	-262,05
01/10/2019	IOF ADICIONAL - AUTOMATICO PERIODO: 01/09 A 30/09/19	000000			-0,97	-263,02
03/10/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS ANDERSON ALVES	532591		160,00		-103,02
07/10/2019	LIQUIDO DE VENCIMENTO PREFEITURA 46578498000175	011007		1.291,12		1.188,10
	TOTAL			5076,81	-2209,45	

MARA HELENA CAVALLONE

Conta: 0346-01.019904.9

EXTRATO DE CONTA CORRENTE**Saldo de Conta a 06/10/2019 em R\$**

A - Saldo de ContaMax	1.188,10		
B - Saldo Bloqueado	0,00		
C - Provisão de Encargos	-0,23		
Juros Acumulados até a data	0,00		
IOF Acumulado até a data	-0,23		
D - Seguro Limite da Conta Protegido até a data	0,00		
E - Saldo Disponível ContaMax (A - B)	1.188,10		
F - Limite Master 10 D S/ Juros	1.960,00		
G - Saldo em conta + limite(limite da conta)(E + F)	3.148,10		
Dias utilizados até a Data	12	Último Movimento	07/10/2019
Juros Calculados	0,00		
Juros Acumulados até a data	0,00	Data para Débito de Juros	08/10/2019
IOF Acumulados até a data	-0,23	Data para Débito de IOF	01/11/2019

**Central de Atendimento Santander**4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)SAC 0800 - 762 - 7777
Ouvidoria 0800 - 728 - 0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 51530-AB. 5:53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8081-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

PROIBIDO FALSIFICAR



WILIO CAVALLONE NOBREGA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.854.207-X DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2009

NOME IDILIO CAVALLONE NOBREGA

FILIAÇÃO IDILIO NOBREGA

E MARA HELENA CAVALLONE

NATURALIDADE MONGAGUÁ -SP DATA DE NASCIMENTO 15/MAR/2002

DSC. ORIGEM ITANHAEM-SP
ITANHAEM
CN:LV.A55 /FLS.186 /N.029167

00. A. L. L. 01 Delegado, Divisionário
CARLOS ALBERTO DE SOUZA de Polícia HBGD.5SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROSS & SOUZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
515.422.448-54

Nome
IDILIO CAVALLONE NOBREGA

Nascimento
15/03/2002

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8081-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROS & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.854.206-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/2009

NOME PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA

FILIAÇÃO IDILIO NÓBREGA

E MARA HELENA CAVALLONE

NATURALIDADE ITANHAEM -SP DATA DE NASCIMENTO 10/JUL/2004

DOC. ORIGEM ITANHAEM-SP ITANHAEM

CNPJ CN: LV.A062/FLS.007 /N.032584

Dr. A. L. L. 01 Delegado Divisório

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO de Polícia URGD-SSPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BROS & SOUS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 515.422.868-59

Nome PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA

Nascimento 10/07/2004

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 323.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0416-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




7053774E

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.272.654-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2017

NOME
MARA HELENA CAVALLONE

FILIAÇÃO
VITTORIO GIUSEPPE CAVALLONE
HELENA GERAES CAVALLONE

NATURALIDADE
S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO
07/04/1969

DCC ORDEM
SÃO PAULO SP TATUAPE CN:LV.A131/FLS.65 /N.152256

108327868/10

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
108.327.868-10

Nome
MARA HELENA CAVALLONE

Nascimento
07/04/1969

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhacm - SP - CEP 11740-000

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0003820-54.2013.8.26.0266**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução**
 Requerente: **Mara Helena Cavallone**
 Requerido: **Idilio Nobrega**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leonardo de Mello Gonçalves**

Vistos.

MARA HELENA CAVALLONE ajuizou **ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato c/c pedido de partilha e alimentos c/ pedido de liminar**, em face de **IDÍLIO NOBREGA**. Alega a autora que conviveu com o requerido por treze anos, e da relação tiveram dois filhos: **IDÍLIO CAVALLONE NÓBREGA** e **PEDRO CAVALLONE NÓBREGA**. Requer o reconhecimento da união estável e a dissolução da mesma e, com esta pretende a guarda dos filhos, pensão alimentícia no importe de um salário mínimo para cada filho. Juntou documentos (fls.06/17).

O Ministério Público (fls. 20 verso) opinou pela fixação de alimentos provisórios em ½ salário mínimo, e em relação ao pedido de liminar opinou por uma audiência de justificação, além da citação do requerido.

Decisão de fls. 21 concedeu os benefícios da justiça gratuita à autora, fixou alimentos provisórios em meio salário mínimo para cada filho, bem como determinou a citação do requerido.

O requerido foi citado (fls.35) e deixou o prazo de resposta transcorrer *in albis* (fls. 39).

O Ministério Público (fls.41/42) manifestou favoravelmente pela concessão da guarda dos filhos à requerente, e pela fixação do valor a títulos de alimentos de um salário mínimo, por fim, quanto à propriedade, por não existir prova documental, disse ficar inviável a partilha.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A ação comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do Código de Processo Civil.

Ademais, o requerido não contestou a ação, de modo que lhe pode ser aplicada a presunção de veracidade quanto aos fatos narrados na inicial.

Além disso, as certidões de nascimento de Pedro Henrique Cavallone Nóbrega (fls. 11) e de Idilio Cavallone Nóbrega (fls. 12) tornam certa a união estável entre as partes, de modo que declaro que reconheço no período compreendido entre março de 2002, ocasião do nascimento de Idilio Cavallone Nóbrega, até a data da propositura da ação, ou seja, maio de 2013.

Esclareço que não pode ser reconhecido período anterior por falta de prova da união antes

0003820-54.2013.8.26.0266 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhacm - SP - CEP 11740-000

desse período.

Com a dissolução da união estável, de fato, há a necessidade de se atribuir a guarda dos filhos menores à autora, pois, esta já a exerce de fato e, o requerido não se opôs ao pedido.

Assim, considerando o dever dos genitores quanto ao sustento e manutenção dos filhos menores, torno definitiva a liminar que fixou os alimentos provisórios, para condenar o requerido a prestar alimentos definitivos em favor dos filhos no importe de meio salário mínimo para cada um, por falta de provas quanto a maior necessidade destes ou de melhores possibilidades do requerido.

No que tange ao pedido de partilha de bens, como bem destacou o Ministério Público em seu parecer de fls.41/42 esta não pode ser realizada por falta de provas quanto à propriedade dos bens.

Ante o exposto, com base no art. 269, inciso I, do C.P.C. **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** para reconhecer e união estável do casal no período de março de 2002 até maio de 2013 e, para conceder a guarda dos filhos menores à autora e condenar o requerido a prestar alimentos em favor dos filhos no importe de meio salário-mínimo nacional, para cada um.

Diante da sucumbência mínima, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil.

P.R.I.C.

Itanhaem, 21 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/10/2019

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

10/09/2014	R\$ 724,00 : 54,696210 x 71,712333	R\$ 949,24
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2014 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 60,00000%	R\$ 569,54
	Honorários (10,00%)	R\$ 151,88
	Subtotal	R\$ 1.670,66
10/10/2014	R\$ 724,00 : 54,964221 x 71,712333	R\$ 944,61
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2014 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 59,00000%	R\$ 557,32
	Honorários (10,00%)	R\$ 150,19
	Subtotal	R\$ 1.652,12
10/11/2014	R\$ 724,00 : 55,173085 x 71,712333	R\$ 941,03
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2014 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 58,00000%	R\$ 545,80
	Honorários (10,00%)	R\$ 148,68
	Subtotal	R\$ 1.635,52
10/12/2014	R\$ 724,00 : 55,465502 x 71,712333	R\$ 936,07
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2014 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 57,00000%	R\$ 533,56
	Honorários (10,00%)	R\$ 146,96
	Subtotal	R\$ 1.616,60
10/01/2015	R\$ 788,00 : 55,809388 x 71,712333	R\$ 1.012,54
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] =	R\$ 567,02

	56,00000%	
	Honorários (10,00%)	R\$ 157,96
	Subtotal	R\$ 1.737,52
10/02/2015	R\$ 788,00 : 56,635366 x 71,712333	R\$ 997,77
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 55,00000%	R\$ 548,78
	Honorários (10,00%)	R\$ 154,66
	Subtotal	R\$ 1.701,21
10/03/2015	R\$ 788,00 : 57,292336 x 71,712333	R\$ 986,33
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 54,00000%	R\$ 532,62
	Honorários (10,00%)	R\$ 151,90
	Subtotal	R\$ 1.670,85
10/04/2015	R\$ 788,00 : 58,157450 x 71,712333	R\$ 971,66
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 53,00000%	R\$ 514,98
	Honorários (10,00%)	R\$ 148,66
	Subtotal	R\$ 1.635,31
10/05/2015	R\$ 788,00 : 58,570367 x 71,712333	R\$ 964,81
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 52,00000%	R\$ 501,70
	Honorários (10,00%)	R\$ 146,65
	Subtotal	R\$ 1.613,16
10/06/2015	R\$ 788,00 : 59,150213 x 71,712333	R\$ 955,35
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 51,00000%	R\$ 487,23

		fls. 23
	Honorários (10,00%)	R\$ 144,26
	Subtotal	R\$ 1.586,84
10/07/2015	R\$ 788,00 : 59,605669 x 71,712333	R\$ 948,05
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 50,000000%	R\$ 474,03
	Honorários (10,00%)	R\$ 142,21
	Subtotal	R\$ 1.564,29
10/08/2015	R\$ 788,00 : 59,951381 x 71,712333	R\$ 942,59
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 49,000000%	R\$ 461,87
	Honorários (10,00%)	R\$ 140,45
	Subtotal	R\$ 1.544,90
10/09/2015	R\$ 788,00 : 60,101259 x 71,712333	R\$ 940,24
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 48,000000%	R\$ 451,31
	Honorários (10,00%)	R\$ 139,15
	Subtotal	R\$ 1.530,70
10/10/2015	R\$ 788,00 : 60,407775 x 71,712333	R\$ 935,46
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 47,000000%	R\$ 439,67
	Honorários (10,00%)	R\$ 137,51
	Subtotal	R\$ 1.512,65
10/11/2015	R\$ 788,00 : 60,872914 x 71,712333	R\$ 928,32
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 46,000000%	R\$ 427,03
	Honorários (10,00%)	R\$ 135,53

	Subtotal	R\$	1.490,88
10/12/2015	R\$ 788,00 : 61,548603 x 71,712333	R\$	918,13
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2015 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 45,000000%	R\$	413,16
	Honorários (10,00%)	R\$	133,13
	Subtotal	R\$	1.464,41
10/01/2016	R\$ 800,00 : 62,102540 x 71,712333	R\$	923,79
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 44,000000%	R\$	406,47
	Honorários (10,00%)	R\$	133,03
	Subtotal	R\$	1.463,29
10/02/2016	R\$ 800,00 : 63,040288 x 71,712333	R\$	910,05
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 43,000000%	R\$	391,32
	Honorários (10,00%)	R\$	130,14
	Subtotal	R\$	1.431,51
10/03/2016	R\$ 800,00 : 63,639170 x 71,712333	R\$	901,49
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 42,000000%	R\$	378,62
	Honorários (10,00%)	R\$	128,01
	Subtotal	R\$	1.408,12
10/04/2016	R\$ 800,00 : 63,919182 x 71,712333	R\$	897,54
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 41,000000%	R\$	367,99
	Honorários (10,00%)	R\$	126,55
	Subtotal	R\$	1.392,08

10/05/2016	R\$ 800,00 : 64,328264 x 71,712333	R\$ 891,83
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 40,00000%	R\$ 356,73
	Honorários (10,00%)	R\$ 124,86
	Subtotal	R\$ 1.373,42
10/06/2016	R\$ 800,00 : 64,958680 x 71,712333	R\$ 883,17
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 39,00000%	R\$ 344,44
	Honorários (10,00%)	R\$ 122,76
	Subtotal	R\$ 1.350,37
10/07/2016	R\$ 800,00 : 65,263985 x 71,712333	R\$ 879,04
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 38,00000%	R\$ 334,04
	Honorários (10,00%)	R\$ 121,31
	Subtotal	R\$ 1.334,39
10/08/2016	R\$ 800,00 : 65,681674 x 71,712333	R\$ 873,45
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 37,00000%	R\$ 323,18
	Honorários (10,00%)	R\$ 119,66
	Subtotal	R\$ 1.316,29
10/09/2016	R\$ 800,00 : 65,885287 x 71,712333	R\$ 870,75
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 36,00000%	R\$ 313,47
	Honorários (10,00%)	R\$ 118,42
	Subtotal	R\$ 1.302,65

10/10/2016	R\$ 800,00 : 65,937995 x 71,712333	R\$ 870,06
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 35,00000%	R\$ 304,52
	Honorários (10,00%)	R\$ 117,46
	Subtotal	R\$ 1.292,04
10/11/2016	R\$ 800,00 : 66,050089 x 71,712333	R\$ 868,58
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 34,00000%	R\$ 295,32
	Honorários (10,00%)	R\$ 116,39
	Subtotal	R\$ 1.280,29
10/12/2016	R\$ 800,00 : 66,096324 x 71,712333	R\$ 867,97
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2016 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 33,00000%	R\$ 286,43
	Honorários (10,00%)	R\$ 115,44
	Subtotal	R\$ 1.269,85
10/01/2017	R\$ 937,00 : 66,188858 x 71,712333	R\$ 1.015,19
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 32,00000%	R\$ 324,86
	Honorários (10,00%)	R\$ 134,01
	Subtotal	R\$ 1.474,06
10/02/2017	R\$ 937,00 : 66,466851 x 71,712333	R\$ 1.010,95
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 31,00000%	R\$ 313,39
	Honorários (10,00%)	R\$ 132,43
	Subtotal	R\$ 1.456,77

10/03/2017	R\$ 937,00 : 66,626371 x 71,712333	R\$ 1.008,53
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 30,00000%	R\$ 302,56
	Honorários (10,00%)	R\$ 131,11
	Subtotal	R\$ 1.442,19
10/04/2017	R\$ 937,00 : 66,839575 x 71,712333	R\$ 1.005,31
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 29,00000%	R\$ 291,54
	Honorários (10,00%)	R\$ 129,68
	Subtotal	R\$ 1.426,53
10/05/2017	R\$ 937,00 : 66,893046 x 71,712333	R\$ 1.004,51
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 28,00000%	R\$ 281,26
	Honorários (10,00%)	R\$ 128,58
	Subtotal	R\$ 1.414,34
10/06/2017	R\$ 937,00 : 67,133860 x 71,712333	R\$ 1.000,90
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 27,00000%	R\$ 270,24
	Honorários (10,00%)	R\$ 127,11
	Subtotal	R\$ 1.398,26
10/07/2017	R\$ 937,00 : 66,932458 x 71,712333	R\$ 1.003,91
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 26,00000%	R\$ 261,02
	Honorários (10,00%)	R\$ 126,49
	Subtotal	R\$

10/08/2017	R\$ 937,00 : 67,046243 x 71,712333	R\$ 1.002,21
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 25,000000%	R\$ 250,55
	Honorários (10,00%)	R\$ 125,28
	Subtotal	R\$ 1.378,04
10/09/2017	R\$ 937,00 : 67,026129 x 71,712333	R\$ 1.002,51
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 24,000000%	R\$ 240,60
	Honorários (10,00%)	R\$ 124,31
	Subtotal	R\$ 1.367,43
10/10/2017	R\$ 937,00 : 67,012723 x 71,712333	R\$ 1.002,71
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 23,000000%	R\$ 230,62
	Honorários (10,00%)	R\$ 123,33
	Subtotal	R\$ 1.356,67
10/11/2017	R\$ 937,00 : 67,260670 x 71,712333	R\$ 999,02
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 22,000000%	R\$ 219,78
	Honorários (10,00%)	R\$ 121,88
	Subtotal	R\$ 1.340,68
10/12/2017	R\$ 937,00 : 67,381739 x 71,712333	R\$ 997,22
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2017 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 21,000000%	R\$ 209,42
	Honorários (10,00%)	R\$ 120,66

	Subtotal	R\$	1.327,30
10/01/2018	R\$ 954,00 : 67,556931 x 71,712333	R\$	1.012,68
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 20,000000%	R\$	202,54
	Honorários (10,00%)	R\$	121,52
	Subtotal	R\$	1.336,74
10/02/2018	R\$ 954,00 : 67,712311 x 71,712333	R\$	1.010,36
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 19,000000%	R\$	191,97
	Honorários (10,00%)	R\$	120,23
	Subtotal	R\$	1.322,56
10/03/2018	R\$ 954,00 : 67,834193 x 71,712333	R\$	1.008,54
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 18,000000%	R\$	181,54
	Honorários (10,00%)	R\$	119,01
	Subtotal	R\$	1.309,09
10/04/2018	R\$ 954,00 : 67,881676 x 71,712333	R\$	1.007,84
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 17,000000%	R\$	171,33
	Honorários (10,00%)	R\$	117,92
	Subtotal	R\$	1.297,08
10/05/2018	R\$ 954,00 : 68,024227 x 71,712333	R\$	1.005,72
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 16,000000%	R\$	160,92

	Honorários (10,00%)	R\$ 116,66
	Subtotal	R\$ 1.283,30
10/06/2018	R\$ 954,00 : 68,316731 x 71,712333	R\$ 1.001,42
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 15,000000%	R\$ 150,21
	Honorários (10,00%)	R\$ 115,16
	Subtotal	R\$ 1.266,79
10/07/2018	R\$ 954,00 : 69,293660 x 71,712333	R\$ 987,30
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 14,000000%	R\$ 138,22
	Honorários (10,00%)	R\$ 112,55
	Subtotal	R\$ 1.238,07
10/08/2018	R\$ 954,00 : 69,466894 x 71,712333	R\$ 984,84
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 13,000000%	R\$ 128,03
	Honorários (10,00%)	R\$ 111,29
	Subtotal	R\$ 1.224,15
10/09/2018	R\$ 954,00 : 69,466894 x 71,712333	R\$ 984,84
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 12,000000%	R\$ 118,18
	Honorários (10,00%)	R\$ 110,30
	Subtotal	R\$ 1.213,32
10/10/2018	R\$ 954,00 : 69,675294 x 71,712333	R\$ 981,89
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 11,000000%	R\$ 108,01

	Honorários (10,00%)	R\$ 108,99
	Subtotal	R\$ 1.198,89
10/11/2018	R\$ 954,00 : 69,953995 x 71,712333	R\$ 977,98
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 10,000000%	R\$ 97,80
	Honorários (10,00%)	R\$ 107,58
	Subtotal	R\$ 1.183,36
10/12/2018	R\$ 954,00 : 69,779110 x 71,712333	R\$ 980,43
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2018 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 9,000000%	R\$ 88,24
	Honorários (10,00%)	R\$ 106,87
	Subtotal	R\$ 1.175,54
10/01/2019	R\$ 998,00 : 69,876800 x 71,712333	R\$ 1.024,22
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 8,000000%	R\$ 81,94
	Honorários (10,00%)	R\$ 110,62
	Subtotal	R\$ 1.216,77
10/02/2019	R\$ 998,00 : 70,128356 x 71,712333	R\$ 1.020,54
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 7,000000%	R\$ 71,44
	Honorários (10,00%)	R\$ 109,20
	Subtotal	R\$ 1.201,18
10/03/2019	R\$ 998,00 : 70,507049 x 71,712333	R\$ 1.015,06
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 6,000000%	R\$ 60,90

	Honorários (10,00%)	R\$ 107,60
	Subtotal	R\$ 1.183,56
10/04/2019	R\$ 998,00 : 71,049953 x 71,712333	R\$ 1.007,30
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 5,00000%	R\$ 50,37
	Honorários (10,00%)	R\$ 105,77
	Subtotal	R\$ 1.163,44
10/05/2019	R\$ 998,00 : 71,476252 x 71,712333	R\$ 1.001,30
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 4,00000%	R\$ 40,05
	Honorários (10,00%)	R\$ 104,13
	Subtotal	R\$ 1.145,48
10/06/2019	R\$ 998,00 : 71,583466 x 71,712333	R\$ 999,80
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 3,00000%	R\$ 29,99
	Honorários (10,00%)	R\$ 102,98
	Subtotal	R\$ 1.132,77
10/07/2019	R\$ 998,00 : 71,590624 x 71,712333	R\$ 999,70
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2019 a 01/10/2019: 1,00% simples</i>] = 2,00000%	R\$ 19,99
	Honorários (10,00%)	R\$ 101,97
	Subtotal	R\$ 1.121,66

Resumo		
Valores	Custas	Total

Valores atualizados	R\$ 56.974,65	R\$ 0,00	R\$ 56.974,65
Juros moratórios	R\$ 17.415,66	R\$ 0,00	R\$ 17.415,66
Honorários	R\$ 7.439,03	R\$ 0,00	R\$ 7.439,03
Total	R\$ 81.829,34	R\$ 0,00	R\$ 81.829,34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAFAEL VIEIRA PATARA**

Vistos.

Ao Ministério Público.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Itanhaem, 01 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 01/11/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Ao Ministério Público. Após, tornem conclusos. Intime-se.

Itanhaem, (SP), 01 de novembro de 2019

3ª Vara Cível da Comarca de Itanhaém-SP

Autos nº 0006388-33.2019.8.26.0266

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de Cumprimento de Sentença de Ação de Alimentos proposta por **Pedro Henrique Cavallone Nobrega e Idilio Cavallone Nobrega** ambos representados por sua genitora Mara Helena Cavallone em face de **Idílio Nobrega**, nos termos do artigo 528, §8º, do Código de Processo Civil.

O Ministério Público manifesta-se pela intimação pessoal do executado para pagamento voluntário do débito, sob pena de incidência de multa e penhora de bens e ativos.

No mais, nada que opor ao pedido de pesquisa via BACENJUD.

Itanhaém, 4 de novembro de 2019.

LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA

Promotora de Justiça

PAULO DOS SANTOS FORTES NETO

Estagiário do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0006388-33.2019.8.26.0266

Foro: Foro de Itanhaém

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 04/11/2019 17:48

Prazo: 15 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistos. Ao Ministério Público. Após, tornem conclusos. Intime-se.

Itanhaem, 4 de Novembro de 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CONCLUSÃO

Em 05/11/2019, faço estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA. Eu, _____, digitei e assinei.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA**

Intime-se o(a/s) executado(a/s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar o adimplemento voluntário da obrigação, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo(a/s) credor(a/s/es), ou seja R\$ 81.829,34, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil “*transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação*”, observando-se que “*será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo*” (CPC, artigo 218, § 4º).

Em caso de não pagamento, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, terão incidência: (a) a multa de dez por cento; e (b) e honorários de advogado de dez por cento. Em caso de eventual pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o saldo não pago.

Decorrido o prazo sem pagamento, COMO ATO ORDINATÓRIO, intime-se a parte credora para acostar aos autos, em 10 dias a planilha com a incidência da multa e dos honorários para fins de bloqueio de ativos financeiros.

Apresentada a planilha, emita-se ordem de bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD. Frutífera a diligência, intime-se o(a/s) executado(a/s) da constrição, na pessoa de seu advogado, fazendo constar o valor bloqueado, ou, não o tendo, por via postal; para, querendo, oferecer impugnação no prazo de cinco (05) dias. Nada sendo impugnado, ou rejeitada eventual impugnação, após a transferência dos valores para conta à disposição do Juízo, expeça-se mandado de levantamento em favor do(a/s) exequente(s).

Não se levará a efeito a penhora quando ficar evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução (artigo 836 do C.P.C.).

Com a(s) resposta(s), manifeste-se o(a/s) interessado(a/s), no prazo de quinze dias, o que entender de direito cabível. Em caso de inércia, intime-se-o(a/s), por via postal, a dar o devido andamento ao processo, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

Int.

Itanhaem, 05 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1683/2019, foi disponibilizado na página 298/301 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)

Teor do ato: "Intime-se o(a/s) executado(a/s) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar o adimplemento voluntário da obrigação, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo(a/s) credor(a/s/es), ou seja R\$ 81.829,34, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, § 4º). Em caso de não pagamento, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, terão incidência: (a) a multa de dez por cento; e (b) e honorários de advogado de dez por cento. Em caso de eventual pagamento parcial, a multa e os honorários incidirão sobre o saldo não pago. Decorrido o prazo sem pagamento, COMO ATO ORDINATÓRIO, intime-se a parte credora para acostar aos autos, em 10 dias a planilha com a incidência da multa e dos honorários para fins de bloqueio de ativos financeiros. Apresentada a planilha, emita-se ordem de bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD. Frutífera a diligência, intime-se o(a/s) executado(a/s) da constrição, na pessoa de seu advogado, fazendo constar o valor bloqueado, ou, não o tendo, por via postal; para, querendo, oferecer impugnação no prazo de cinco (05) dias. Nada sendo impugnado, ou rejeitada eventual impugnação, após a transferência dos valores para conta à disposição do Juízo, expeça-se mandado de levantamento em favor do(a/s) exequente(s). Não se levará a efeito a penhora quando ficar evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução (artigo 836 do C.P.C.). Com a(s) resposta(s), manifeste-se o(a/s) interessado(a/s), no prazo de quinze dias, o que entender de direito cabível. Em caso de inércia, intime-se o(a/s), por via postal, a dar o devido andamento ao processo, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Int. Itanhaem, 05 de novembro de 2019."

Itanhaém, 8 de novembro de 2019.

Risonete Maria Pereira
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **266.2019/020105-8**

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: IDILIO NOBREGA, pai Mario Nobrega , com endereço à AV. ESTADOS UNIDOS, 1095, Jd. Cibratel, CEP 11740-000, Itanhaem - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Itanhaém da Comarca de Itanhaém, Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar R\$ 81.829,34 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itanhaem, 12 de novembro de 2019. Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Renato Sergio de Oliveira e Alexandre Tarcisio de Souza
 Endereço: RUA PADRE THEODORO RATISBONE, 4647, CENTRO - CEP 11740-000,
 Itanhaem-SP e AVENIDA CONDESSA DE VIMIEIROS, 763, CENTRO - CEP 11740-000,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Itanhaem-SP, 4647 - (13)32338010 e (13)34276491

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2o Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5o, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

26620190201058

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITANHAÉM****FORO DE ITANHAÉM****3ª VARA**

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idílio Nobrega**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **José Egea Redondo Filho (18032)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 266.2019/020105-8 dirigi-me ao endereço indicado, onde INTIMEI Idílio Nobrega, a quem li o mandado, ofereci-lhe a contrafé, que aceitou, ficando ciente de tudo, exarando sua assinatura no anverso do mandado. Isto posto, devolvo o presente para seus devido fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Itanhaem, 20 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das oja4a

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **266.2019/020105-8**

12/11

Idilio Nobrega

Justiça Gratuita

Pessoa a ser intimada:

Executado: IDILIO NOBREGA, pai Mario Nobrega , com endereço à AV. ESTADOS UNIDOS, 1095, Jd. Cibratel, CEP 11740-000, Itanhaem - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Itanhaém da Comarca de Itanhaém, Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar R\$ 81.829,34 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha oja4a ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.


CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Itanhaem, 12 de novembro de 2019. Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Renato Sergio de Oliveira e Alexandre Tarcisio de Souza
 Endereço: RUA PADRE THEODORO RATISBONE, 4647, CENTRO - CEP 11740-000, Itanhaem-SP e AVENIDA CONDESSA DE VIMIEIROS, 763, CENTRO - CEP 11740-000, Itanhaem-SP, 4647 - (13)32338010 e (13)34276491

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDILSON RODRIGUES DE NOVAIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 638E39D. Este documento foi assinado digitalmente por JOSE EGEEA REDONDO FILHO, liberado nos autos em 10/01/2020 às 13:02. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 638E39D.



Advogado Roberto Frati.
OAB São Paulo – nº 61.729

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CIVEL DO FORO CIVEL DE ITANHAÉM – SÃO PAULO

Processo Digital nº 0006388.33.2019.8.26.0266

Cumprimento de Sentença

Requerente: Mara Helena Cavallone

Requerido: **Idilio Nobrega**

Idilio Nobrega, por seu advogado e procurador, com endereço no rodapé, nos autos supra referenciados, vem respeitosamente a presença de V. Excia., requerer a juntada do instrumento particular de procuração e a declaração de hipossuficiência (anexos)

Termos em que,
Pede deferimento.

Itanhaém, 13 de fevereiro de 2.020.

assinatura digitalizada.
Roberto Marcos Frati
Advogado - OAB/SP 61.729

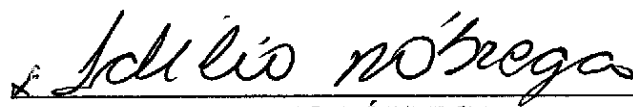
PROCURAÇÃO “AD e extra JUDICIA”

Outorgante: IDILIO NÓBREGA, de nacionalidade brasileira, de profissão eletricitista, portador da CIRG 13.622.046, CPF/MF 018.335.338-28, Residente na Rua Vvenida Estados Unidos, nº1095, Bairro Cibratel 2, Itanhaém /SP, CEP 11740-000 . E mail em elaboração.

Outorgado: Dr. Roberto Marcos Frati, advogado, OAB/SP 61.729, com escritório profissional na Avenida Governador Mário Covas Junior, nº116, Cibratel II, Itanhaém – SP.

Poderes: Para o foro em geral, com a cláusula ad judicium – “et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto ajuizar as ações competentes, e defendê-lo(s) nas contrárias seguindo umas e outras, até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de poderes, assinar termos de caução real ou fidejussória, concordar, discordar, enfim tudo mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato que lhe é conferido, especialmente para tratar de seus interesses nos autos do processo 0006388.33.2019.8.26.0266 – 1ª Vara Cível da Comarca de Itanhaém/SP.

Itanhaém, 13 de fevereiro de 2020.


IDILIO NÓBREGA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

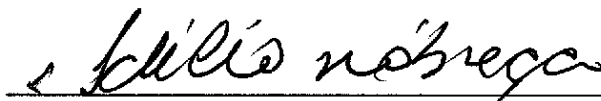
Eu, **IDILIO NÓBREGA**, de nacionalidade brasileira, de profissão eletricitista, portador da CIRG 13.622.046, CPF/MF 018.335.338-28, Residente na Rua Vvenida Estados Unidos, nº1095, Bairro Cibratel 2, Itanhaém /SP, CEP 11740-000 . E mail em elaboração.

DECLARO, sob as penas da lei, para os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, não ter condições econômicas e financeiras para custear custas e outras despesas processuais judiciais, sem privar-me dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e de minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira deverá ser comunicada imediatamente ao juízo, podendo acarretar a revogação do benefício, o que implicará na obrigatoriedade do pagamento dessas custas e dispêndios.

DECLARO ser essa a razão única pela qual requeiro, com fundamento no §6º. do art. 99 do NCPC (correspondente, em parte, ao art. 10 da Lei n. 1.060/50), que o direito ao benefício da gratuidade judiciária é personalíssimo, porque personalíssima é a insuficiência de recursos que autoriza a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Itanhaém, 13 de fevereiro de 2020.



IDILIO NÓBREGA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITANHAÉM - SP (a mesma vara do cumprimento de sentença)

Dados do processo
(Tramitação prioritária)
Execução de Sentença:
Cumprimento de sentença (0006388-33.2019.8.26.0266) Segredo de Justiça
Área: Cível
Assunto: Reconhecimento / Dissolução
Recebido em: 31/10/2019 às 11:21
3ª Vara - Foro de Itanhaém
Controle: 2013/000549
Processo principal:
0003820-54.2013.8.26.0266
Partes do processo
Exeqte: Mara Helena Cavallone
Advogado: Renato Sergio de Oliveira
Advogado: Alexandre Tarcisio de Souza
Exectdo: Idilio Nobrega
Advogado: Roberto Marcos Frati
Ref. Ação de Execução de Alimentos

ILIDIO NÓBEGA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, representado por seu advogado (a) e bastante procurador (a) que esta subcreve, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 528 e seguintes do Código de Processo Civil – CPC, apresentar:

JUSTIFICATIVA

em face da execução ajuizada por seus filhos, menores, representados por sua genitora Mara Helena Cavallone, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhados.

O executado não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu sustento, razão pela qual requer o Benefício da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.



Afirma que não apresenta em juízo cópias das declarações de imposto de renda por não auferir valor rendimento anual para tal.

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

Mister destacar que o requerido é pobre, no conceito da lei e de acordo com a declaração de hipossuficiência anexada aos autos.

O Requerido não possui vínculo empregatício e possui despesas pessoais conforme se demonstrará a seguir.

Não dispondo de outros meios para sua defesa, merece a justiça gratuita.

Deste modo, requer a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, nos termos dos artigos 98 e 99, § 3º do Novo Código de Processo Civil.

II – DOS FATOS

Os exequentes afirmam serem credores de pensão alimentícia que o executado é devedor de débitos alimentares relativos ao período de setembro de 2014 até julho 2019, cujo total apresentado em planilha, **já incluído 10% de honorários advocatícios**, o executado é devedor de R\$ 81.829,34.

Por oportuno, cumpre esclarecer que após o Embargante ter se separado do convívio com a representante legal dos exequentes no ano de 2014, passado tão somente quatro meses, voltaram a conviver todos juntos, executado, exequentes e representante legal, no mesmo imóvel onde residiam, na mesma residência: minúscula, quarto, cozinha e banheiro – cerca de 60 metros quadrados. Todos dormem no mesmo quarto – os quatro.

Até a pasta de dentes é de uso geral, sabonete, fogão, panelas, pratos, alimentos, ou seja, genitora e executado dormem em camas separadas, mas os filhos e o casal dormem sob o mesmo teto, entre as mesmas quatro paredes.

O que faltou ao casal quando retornaram a morar juntos foi escrever um papel e assinarem que estavam pereante a sociedade residindo junto mas separados e que esse papel fosse levado a juízo.



Mas jamais e em tempo algum poderão informar o que entre quatro paredes o que acontece ou o que aconteceu, isso é confiabilidade do casal e filhos.

Portanto, não houve falta de pagamento na pensão, o que faltou foram os genitores e filhos fazerem balanço contábil dos dispêndios onde todos residiam, alimentava, se higienizavam, etc, demonstrando os gastos desses últimos anos em gastos e consumos entre si, seja de luz, água, alimentos e tudo o mais que uma família utiliza.

ORA, ORA, ORA!

Repete-se, entretanto, pela confiança, ignorância, extrema simplicidade e desconhecimento, o impugnante justificador não tomou o devido cuidado de exigir da genitora, ora representante dos filhos, um documento demonstrando o retorno dela e filhos ao lar que todos se utilizam até os dias de hoje, mesmo com essa ação em andamento!

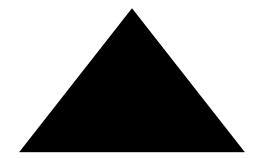
Triste situação que se chegou, quando se trata de uma relação tão estreita entre pai. Filhos e genitora.

III - DA PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTADO

Caso o entendimento do juízo, que mesmo residindo todos sob o mesmo teto, onde os dispêndios de luz, água, IPTU, taxa de lixo, sejam pagos pelo exequente, e os demais dispêndios na manutenção familiar do casal – genitor e genitora, o executado não tem condições de arcar – de uma só vez – com o montante supracitado, na medida em que atravessa uma série de dificuldades financeiras.

Trabalha na mesma oficina prestando serviços de eletricidade em veículos caminhões, tratores, etc., no mesmo terreno onde habitam.

Esclarecendo, em Itahaém, anteriormente as empresas de transporte tinham muitos veículos, caminhões, tratores, empilhadeiras, etc. Esse o mister profissional do executado, hoje desapareceram as empresas, ou por falência, ou por motivos desconhecidos.



Atualmente, trabalha auferindo renda aproximada de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, com essa pequena renda tem de arcar com as despesas pessoais e residenciais juntamente com a geitora e representante legal dos menores.

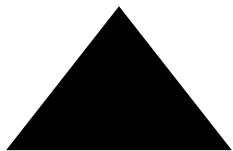
O executado acredita em melhora nos trabalhos idêntico aos milhões de brasileiros que acreditam no governo atual.

Assim, caso seja considerado que o executado e exequentes continuam residindo sob o mesmo teto, no mesmo imóvel de quarto e cozinha, todos como um afamília unida se utilizando da mesma cozinha, fogão, dividindo o sabonete, refeições, geladeira. Caso se entendendo que deva pagar o débito da execução, decrescido da verba honorária sucubencial, requer o parcelamento em parcelas que lhe possibilite pagar.

IV- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, pleiteia:

- a) A concessão dos benefícios da gratuidade de justiça em favor do requerido, nos termos do art. 98 e 99 do CPC;
- b) A intimação do Ministério Público para atuar no presente feito;
- c) a intimação dos exequentes para se manifestar sobre a proposta de pagamento para que o valor devido, no máximo em parcelas de R\$100,00 cada uma, e o valor da pensão mensal aos filhos deverá ingressar com ação revisional onde pleiteará pagar 30% do salário mínimo nacional, para cumprir com a obrigação.
- d) seja aceita a justificativa e suspenso o processo até a quitação da dívida;
- e) Seja deferido audiência de conciliação, principalmente para solucionar o impasse da residência comum de todos os envolvidos.
- e) seja o executado intimado pessoalmente de todos os atos do processo na pessoa de seu procurador.



ADVOCACIA

Advogados
Roberto Marcos Frati OAB/SP 61729

fls. 51

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, tais como a juntada de novos documentos, a oitiva de testemunhas, cujo rol será oportunamente oferecido, e o depoimento pessoal dos autores, sob pena de confessos.

Nestes termos, pede deferimento.

Itanhaém, datqaa a margem.

Assinatura a margem.
Ronerto Marcos Frati
Advogado OAB/SP 61.729.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da justificativa apresentada.

Nada Mais. Itanhaem, 14 de fevereiro de 2020. Eu, ____, Maria Isabel Montagna, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0180/2020, foi disponibilizado na página 277/278 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da justificativa apresentada."

Itanhaém, 18 de fevereiro de 2020.

Carlos Alexandre Galacho Pimentel
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP**

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e outro, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, todos devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. MANIFESTAR-SE com relação a impugnação apresentada pelo executado nos seguintes termos:

O executado alega que após 4 meses de separação do casal a família voltou a conviver novamente de baixo do mesmo teto e que arca sozinho com as obrigações de imposto, luz, manutenção do imóvel em que vivem, gastos com alimentos e vestuário dos DOIS autores e da representante dos filhos, além de todas as despesas com serviços de pedreiro, eletricista, encanador, cimento, etc.

Todavia, NÃO JUNTA qualquer documento referente as alegações de que cumpre com o dever de alimentos aos filhos. Nem mesmo com relação as alegações de que arca sozinho com todas as despesas da casa.

Outrossim, resta esclarecer no presente momento que não são verdadeiras as alegações trazidas pelo exequente na presente impugnação, vejamos.

Após a separação do casal a genitora dos autores se manteve na residência por não ter para onde ir. Entretanto, tendo em vista que o executado jamais contribuiu com qualquer sustento dos menores e menos ainda com a manutenção da casa (ao contrário do alegado pelo menos) em 2016 houve o rompimento do telhado do galpão do imóvel, caindo a caixa de água e destruindo todos os bens móveis da genitora dos autores, fazendo com que a mesma fosse morar na casa em que hoje reside, porém sem luz, água, janelas abertas e com a chegada do inverno foi impossível permanecer no local com duas crianças pequenas.

Assim, em junho de 2016 alugou um imóvel conforme se verifica do contrato de aluguel ora juntado. Porém, pelo fato de que o executado não contribuía na manutenção dos filhos, e tendo em vista o pequeno salário, a genitora não teve outra alternativa senão regressar para o convívio no mesmo teto que o executado.

Entretanto, apenas e tão somente viveu sob o mesmo teto, não havendo qualquer relacionamento entre as partes, seja como marido e mulher, seja de outra forma.

Há que se deixar claro que mesmo morando debaixo do mesmo teto o executado JAMAIS ARCOU COM SUA RESPONSABILIDADE NO SUSTENTO DOS FILHOS.

Ademais disso, o executado em toda a sua impugnação não conta com a verdade dos fatos. Nesse sentido, verifica-se dos comprovantes ora juntados que os móveis que guarnecem a casa, celulares dos filhos, vídeo games, TV, roteador para internet, foram adquiridos pela genitora dos autores (comprovantes de pagamento carnê lojas CEM) e não pelo executado; assim como as roupas e calçados dos filhos (comprovante de pagamento dos carnes KALLAN); verifica-se também que a genitora dos autores encontra-se com restrição em seu nome tendo em vista não conseguir arcar com todas as despesas que realiza, conforme comunicado do SCPC ora juntado; as faturas do cartão demonstram que é a genitora dos autores quem realiza a compra de alimentos entre outras no supermercado; além do cartão REDE KRIL supermercado; há gastos ainda na rede de supermercados MAIS conforme se verifica do cartão desse estabelecimento.

No que se refere a conta de água e luz cumpre salientar que os relógios medidores fornecem energia e água tanto para a casa quanto para a oficina, sendo um gasto muito maior da oficina do que da casa.

Diferentemente do alegado pelo requerido, não é utilizado o mesmo banheiro e menos ainda as mesmas coisas entre as partes, cada qual arcando com suas compras (conforme comprovantes ora juntados de supermercados)

Inegável que tenta o executado se furtar como sempre da sua responsabilidade pelo sustento aos autores, trazendo à baila informações inverídicas e dissociadas da realidade dos fatos.

Vejam ainda nas declarações dos próprios autores, que ao verificarem as inverdades contidas na impugnação quiseram fazer de próprio punho que o executado nunca cumpriu com a sua obrigação de genitor.

Cumpre salientar que há outro processo de execução de alimentos 0006387-48.2019.8.26.0266 pelo rito da prisão em tramite perante essa 3ª Vara Cível a qual foi decretada a expedição de mandado de prisão a ser ainda cumprido.

Diante do exposto, requer o prosseguimento da presente demanda com penhora utilizando-se para tanto as ferramentas do BACENJUD, RENAJUD E ARISP para satisfação do crédito no valor atualizado do débito em R\$ 94.625,92.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, de 26 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514





Correção Monetária

Valores atualizados até 01/02/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

10/09/2014	R\$ 724,00 : 54,696210 x 73,147099	R\$ 968,23
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2014 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 64,00000%	R\$ 619,67
	Multa (10%)	R\$ 158,79
	Honorários (10,00%)	R\$ 174,67
	Subtotal	R\$ 1.921,36
10/10/2014	R\$ 724,00 : 54,964221 x 73,147099	R\$ 963,51
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2014 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 63,00000%	R\$ 607,01
	Multa (10%)	R\$ 157,05
	Honorários (10,00%)	R\$ 172,76
	Subtotal	R\$ 1.900,33
10/11/2014	R\$ 724,00 : 55,173085 x 73,147099	R\$ 959,86
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2014 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 62,00000%	R\$ 595,11
	Multa (10%)	R\$ 155,50
	Honorários (10,00%)	R\$ 171,05
	Subtotal	R\$ 1.881,52
10/12/2014	R\$ 724,00 : 55,465502 x 73,147099	R\$ 954,80
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2014 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 61,00000%	R\$ 582,43
	Multa (10%)	R\$ 153,72
	Honorários (10,00%)	R\$ 169,10

	Subtotal	R\$	1.860,05
10/01/2015	R\$ 788,00 : 55,809388 x 73,147099	R\$	1.032,80
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 60,00000%	R\$	619,68
	Multa (10%)	R\$	165,25
	Honorários (10,00%)	R\$	181,77
	Subtotal	R\$	1.999,50
10/02/2015	R\$ 788,00 : 56,635366 x 73,147099	R\$	1.017,74
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 59,00000%	R\$	600,46
	Multa (10%)	R\$	161,82
	Honorários (10,00%)	R\$	178,00
	Subtotal	R\$	1.958,02
10/03/2015	R\$ 788,00 : 57,292336 x 73,147099	R\$	1.006,07
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 58,00000%	R\$	583,52
	Multa (10%)	R\$	158,96
	Honorários (10,00%)	R\$	174,85
	Subtotal	R\$	1.923,40
10/04/2015	R\$ 788,00 : 58,157450 x 73,147099	R\$	991,10
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 57,00000%	R\$	564,93
	Multa (10%)	R\$	155,60
	Honorários (10,00%)	R\$	171,16
	Subtotal	R\$	1.882,79

10/05/2015	R\$ 788,00 : 58,570367 x 73,147099	R\$ 984,11
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 56,00000%	R\$ 551,10
	Multa (10%)	R\$ 153,52
	Honorários (10,00%)	R\$ 168,87
	Subtotal	R\$ 1.857,61
10/06/2015	R\$ 788,00 : 59,150213 x 73,147099	R\$ 974,47
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 55,00000%	R\$ 535,96
	Multa (10%)	R\$ 151,04
	Honorários (10,00%)	R\$ 166,15
	Subtotal	R\$ 1.827,61
10/07/2015	R\$ 788,00 : 59,605669 x 73,147099	R\$ 967,02
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 54,00000%	R\$ 522,19
	Multa (10%)	R\$ 148,92
	Honorários (10,00%)	R\$ 163,81
	Subtotal	R\$ 1.801,95
10/08/2015	R\$ 788,00 : 59,951381 x 73,147099	R\$ 961,44
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 53,00000%	R\$ 509,57
	Multa (10%)	R\$ 147,10
	Honorários (10,00%)	R\$ 161,81
	Subtotal	R\$ 1.779,92
10/09/2015	R\$ 788,00 : 60,101259 x 73,147099	R\$ 959,05
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] =	R\$ 498,70

	52,00000%	
	Multa (10%)	R\$ 145,78
	Honorários (10,00%)	R\$ 160,35
	Subtotal	R\$ 1.763,88
10/10/2015	R\$ 788,00 : 60,407775 x 73,147099	R\$ 954,18
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 51,00000%	R\$ 486,63
	Multa (10%)	R\$ 144,08
	Honorários (10,00%)	R\$ 158,49
	Subtotal	R\$ 1.743,38
10/11/2015	R\$ 788,00 : 60,872914 x 73,147099	R\$ 946,89
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 50,00000%	R\$ 473,44
	Multa (10%)	R\$ 142,03
	Honorários (10,00%)	R\$ 156,24
	Subtotal	R\$ 1.718,60
10/12/2015	R\$ 788,00 : 61,548603 x 73,147099	R\$ 936,49
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2015 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 49,00000%	R\$ 458,88
	Multa (10%)	R\$ 139,54
	Honorários (10,00%)	R\$ 153,49
	Subtotal	R\$ 1.688,41
10/01/2016	R\$ 800,00 : 62,102540 x 73,147099	R\$ 942,28
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 48,00000%	R\$ 452,29
	Multa (10%)	R\$ 139,46
	Honorários (10,00%)	R\$ 153,40

	Subtotal	R\$ 1.687,43
10/02/2016	R\$ 800,00 : 63,040288 x 73,147099	R\$ 928,26
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 47,00000%	R\$ 436,28
	Multa (10%)	R\$ 136,45
	Honorários (10,00%)	R\$ 150,10
	Subtotal	R\$ 1.651,09
10/03/2016	R\$ 800,00 : 63,639170 x 73,147099	R\$ 919,52
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 46,00000%	R\$ 422,98
	Multa (10%)	R\$ 134,25
	Honorários (10,00%)	R\$ 147,68
	Subtotal	R\$ 1.624,43
10/04/2016	R\$ 800,00 : 63,919182 x 73,147099	R\$ 915,49
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 45,00000%	R\$ 411,97
	Multa (10%)	R\$ 132,75
	Honorários (10,00%)	R\$ 146,02
	Subtotal	R\$ 1.606,24
10/05/2016	R\$ 800,00 : 64,328264 x 73,147099	R\$ 909,67
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 44,00000%	R\$ 400,26
	Multa (10%)	R\$ 130,99
	Honorários (10,00%)	R\$ 144,09
	Subtotal	R\$ 1.585,01

10/06/2016	R\$ 800,00 : 64,958680 x 73,147099	R\$ 900,84
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 43,000000%	R\$ 387,36
	Multa (10%)	R\$ 128,82
	Honorários (10,00%)	R\$ 141,70
	Subtotal	R\$ 1.558,73
10/07/2016	R\$ 800,00 : 65,263985 x 73,147099	R\$ 896,63
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 42,000000%	R\$ 376,58
	Multa (10%)	R\$ 127,32
	Honorários (10,00%)	R\$ 140,05
	Subtotal	R\$ 1.540,59
10/08/2016	R\$ 800,00 : 65,681674 x 73,147099	R\$ 890,93
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 41,000000%	R\$ 365,28
	Multa (10%)	R\$ 125,62
	Honorários (10,00%)	R\$ 138,18
	Subtotal	R\$ 1.520,01
10/09/2016	R\$ 800,00 : 65,885287 x 73,147099	R\$ 888,18
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 40,000000%	R\$ 355,27
	Multa (10%)	R\$ 124,34
	Honorários (10,00%)	R\$ 136,78
	Subtotal	R\$ 1.504,57
10/10/2016	R\$ 800,00 : 65,937995 x 73,147099	R\$ 887,47
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 39,000000%	R\$ 346,11

	Multa (10%)	fls. 64 R\$ 123,36
	Honorários (10,00%)	R\$ 135,69
	Subtotal	R\$ 1.492,63
10/11/2016	R\$ 800,00 : 66,050089 x 73,147099	R\$ 885,96
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 38,00000%	R\$ 336,66
	Multa (10%)	R\$ 122,26
	Honorários (10,00%)	R\$ 134,49
	Subtotal	R\$ 1.479,37
10/12/2016	R\$ 800,00 : 66,096324 x 73,147099	R\$ 885,34
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2016 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 37,00000%	R\$ 327,58
	Multa (10%)	R\$ 121,29
	Honorários (10,00%)	R\$ 133,42
	Subtotal	R\$ 1.467,63
10/01/2017	R\$ 937,00 : 66,188858 x 73,147099	R\$ 1.035,50
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 36,00000%	R\$ 372,78
	Multa (10%)	R\$ 140,83
	Honorários (10,00%)	R\$ 154,91
	Subtotal	R\$ 1.704,03
10/02/2017	R\$ 937,00 : 66,466851 x 73,147099	R\$ 1.031,17
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 35,00000%	R\$ 360,91
	Multa (10%)	R\$ 139,21
	Honorários (10,00%)	R\$ 153,13

	Subtotal	R\$ 1.684,42
10/03/2017	R\$ 937,00 : 66,626371 x 73,147099	R\$ 1.028,70
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 34,000000%	R\$ 349,76
	Multa (10%)	R\$ 137,85
	Honorários (10,00%)	R\$ 151,63
	Subtotal	R\$ 1.667,94
10/04/2017	R\$ 937,00 : 66,839575 x 73,147099	R\$ 1.025,42
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 33,000000%	R\$ 338,39
	Multa (10%)	R\$ 136,38
	Honorários (10,00%)	R\$ 150,02
	Subtotal	R\$ 1.650,21
10/05/2017	R\$ 937,00 : 66,893046 x 73,147099	R\$ 1.024,60
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 32,000000%	R\$ 327,87
	Multa (10%)	R\$ 135,25
	Honorários (10,00%)	R\$ 148,77
	Subtotal	R\$ 1.636,50
10/06/2017	R\$ 937,00 : 67,133860 x 73,147099	R\$ 1.020,93
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 31,000000%	R\$ 316,49
	Multa (10%)	R\$ 133,74
	Honorários (10,00%)	R\$ 147,12

	Subtotal	R\$	1.618,27
10/07/2017	R\$ 937,00 : 66,932458 x 73,147099	R\$	1.024,00
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 30,000000%	R\$	307,20
	Multa (10%)	R\$	133,12
	Honorários (10,00%)	R\$	146,43
	Subtotal	R\$	1.610,75
10/08/2017	R\$ 937,00 : 67,046243 x 73,147099	R\$	1.022,26
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 29,000000%	R\$	296,46
	Multa (10%)	R\$	131,87
	Honorários (10,00%)	R\$	145,06
	Subtotal	R\$	1.595,65
10/09/2017	R\$ 937,00 : 67,026129 x 73,147099	R\$	1.022,57
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 28,000000%	R\$	286,32
	Multa (10%)	R\$	130,89
	Honorários (10,00%)	R\$	143,98
	Subtotal	R\$	1.583,75
10/10/2017	R\$ 937,00 : 67,012723 x 73,147099	R\$	1.022,77
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 27,000000%	R\$	276,15
	Multa (10%)	R\$	129,89
	Honorários (10,00%)	R\$	142,88
	Subtotal	R\$	

10/11/2017	R\$ 937,00 : 67,260670 x 73,147099	R\$ 1.019,00
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 26,000000%	R\$ 264,94
	Multa (10%)	R\$ 128,39
	Honorários (10,00%)	R\$ 141,23
	Subtotal	R\$ 1.553,57
10/12/2017	R\$ 937,00 : 67,381739 x 73,147099	R\$ 1.017,17
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2017 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 25,000000%	R\$ 254,29
	Multa (10%)	R\$ 127,15
	Honorários (10,00%)	R\$ 139,86
	Subtotal	R\$ 1.538,47
10/01/2018	R\$ 954,00 : 67,556931 x 73,147099	R\$ 1.032,94
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 24,000000%	R\$ 247,91
	Multa (10%)	R\$ 128,08
	Honorários (10,00%)	R\$ 140,89
	Subtotal	R\$ 1.549,82
10/02/2018	R\$ 954,00 : 67,712311 x 73,147099	R\$ 1.030,57
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 23,000000%	R\$ 237,03
	Multa (10%)	R\$ 126,76
	Honorários (10,00%)	R\$ 139,44
	Subtotal	R\$ 1.533,80

10/03/2018	R\$ 954,00 : 67,834193 x 73,147099	R\$ 1.028,72
	Juros moratórios [<i>de 10/03/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 22,000000%	R\$ 226,32
	Multa (10%)	R\$ 125,50
	Honorários (10,00%)	R\$ 138,05
	Subtotal	R\$ 1.518,60
10/04/2018	R\$ 954,00 : 67,881676 x 73,147099	R\$ 1.028,00
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 21,000000%	R\$ 215,88
	Multa (10%)	R\$ 124,39
	Honorários (10,00%)	R\$ 136,83
	Subtotal	R\$ 1.505,09
10/05/2018	R\$ 954,00 : 68,024227 x 73,147099	R\$ 1.025,85
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 20,000000%	R\$ 205,17
	Multa (10%)	R\$ 123,10
	Honorários (10,00%)	R\$ 135,41
	Subtotal	R\$ 1.489,53
10/06/2018	R\$ 954,00 : 68,316731 x 73,147099	R\$ 1.021,45
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 19,000000%	R\$ 194,08
	Multa (10%)	R\$ 121,55
	Honorários (10,00%)	R\$ 133,71
	Subtotal	R\$ 1.470,79

10/07/2018	R\$ 954,00 : 69,293660 x 73,147099	R\$ 1.007,05
	Juros moratórios [<i>de 10/07/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 18,000000%	R\$ 181,27
	Multa (10%)	R\$ 118,83
	Honorários (10,00%)	R\$ 130,72
	Subtotal	R\$ 1.437,87
10/08/2018	R\$ 954,00 : 69,466894 x 73,147099	R\$ 1.004,54
	Juros moratórios [<i>de 10/08/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 17,000000%	R\$ 170,77
	Multa (10%)	R\$ 117,53
	Honorários (10,00%)	R\$ 129,28
	Subtotal	R\$ 1.422,13
10/09/2018	R\$ 954,00 : 69,466894 x 73,147099	R\$ 1.004,54
	Juros moratórios [<i>de 10/09/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 16,000000%	R\$ 160,73
	Multa (10%)	R\$ 116,53
	Honorários (10,00%)	R\$ 128,18
	Subtotal	R\$ 1.409,97
10/10/2018	R\$ 954,00 : 69,675294 x 73,147099	R\$ 1.001,54
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 15,000000%	R\$ 150,23
	Multa (10%)	R\$ 115,18
	Honorários (10,00%)	R\$ 126,69
	Subtotal	R\$ 1.393,64

10/11/2018	R\$ 954,00 : 69,953995 x 73,147099	R\$ 997,55
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 14,000000%	R\$ 139,66
	Multa (10%)	R\$ 113,72
	Honorários (10,00%)	R\$ 125,09
	Subtotal	R\$ 1.376,02
10/12/2018	R\$ 954,00 : 69,779110 x 73,147099	R\$ 1.000,05
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2018 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 13,000000%	R\$ 130,01
	Multa (10%)	R\$ 113,01
	Honorários (10,00%)	R\$ 124,31
	Subtotal	R\$ 1.367,36
10/01/2019	R\$ 998,00 : 69,876800 x 73,147099	R\$ 1.044,71
	Juros moratórios [<i>de 10/01/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 12,000000%	R\$ 125,36
	Multa (10%)	R\$ 117,01
	Honorários (10,00%)	R\$ 128,71
	Subtotal	R\$ 1.415,79
10/02/2019	R\$ 998,00 : 70,128356 x 73,147099	R\$ 1.040,96
	Juros moratórios [<i>de 10/02/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 11,000000%	R\$ 114,51
	Multa (10%)	R\$ 115,55
	Honorários (10,00%)	R\$ 127,10
	Subtotal	R\$ 1.398,11
10/03/2019	R\$ 998,00 : 70,507049 x 73,147099	R\$

	Juros moratórios [<i>de 10/03/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 10,00000%	R\$ 103,54
	Multa (10%)	R\$ 113,89
	Honorários (10,00%)	R\$ 125,28
	Subtotal	R\$ 1.378,08
10/04/2019	R\$ 998,00 : 71,049953 x 73,147099	R\$ 1.027,46
	Juros moratórios [<i>de 10/04/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 9,00000%	R\$ 92,47
	Multa (10%)	R\$ 111,99
	Honorários (10,00%)	R\$ 123,19
	Subtotal	R\$ 1.355,11
10/05/2019	R\$ 998,00 : 71,476252 x 73,147099	R\$ 1.021,33
	Juros moratórios [<i>de 10/05/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 8,00000%	R\$ 81,71
	Multa (10%)	R\$ 110,30
	Honorários (10,00%)	R\$ 121,33
	Subtotal	R\$ 1.334,67
10/06/2019	R\$ 998,00 : 71,583466 x 73,147099	R\$ 1.019,80
	Juros moratórios [<i>de 10/06/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples</i>] = 7,00000%	R\$ 71,39
	Multa (10%)	R\$ 109,12
	Honorários (10,00%)	R\$ 120,03
	Subtotal	R\$ 1.320,33
10/07/2019	R\$ 998,00 : 71,590624 x 73,147099	R\$ 1.019,70

Juros moratórios [de 10/07/2019 a 01/02/2020: 1,00% simples] = 6,00000%	R\$ 61,18
Multa (10%)	R\$ 108,09
Honorários (10,00%)	R\$ 118,90
Subtotal	R\$ 1.307,86

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 58.114,56	R\$ 0,00	R\$ 58.114,56
Juros moratórios	R\$ 20.088,68	R\$ 0,00	R\$ 20.088,68
Multa	R\$ 7.820,32	R\$ 0,00	R\$ 7.820,32
Honorários	R\$ 8.602,36	R\$ 0,00	R\$ 8.602,36
Total	R\$ 94.625,92	R\$ 0,00	R\$ 94.625,92

SCPC

COMUNICADO DE REGISTRO DE DÉBITO SCPC

Quem tem nome, tem crédito. Se você está em dia com seus pagamentos, as oportunidades se abrem para você.

Pague suas dívidas e seja um consumidor positivo.

Data de Emissão
25/09/2018

MARA HELENA CAVALLONE
CPF: ***.***.868-10

Informamos que por solicitação do(a) CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, será(ão) incluído(s) registro(s) de débito(s) em seu nome na base do SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito, administrado pela Boa Vista Serviços S. A. Após o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta data, as informações do(s) débito(s) serão exibidas nas consultas SCPC, de abrangência nacional e poderão causar restrições ao crédito. Esta(s) informação(ões) poderá(ão) ser utilizada(s) para análise de crédito e cálculo do score.

Conforme o art. 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor, estamos avisando previamente para que você possa regularizar a sua dívida o quanto antes.

Caso necessite informações adicionais, você deve solicitar junto à empresa credora indicada abaixo ou ao SCPC/SP (art. 43, § 3º do CDC). É responsabilidade da empresa credora a exclusão do(s) registros(s) de débito(s) do banco de dados.

Dados do(s) débitos(s):

DOCUMENTO ORIGEM	NATUREZA DA OPERAÇÃO	VALOR DO DÉBITO (R\$)	DATA DO DÉBITO
0006367601652684001	Relação de consumo	170,85	25/08/2018

Entre em contato com a empresa credora e evite que seu nome fique sujo:

Para obter mais informações, solicitamos que entre em contato com o credor:

CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
AV BRIGADEIRO FÁRIA LIMA, 1.309 | JD PAULISTANO | SAO PAULO, SP | Cep: 01452-002
CONTATO (11) 4097-1230
www.credz.com.br | Email: cobranca@credz.com.br

PARCELE SUA FATURA E FIQUE COM O NOME LIMPO! Veja na sua fatura as condições para pagar sem sufoco. Fique em dia com seu cartão, ele é uma reserva para você usar quando e onde precisar. Para outras formas de pagamento, ligue no telefone acima ou acesse o nosso chat - www.credz.com.br/portal/chat

Consulte GRÁTIS apontamentos em seu CPF no www.consumidorpositivo.com.br e saiba ainda como negociar as suas dívidas.

Pague sua dívida e evite o SCPC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W1720700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A53.

Kallan Card

Kallan Card: tudo de bom pra você e para o seu bolso.

CLIENTE ESPECIAL
KALLAN
Card
RENATO A. BIANCO
9803 0000 0000 000

RECIBO DE PAGAMENTO - CRED-SYSTEM

Loja: 20 - CJA CALÇADOS LIDA

Recebido em: 14/09/2014 às 10:00

Usuário: maria.pereira221/pdv5K20

Número AVC: 20/78249426

Titular: MARA HELENA CAVALLONE

Parcela vencimento Valor R\$ 7/9

2	14/09/2014	42,98
TOTAL		R\$ 42,98
Aut.: 090CEAB0A3E48E3B		

ENCARGOS POR ATRASO COM O CONTRATO COM O FULCRO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

3	14/10/2014	
4	14/11/2014	
5	14/12/2014	

PROXIMOS VENCIMENTOS PARC. VENCIMENTO

FÓSSIMO

VALOR EM LÍQUIDO

LIMITE EXTRA-MENSAL

LIMITE DISPONÍVEL

SITUAÇÃO DO CARTÃO

*OS LIMITES NÃO SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÃO

Saques em dinheiro

Com seu Kallan Card, você faz saques em dinheiro, com limite adicional de crédito, nas lojas Kallan. Tudo rápido e sem burocracia.



E mais

- Podem parcelar suas compras, sem entrada e ainda têm até 30 dias para começar a pagar.
- Têm limite de crédito pré-aprovado para fazer suas compras na Kallan.
- Têm acesso a promoções e ofertas exclusivas.

Importante

Pague este Carnê em qualquer loja Kallan. Após o vencimento, haverá incidência de multa e encargos.

RECEBIDÃO DE PAGAMENTO - CORD SYSTEM

Lojas: 26 - Loja Kallan 1106
 Recebido em: 26/06/2016 às 11:44
 Valor em Letra: Uma Mil e Quarenta e Nove Reais

Numero de Parcelas: 08 Parcelas
 Valor Total: R\$ 400,00

Parcela Vencimento Valor R\$

1	07/07/2016	65,39
2	07/08/2016	65,39
3	07/09/2016	65,39
4	07/10/2016	65,39
5	07/11/2016	65,39
6	07/12/2016	65,42

VALOR TOTAL: R\$ 400,00

RECEBIDÃO DE PAGAMENTO - CORD SYSTEM



> Kallan Card

Kallan Card:
tudo de bom
pra você e para
o seu bolso.

RECIBO DE PAGAMENTO - CRED-SYSTEMv.1.21
 Loja: 20 - KALLAN CALCADOS LTDA
 Recebido em: 07/06/2019 às 18:42
 Usuário: mairane.nascimento
 Numero AVC: 20/211344938
 Titular: NARA HELENA CAVALLONE
 Parcela Vencimento Valor R\$ DV
 5 09/06/2019 76,45 60
 TOTAL PAGO.....R\$: 76,45
 Aut : CFD2300DD3E11423
 ENCARGOS POR ATRASO CALCULADOS COM BASE
 NO CONTRATO COM O TITULAR PARA FILIACAO
 E UTILIZACAO DO SISTEMA.
 resumo
 KALLAN CARD
 LIMITE EXTRA NO PLANO 0+10: R\$ 1440,00*
 LIMITE DISPONIVEL COMPRAS: R\$ 720,00
 SITUACAO DO CARTAO : OK
 *OS LIMITES NAO SAO CUMULATIVO E ESTAO
 SUJEITOS A ALTERACOES.

> Kallan Card
Kallan Card:
 tudo de bom
 pra você e para
 o seu bolso.

CLIENTE ESPECIAL
KALLAN
Card
 RENATO A. BIANCO
 9663 0000 0000 000

Via Cliente

COMPROVANTE DE DESPESA

CRED SYSTEM
 MARA HELENA CAVALLORE
 ESTABELECEMENTO 20
 C/M CALÇADOS LINA
 9603-337 - IMC# 12/11/2015 17:33
 ESTABELECEMENTO 20/20/15 15:47 Nº 03.002/2015
 9663 0000 7410 VALOR: R\$ 27,20
 PLANO 01 4 9883488 23,20
 EM: VENCIMENTO: 12/12/2015
 ATUANDO: R\$ 10,00 + R\$ 0,00 A.D.
 F. 0003 4 9883 016830 - R\$ 0,50 IN 31.891/13
 DE CANCELAMENTO

MARCA: REGISTRADO E PATENTEADO
 ADOTE O PRECATORIO

9663 0000 7410

VENCIMENTO: 12/12/2015
 Parc. Reduzido Valor R\$ 0,00

1 12/12/2015 23,20 20

Linha Disponível Compras: R\$ 274,50
 Situação do cartão : OK

Saques em dinheiro

Com seu Kallan Card, você faz saques em dinheiro, com limite adicional de crédito, nas lojas Kallan. Tudo rápido e sem burocracia.



E mais

- Podem parcelar suas compras, sem entrada e ainda têm até 30 dias para começar a pagar.
- Têm limite de crédito pré-aprovado para fazer suas compras na Kallan.
- Têm acesso a promoções e ofertas exclusivas.

Importante

Pague este Carnê em qualquer loja Kallan. Após o vencimento, haverá incidência de multa e encargos.

RECIBO DE PAGAMENTO - CRED-SYSTEM

Loja: 20 - KALLAN CALÇADOS LTDA

Recebido em: 06/01/2019 as 10:18

Usuário: stefani.sales/PDVIK20

Numero AVC: 20/193805820

Titular: MARA HELENA CAVALLONE

Parcela	Vencimento	Valor R\$
5	06/01/2019	45,18

TOTAL PAGO.....R\$: 45,18

Aut.: F2BCC6B97D1FA630

ENCARGOS POR ATRASO CALCULADOS COM BASE NO CONTRATO COM O TITULAR PARA FILIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.

resumo

KALLAN CARD

LÍMITE EXTRA NO PLANO 0+10: R\$ 1200,00*

LÍMITE DISPONÍVEL COMPRAS: R\$ 600,00

SITUAÇÃO DO CARTÃO: OK

*OS LÍMITES NÃO SÃO CUMULATIVOS E ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES.



Fatura para pagamento mensal

NOME TITULAR
MARA HELENA CAVALLONE

FATURA Nº **0105602036/1** DV Nº **39** VENCIMENTO **10/03/2019**

RESUMO DA FATURA (R\$)			
FATURA ANTERIOR	CRÉDITOS E PAGAMENTOS	DÉBITOS E DESPESAS	SALDO DA FATURA ATUAL
****	****	650,02	650,02

ESCOLHA COMO PAGAR ESTA FATURA			
PARCELE SUA FATURA EM: (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAGAMENTO MÍNIMO (R\$)	
18x 80,54	650,02	193,55	

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com os encargos apontados nesta fatura, inclusive IOF, conforme previsão contratual.

NOVIDADE: Você pode pagar qualquer valor entre R\$ 80,55 e R\$ 193,54, esse valor será considerado como entrada para o parcelamento automático. O saldo residual será dividido no plano com valor de parcelas mais próximo e inferior ao valor pago, com juros iguais aos do parcelamento.

LIMITES DE CRÉDITO	
SEU LIMITE PARA COMPRAS (R\$)	SEU LIMITE PARA SAQUES (R\$)
600,00	100,00

Aproveite! Você pode parcelar sua fatura. Para contratar o parcelamento, pague o valor exato da parcela indicada no seu extrato.*

ENCARGOS CONTRATUAIS		CET - Custo Efetivo Total	
Juros do Rotativo do período	18,90% a.m	698,33% a.a	
Juros do Rotativo próximo período	18,90% a.m	698,33% a.a	
Juros por Atraso	16,50% a.m	698,33% a.a	
Juros de Mora	1,00% a.m	12,68% a.a	
Multa	2,00%		
Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso	R\$ 6,90		
Central de Relacionamento	4003 3900 (Capitais e Regiões metropolitanas) 0800 729 3900 (Demais Localidades, somente de telefone fixo)		
Ouvidoria	0800 777 5297 (De segunda à sexta das 9h às 17h, exceto feriados)		

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS			
DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
25/02	AD		9,99
	SUB-TOTAL		9,99
MARA HELENA CAVALLONE 628028****570104 CRED-SYSTEM MAIS!			
30/01	SAQUE - KALLAN (ITAN 1/2		69,44
30/01	EXTRA PERTO ITANHAEM		28,68
01/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		134,86
02/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		44,02
05/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
05/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		84,81
05/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		12,15
06/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		46,22
07/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		59,65
08/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		29,77
11/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
11/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
18/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		70,66
18/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		29,77
23/02	EXTRA PERTO ITANHAEM		640,03
	SUB-TOTAL		
	TOTAL	****	650,02

PAGO PELO ATOR

		033-4 03399.73141 56600.402483 54546.801017 3 0000000000000	
Parcela/Plano	Local de Pagamento	Vencimento	
	PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER	CONTRA APRESENTAÇÃO	
Vencimento	Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário	
10/03/2019	CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA	1229-0/731456-6	
Exercício	Data do Documento	Nº do Documento	Esécie Doc.
Ano Base 2019	25/02/2019	0105602036	BCC
Agência/Código do Beneficiário	Uso do Banco	Carteira	Esécie
1229-0/731456-6		101	REAL
Nosso Número	Instruções	Quantidade	Valor
004024854546-8	Sr. Caixa: Nao receber apos 24/03/2019		X
(=) Valor do Documento	Valor total da fatura: R\$ 650,02	Noosso Número	
(+) Outros Acréscimos	Valor minimo para refinanciamento: R\$ 193,55	004024854546-8	
(-) Descontos / Abatimentos	Fatura: 105602036 Cred-System Mais!	(=) Valor do Documento	
(+) Mora / Multa		(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	Pagador	(+) Descontos / Abatimentos	
	MARA HELENA CAVALLONE	(+) Outras Deduções	
Pagador	AV ESTADOS UNIDOS 1095	(+) Mora / Multa	
MARA HELENA CAVALLONE	CIBRÁTEL	(=) Valor Cobrado	
Beneficiário	11740-000 ITANHAEM SP		
CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA	Pagador / Avalista:		



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Mais!

Fatura para pagamento mensal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

NOME TITULAR
MARA HELENA CAVALLONE

FATURA Nº **0108100402/1** DV Nº **86** VENCIMENTO **10/04/2019**

RESUMO DA FATURA (R\$)

FATURA ANTERIOR	- CREDITOS E PAGAMENTOS	+ DÉBITOS E DESPESAS	- SALDO DA FATURA ATUAL
650,02	650,02	505,36	505,36

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
14/03	PAGAMENTO EFETUADO	650,02	
27/03	AD		9,99
27/03	ENCARGOS CONTRATUAIS		33,13
	SUB-TOTAL	650,02	43,12
MARA HELENA CAVALLONE 628028****570104 CRED-SYSTEM MAIS!			
30/01	SAQUE - KALLAN (ITAN 2/2		69,44
02/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
15/03	SUPERMERCADO KRILL		131,99
18/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
18/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		113,02
22/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		71,92
22/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00
26/03	EXTRA PERTO ITANHAEM		45,87
	SUB-TOTAL		462,24
TOTAL		650,02	505,36

ESCOLHA COMO PAGAR ESTA FATURA

PARCELA SUA FATURA EM: (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAGAMENTO MÍNIMO (R\$)
18x 65,47	505,36	164,62

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com os encargos apontados nesta fatura, inclusive IOF, conforme previsão contratual.

NOVIDADE: Você pode pagar qualquer valor entre R\$ 65,48 e R\$ 164,61, esse valor será considerado como entrada para o parcelamento automático. O saldo residual será dividido no plano com valor de parcelas mais próximo e inferior ao valor pago, com juros iguais aos do parcelamento.

LIMITES DE CRÉDITO

SEU LIMITE PARA COMPRAS (R\$)	SEU LIMITE PARA SAQUES (R\$)
600,00	100,00

Aproveite! Você pode parcelar sua fatura. Para contratar o parcelamento, pague o valor exato da parcela indicada no seu extrato.*

COMUNICADO IMPORTANTE! Prezado cliente, informamos que a partir do próximo vencimento, os encargos contratuais sofrerão reajuste de acordo com o CEP de residência do titular do cartão. Verifique a alteração na tabela de encargos contratuais na sua fatura. Em caso de dúvida, entre em contato com a Central de Relacionamento Cred-System.

[Handwritten signature]

ENCARGOS CONTRATUAIS

	CET - Custo Efetivo Total	
Juros do Rotativo do período	18,90% a.m	698,33% a.a
Juros do Rotativo próximo período	18,90% a.m	698,33% a.a
Juros por Atraso	18,90% a.m	698,33% a.a
Juros de Mora	1,00% a.m	12,68% a.a
Multa	2,00%	-
Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso	R\$ 6,90	-

Central de Relacionamento **4003 3900 (Capitais e Regiões metropolitanas)**
0800 729 3900 (Demais Localidades, somente de telefone fixo)

Ouvidoria **0800 777 5297 (De segunda à sexta das 9h às 17h, exceto feriados)**

Banco Santander | **033-4** | 03399.73141 56600.402665 58730.401013 5 0000000000000

Local de Pagamento: **PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**

Vencimento: **CONTRA APRESENTAÇÃO**

Beneficiário: **CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA**

Agência/Código do Beneficiário: **1229-0/731456-6**

Data do Documento: **27/03/2019** Nº do Documento: **0108100402** Espécie Doc.: **BCC** Aceite: **N** Data do Processamento: **27/03/2019**

Nosso Número: **004026658730-4**

Uso do Banco: **101** Carteira: **REAL** Quantidade: **X** Valor: **X**

Instruções: **Sr. Caixa: Nao receber apos 24/04/2019**

Valor total da fatura: R\$ 505,36
Valor minimo para refinanciamento: R\$ 164,62
Fatura: 108100402 Cred-System Mais!

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095
CIBRATEL
11740-000 ITANHAEM SP

Pagador / Avalista:

RECIBO DO PAGADOR

RECIBO DO PAGADOR
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
Fat: 108100402

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5C.

Mais!

Fatura para pagamento mensal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
05/04	PAGAMENTO EFETUADO	505,36	
28/04	AD		9,99
28/04	AVAL EMERG DE CREDITO		14,99
	SUB-TOTAL	505,36	24,98

fls. 81

NOME TITULAR
MARA HELENA CAVALLONE

FATURA Nº **0110762921/1** DV Nº **24** VENCIMENTO **10/05/2019**

RESUMO DA FATURA (R\$)

FATURA ANTERIOR	CRÉDITOS E PAGAMENTOS	DÉBITOS E DESPESAS	SALDO DA FATURA ATUAL
505,36	505,36	462,99	462,99

ESCOLHA COMO PAGAR ESTA FATURA

PARCELE SUA FATURA EM: (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAGAMENTO MÍNIMO (R\$)
18x 60,25	462,99	100,59

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com os encargos apontados nesta fatura, inclusive IOF, conforme previsão contratual.

NOVIDADE: Você pode pagar qualquer valor entre R\$ 60,26 e R\$ 100,58, esse valor será considerado como entrada para o parcelamento automático. O saldo residual será dividido no plano com valor de parcelas mais próximo e inferior ao valor pago, com juros iguais aos do parcelamento.

LIMITES DE CRÉDITO

SEU LIMITE PARA COMPRAS (R\$)	SEU LIMITE PARA SAQUES (R\$)
600,00	100,00

Aproveite! Você pode parcelar sua fatura. Para contratar o parcelamento, pague o valor exato da parcela indicada no seu extrato.*

ATENÇÃO: Seu contrato mudou, especialmente com relação aos Encargos Contratuais! Verifique abaixo a nova tabela de Encargos Contratuais e consulte seu novo contrato no site www.credsystem.com.br.

ENCARGOS CONTRATUAIS	CET - Custo Efetivo Total	
Juros do Rotativo do período	18,90% a.m	698,33% a.a
Juros do Rotativo próximo período	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros por Atraso	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros de Mora	1,00% a.m	12,68% a.a
Multa	2,00%	-
Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso	R\$ 6,90	-

Central de Relacionamento 4003 3900 (Capitais e Regiões metropolitanas)
0800 729 3900 (Demais Localidades, somente de telefone fixo)

Ouidoria 0800 777 5297 (De segunda à sexta das 9h às 17h, exceto feriados)

MARA HELENA CAVALLONE 628028****570104 CRED-SYSTEM MAIS!

30/03	EXTRA PERTO ITANHAEM	143,69
30/03	DROGARIA EXTRA ITANHAEM	12,99
10/04	LOJAS AMERICANAS L1 1/10	24,99
15/04	EXTRA PERTO ITANHAEM	61,97
17/04	EXTRA PERTO ITANHAEM	100,04
17/04	EXTRA PERTO ITANHAEM	10,00
17/04	DROGARIA EXTRA ITANHAEM	27,00
19/04	EXTRA PERTO ITANHAEM	42,43
19/04	DROGARIA EXTRA ITANHAEM	14,90
	SUB-TOTAL	438,01
TOTAL		505,36 462,99

PAGO APP 10/05

Banco Santander | **033-4** | 03399.73141-56600.402848 81213.601016 3 00000000000000

Parcela/Plano: **PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**

Vencimento: **10/05/2019** CONTRA APRESENTAÇÃO

Beneficiário: **CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA**

Agência/Código do Beneficiário: **1229-0/731456-6**

Exercício: **2019** Data do Documento: **28/04/2019** Nº do Documento: **0110762921** Espécie Doc.: **BCC** Aceite: **N** Data do Processamento: **28/04/2019** Nosso Número: **004028481213-6**

Agência/Código do Beneficiário: **1229-0/731456-6** Uso do Banco: **101** Carteira: **REAL** Quantidade: **X** Valor: **X**

Instruções: **Sr. Caixa: Nao receber apos 24/05/2019**

Valor total da fatura: R\$ 462,99
Valor minimo para refinanciamento: R\$ 100,59
Fatura: 110762921 Cred-System Mais!

(=) Valor do Documento
(+) Outros Acréscimos
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(=) Valor Cobrado

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095
CIBRATEL
11740-000 ITANHAEM SP

Pagador / Avalista:

Beneficiário: **CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA**

Recibo do Pagador
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
Fat: 110762921



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5C.



Fatura para pagamento mensal

NOME TITULAR

MARA HELENA CAVALLONE

FATURA Nº	DV Nº	VENCIMENTO
0113262731/1	48	10/06/2019

RESUMO DA FATURA (R\$)			
FATURA ANTERIOR	CRÉDITOS E PAGAMENTOS	DÉBITOS E DESPESAS	SALDO DA FATURA ATUAL
462,99	462,99	319,54	319,54

ESCOLHA COMO PAGAR ESTA FATURA		
PARCELE SUA FATURA EM: (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAGAMENTO MÍNIMO (R\$)
18x 42,16	319,54	71,90

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com os encargos apontados nesta fatura, inclusive IOF, conforme previsão contratual.

NOVIDADE: Você pode pagar qualquer valor entre R\$ 42,17 e R\$ 71,89, esse valor será considerado como entrada para o parcelamento automático. O saldo residual será dividido no plano com valor de parcelas mais próximo e inferior ao valor pago, com juros iguais aos do parcelamento.

LIMITES DE CRÉDITO	
SEU LIMITE PARA COMPRAS (R\$)	SEU LIMITE PARA SAQUES (R\$)
600,00	100,00

Aproveite! Você pode parcelar sua fatura. Para contratar o parcelamento, pague o valor exato da parcela indicada no seu extrato.*

ENCARGOS CONTRATUAIS	CET - Custo Efetivo Total	
Juros do Rotativo do período	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros do Rotativo próximo período	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros por Atraso	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros de Mora	1,00% a.m	12,68% a.a
Multa	2,00%	-
Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso	R\$ 6,90	-

Central de Relacionamento 4003 3900 (Capitais e Regiões metropolitanas)
0800 729 3900 (Demais Localidades, somente de telefone fixo)

Ouvidoria 0800 777 5297 (De segunda à sexta das 9h às 17h, exceto feriados)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO	fls. 82
10/05	PAGAMENTO EFETUADO	462,99		
28/05	AD		9,99	
	SUB-TOTAL	462,99	9,99	
MARA HELENA CAVALLONE 628028****570104 CRED-SYSTEM MAIS!				
10/04	LOJAS AMERICANAS LJ1 2/10		24,99	
11/05	EXTRA PERTO ITANHAEM		40,85	
12/05	EXTRA PERTO ITANHAEM		82,00	
13/05	MINI MERCADO SAO JUDAS		25,56	
15/05	SUPERMERCADO KRILL		48,64	
21/05	EXTRA PERTO ITANHAEM		10,00	
21/05	EXTRA PERTO ITANHAEM		77,51	
	SUB-TOTAL		309,55	
TOTAL		462,99	319,54	



033-4 03399.73141 56600.403036 67317.501012 4 00000000000000

Parcela/Plano	Local de Pagamento	Vencimento
	PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER	CONTRA APRESENTAÇÃO
Vencimento	Beneficiário	Agência/Código do Beneficiário
10/06/2019	CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA	1229-0/731456-6
Exercício	Data do Documento	Nº do Documento
2019	28/05/2019	0113262731
Agência/Código do Beneficiário	Espécie Doc.	Aceite
1229-0/731456-6	BCC	N
Nosso Número	Data do Processamento	Valor
004030367317-5	28/05/2019	X
(=) Valor do Documento	Uso do Banco	Carteira
		101
(+) Outros Acréscimos	Espécie	Quantidade
	REAL	
(-) Descontos / Abatimentos	Instruções	
	Sr. Caixa:	
(+) Mora / Multa	Nao receber apos 24/06/2019	
(=) Valor Cobrado	Valor total da fatura: R\$ 319,54	
	Valor minimo para refinanciamento: R\$ 71,90	
	Fatura: 113262731 Cred-System Mais!	
Pagador	Pagador / Avalista	
MARA HELENA CAVALLONE	MARA HELENA CAVALLONE	
	AV ESTADOS UNIDOS 1095	
	CIBRATEL	
	11740-000 ITANHAEM SP	

Beneficiário
CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA

Recibo do Pagador
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5C.



Fatura para pagamento mensal

NOME TITULAR
MARA HELENA CAVALLONE

FATURA Nº **0118352520/1** DV Nº **13** VENCIMENTO **10/08/2019**

RESUMO DA FATURA (R\$)			
FATURA ANTERIOR	CRÉDITOS E PAGAMENTOS	DÉBITOS E DESPESAS	SALDO DA FATURA ATUAL
264,28	264,28	258,25	258,25

ESCOLHA COMO PAGAR ESTA FATURA			
PARCELE SUA FATURA EM: (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAGAMENTO MÍNIMO (R\$)	
18x 30,79	258,25	59,64	

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com os encargos apontados nesta fatura, inclusive IOF, conforme previsão contratual.

NOVIDADE: Você pode pagar qualquer valor entre R\$ 30,80 e R\$ 59,63, esse valor será considerado como entrada para o parcelamento automático. O saldo residual será dividido no plano com valor de parcelas mais próximo e inferior ao valor pago, com juros iguais aos do parcelamento.

LIMITES DE CRÉDITO	
SEU LIMITE PARA COMPRAS (R\$)	SEU LIMITE PARA SAQUES (R\$)
900,00	120,00

Aproveite! Você pode parcelar sua fatura. Para contratar o parcelamento, pague o valor exato da parcela indicada no seu extrato.*

ENCARGOS CONTRATUAIS	CET - Custo Efetivo Total	
Juros do Rotativo do período	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros do Rotativo próximo período	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros por Atraso	19,90% a.m	782,73% a.a
Juros de Mora	1,00% a.m	12,68% a.a
Multa	2,00%	-
Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso	R\$ 6,90	-

Central de Relacionamento 4003 3900 (Capitais e Regiões metropolitanas)
0800 729 3900 (Demais Localidades, somente de telefone fixo)

Ouvidoria 0800 777 5297 (De segunda à sexta das 9h às 17h, exceto feriados)

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO	fls. 83
08/07	PAGAMENTO EFETUADO	264,28		
28/07	AD		9,99	
	MARA HELENA CAVALLONE 628028****570104 CRED-SYSTEM MAIS!			
08/07	MINI MERCADO SAO JUDAS		31,80	
10/04	LOJAS AMERICANAS LJ1 4/10		24,99	
18/07	JW SANTOS DE SOUZA ME		27,68	
09/07	EXTRA PERTO ITANHAEM		15,00	
09/07	EXTRA PERTO ITANHAEM		148,79	
	Sub-Total		248,26	
	TOTAL	264,28	258,25	

Banco Santander | **Banco Santander** | **033-4** | 03399.05465 31300.403420 78227.301013 5 00000000000000

Parcela/Plano	Local de Pagamento	PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento	CONTRA APRESENTAÇÃO
Vencimento	Beneficiário	CRED-SYSTEM ADM CARTOES CREDITO LTDA		Agência/Código do Beneficiário	1229-0/054631-3
Exercício	Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
Ano Base 2019	29/07/2019	0118352520	BCC	N	29/07/2019
Agência/Código do Beneficiário	Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
1229-0/054631-3	101	REAL			X
Nosso Número	Instruções				(=) Valor do Documento
40342782273-	Sr. Caixa:				(+) Outros Acréscimos
(=) Valor do Documento	Não receber após 24/08/2019				(-) Descontos / Abatimentos
(+) Outros Acréscimos	Valor total da fatura: R\$ 258,25				(-) Outras Deduções
(-) Descontos / Abatimentos	Valor mínimo para refinanciamento: R\$ 59,64				(+) Mora / Multa
(+) Mora / Multa	Fatura: 118352520 Cred-System Mais!				(=) Valor Cobrado
(=) Valor Cobrado	Pagador				
Pagador	MARA HELENA CAVALLONE				
Beneficiário	AV ESTADOS UNIDOS 1095				
	CIBRTEL				
	11740-000 ITANHAEM SP				
	Pagador / Avalista:				

RECIBO DO PAGADOR
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
Fat: 118352520



AUTENTICAÇÃO

01183

FIC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5C.



TOTAL DA FATURA ANTERIOR	PAGAMENTOS E CRÉDITOS	DESPESAS E DÉBITOS	TOTAL DA FATURA
258,25	258,25	118,66	118,66

Lançamentos, compras e saques de 28/07 a 28/08

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Data	Descrição	Crédito	Débito
07/08	PAGAMENTO EFETUADO	258,25	
28/08	AD		9,99

MARA HELENA CAVALLONE (final 0104)



Data	Estabelecimento	Valor em R\$
07/08	DROGARIA EXTRA ITANHAEM	19,45
24/08	NOVO ESKINAO	11,96
07/08	EXTRA PERTO ITANHAEM	52,27
10/04	LOJAS AMERICANAS LJI 5/10	24,99
	Sub-Total	108,67

ENCARGOS e CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)
 Saque nacional IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082%
 Saque Internacional IOF de 6,38%
 Juros do rotativo no período 19,90% a.m CET 782,73%
 Juros do rotativo no próximo período 19,90% a.m CET 782,73%
 Juros por atraso 19,90% a.m
 Juros de mora 1,00% a.m CET 12,68% a.a
 Multa 2,00%
 Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso R\$ 6,90

REGRAS DO PARCELAMENTO DESTA FATURA: para aderir, pague o valor exato (inclusive centavos) de uma só vez, em até 14 dias do vencimento. Caso você pague valor inferior ao PARCELAMENTO MÍNIMO, mas superior ao valor da menor parcela ofertada para PARCELAMENTO, o valor pago será, automaticamente, considerado como entrada de parcelamento desta fatura. Os valores das parcelas serão descontados do limite de crédito do cartão. Após adesão, suas próximas faturas irão conter: o valor da parcela do mês (com encargos e IOF), anuidade, as compras vencedas e demais valores não refinanciáveis. Importante: se você aderir ao parcelamento após a data do vencimento desta fatura ou realizar pagamento em valor inferior a menor parcela ofertada nesta fatura, além dos encargos contratuais do parcelamento, também cobraremos encargos contratuais pelo período do atraso.



TOTAL DA FATURA ANTERIOR	PAGAMENTOS E CRÉDITOS	DESPESAS E DÉBITOS	TOTAL DA FATURA
118,66	118,66	417,56	417,56



Lançamentos, compras e saques de 28/08 a 28/09

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Data	Descrição	Crédito	Débito
10/09	PAGAMENTO EFETUADO	118,66	
28/09	AD		9,99

MARA HELENA CAVALLONE (final 0104)

Data	Estabelecimento	Valor em R\$
10/04	LOJAS AMERICANAS LJI 6/10	24,99
30/08	FARMA VIDA	13,43
04/09	CENTRO DE DISTRIBUICAO	33,39
07/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	38,50
07/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	77,19
07/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	78,81
08/09	ELO FARMA	47,56
08/09	MINI MERCADO SAO JUDAS	31,88
11/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	10,00
11/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	19,03
18/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	10,00
18/09	EXTRA PERTO ITANHAEM	22,79
Sub-Total		407,57

ENCARGOS e CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)
 Saque nacional IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082%
 Saque Internacional IOF de 6,38%
 Juros do rotativo no período 19,90% a.m CET 782,73%
 Juros do rotativo no próximo período 19,90% a.m CET 782,73%
 Juros por atraso 19,90% a.m
 Juros de mora 1,00% a.m CET 12,68% a.a
 Multa 2,00%
 Serviço de cobrança a partir do 5º dia de atraso R\$ 6,90

REGRAS DO PARCELAMENTO DESTA FATURA: para aderir, pague o valor exato (inclusive centavos) de uma só vez, em até 14 dias do vencimento. Caso você pague valor inferior ao PARCELAMENTO MÍNIMO, mas superior ao valor da menor parcela ofertada para PARCELAMENTO, o valor pago será, automaticamente, considerado como entrada de parcelamento desta fatura. Os valores das parcelas serão descontados do limite de crédito do cartão. Após adesão, suas próximas faturas irão conter: o valor da parcela do mês (com encargos e IOF), anuidade, as compras vencedas e demais valores não refinanciáveis. Importante: se você aderir ao parcelamento após a data do vencimento desta fatura ou realizar pagamento em valor inferior a menor parcela ofertada nesta fatura, além dos encargos contratuais do parcelamento, também cobraremos encargos contratuais pelo período do atraso.

MARA HELENA CAVALLONE

Limite Total de Crédito (R\$) **420,00**

Limite de parcelamento (R\$) **420,00**

Vencimento: **16/04/2018**

Saldo Anterior (R\$) **85,23**

Pagamentos/Créditos (R\$) **85,23**

Débitos (R\$) **50,63**

Total desta Fatura (R\$) **50,63**

Até vencimento Parcelamento **NÃO DISPONÍVEL**

Entrada para financiamento desta fatura: **NÃO DISPONÍVEL**

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

NÃO DISPONÍVEL

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas, OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo FINANCIAMENTO. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBA, POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
17/03	6397XXXXXXXX6606		-85,23
21/03	PAGAMENTO		41,73
04/04	REDE KRILL BELAS ARTES		8,90
	ANUIDADE		

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR

RESUMO FATURA

Saldo Anterior (R\$)	85,23
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)	85,23
(+) Despesas/Débitos (R\$)	50,63
(=) Saldo desta Fatura (R\$)	50,63

ENCARGOS

Parcelamento de Fatura	N/D
Financiamento de Fatura	N/D
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	19,53%
Cet Anual	750,25%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pagto da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada

MARA HELENA CAVALLONE			Limite Total de Crédito (R\$) 420,00	Limite de parcelamento (R\$) 420,00	Vencimento: 16/03/2018
Saldo Anterior (R\$) 168,29	-	Pagamentos / Créditos (R\$) 168,29	+	Débitos (R\$) 85,23	=
			Total desta Fatura (R\$) 85,23	Até vencimento Parcelamento desta fatura 03 X (R\$) 33,65	Entrada para financiamento desta fatura: Pague qualquer valor entre R\$ 33,65 e R\$ 85,22 e o saldo restante em até 03 X fixas.

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

2X 46,52 3X 33,65

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas, OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA, POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR	DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
17/02	6397XXXXXXXXX6606		168,29				
19/02	PAGAMENTO		45,47				
01/03	REDE KRILL BELAS ARTES		30,86				
01/03	REDE KRILL BELAS ARTES		8,90				
	ANUIDADE						

RESUMO FATURA

Saldo Anterior (R\$)	168,29
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)	168,29
(+) Despesas/Débitos (R\$)	85,23
(=) Saldo desta Fatura (R\$)	85,23

ENCARGOS

Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	19,53%
Cet Anual	750,25%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pagto da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada



MARA HELENA CAVALLONE

Limite Total de Crédito (R\$) **420,00**

Limite de parcelamento (R\$) **420,00**

Vencimento: **16/07/2018**

Saldo Anterior (R\$) **147,41**

Pagamentos/Créditos (R\$) **147,41**

Débitos (R\$) **199,06**

Total desta Fatura (R\$) **199,06**

Até vencimento Parcelamento desta fatura 06 X (R\$) **49,48**

Entrada para financiamento desta fatura. Pague qualquer valor entre R\$ 49,48 e R\$ 199,05 e o saldo restante em até 06 X fixas.

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

2X 108,65 3X 78,58 4X 63,80 5X 55,10 6X 49,48

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio do pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo FINANCIAMENTO. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA. POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUALISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
06/06	6397XXXXXXXX6606		55,45
19/06	REDE KRILL BELAS ARTES		-147,41
19/06	PAGAMENTO		40,30
20/06	REDE KRILL BELAS ARTES		54,43
23/06	REDE KRILL BELAS ARTES		39,97
04/07	ANUIDADE		8,90

DATA DEMONSTRATIVO US VALOR

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR

RESUMO FATURA			
Saldo Anterior (R\$)		147,41	
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)		147,41	
(+) Despesas/Débitos (R\$)		199,06	
(=) Saldo desta Fatura (R\$)		199,06	

ENCARGOS		
Parcelamento de Fatura	18,90%	A.M.
Financiamento de Fatura	18,90%	A.M.
Multa	2,00%	A.M.
Mora	1,00%	A.M.
Cet Mensal	18,53%	
Cet Anual	668,71%	
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%	

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pago da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5E.

MARA HELENA CAVALLONE

Saldo Anterior (R\$)	-	Pagamentos/Créditos (R\$)	+	Débitos (R\$)	=	Limite Total de Crédito (R\$)	Limite de parcelamento (R\$)	Vencimento:
0,00		0,00		59,45		420,00	420,00	16/01/2018
					Total desta Fatura (R\$)	Até vencimento Parcelamento desta fatura 02 X (R\$)	Entrada para financiamento desta fatura: Pague qualquer valor entre R\$ 32,44 e R\$ 59,44 e o saldo restante em até 02 X fixas.	
					59,45	32,44		

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:
2X 32,44

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA. POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
23/12	6397XXXXXXXX6606		
04/01	REDE KRILL BELAS ARTES 01/02		50,55
	ANUIDADE		8,90

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
------	---------------	----	-------

RESUMO FATURA

Saldo Anterior (R\$)	0,00
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)	0,00
(+) Despesas/Débitos (R\$)	59,45
(=) Saldo desta Fatura (R\$)	59,45

ENCARGOS

Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	19,53%
Cet Anual	750,25%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague esta fatura em dia e concorra a R\$500,00 toda semana pela Loteria Federal com o seu numero da sorte 81405. Mais informacoes em: www.omnicartoes.com.br

Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso voce nao tenha fatura a ser paga em determinado mes, o pagto da parcela correspondente a aquele mes sera dispensado e nao sera cobrada

Banco Santander | 033-7 | 03399.59900 35100.000658 37083.001026 8 000000000000

Local de Pagamento: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER**

Beneficiário				Vencimento
OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02				16/01/2018
Data do Documento	Nº. do Documento	Espécie Doc.	Cartão	Agência/Código do Beneficiário
04/01/2018	6397XXXXXXXX6606	CARTÃO	N	03689/5990351
Carteira	Espécie	Quantidade	Data do Processamento	Nosso Número
102	R\$		04/01/2018	102/000065370830-2
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Total desta Fatura
Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.				59,45
Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque				(-) Parcelamento desta Fatura até o Vencimento
OMNI S/A Crédito financiamento e investimento - CNPJ: 92.228.410/0001-02				02 X 32,44
Com sede na Av São Gabriel, 555 - São Paulo SP, CEP 01435-001				(-) Desconto/Outras Deduções/Abatimentos
				(+) Mora/Multa/Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP

CPF: 108.327.868-10



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5F.

MARA HELENA CAVALLONE

Limite Total de Crédito
(R\$) **420,00**

Limite de parcelamento
(R\$) **420,00**

Vencimento:
16/02/2018

Saldo Anterior
(R\$) **59,45**

- Pagamentos/Créditos
(R\$) **59,45**

+ Débitos
(R\$) **168,29**

= Total desta Fatura
(R\$) **168,29**

Até vencimento
Parcelamento
desta fatura **06 X (R\$)**
41,83

Entrada para financiamento desta
fatura: Pague qualquer valor entre
R\$ 41,83 e R\$ 168,28
e o saldo restante em até 06 X fixas.

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

2X 91,87

3X 66,44

4X 53,93

5X 46,59

6X 41,83

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA. POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUALQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
23/12	6397XXXXXXXX6606		
09/01	REDE KRILL BELAS ARTES 02/02		50,55
13/01	REDE KRILL BELAS ARTES		45,56
17/01	REDE KRILL BELAS ARTES		63,28
01/02	PAGAMENTO ANUIDADE		59,45
			8,90

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
------	---------------	----	-------

RESUMO FATURA	
Saldo Anterior (R\$)	59,45
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)	59,45
(+) Despesas/Débitos (R\$)	168,29
(=) Saldo desta Fatura (R\$)	168,29

ENCARGOS	
Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	19,53%
Cet Anual	750,25%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pagto da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada



033-7

03399.59900 35100.000674 09887.801026 1 0000000000000

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER

Beneficiário

OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02

Data do Documento

01/02/2018

Nº. do Documento

6397XXXXXXXX6606

Espécie Doc.

CARTAO

Aceite

N

Data do Processamento

01/02/2018

Carteira

102

Espécie

R\$

Quantidade

X

Valor

X

Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.

Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque

OMNI S/A Crédito financiamento e investimento - CNPJ: 92.228.410/0001-02
Com sede na Av São Gabriel, 555 - São Paulo SP, CEP 01435-001

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**

AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP

CPF: 108.327.868-10

Sacador/Avalista: OMNI S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO - CNPJ:92.228.410/0001-02



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W120700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5F.

MARA HELENA CAVALLONE

Saldo Anterior (R\$) 183,48	-	Pagamentos/Créditos (R\$) 183,48	+	Débitos (R\$) 147,41	=	Total desta Fatura (R\$) 147,41	Limite Total de Crédito (R\$) 420,00	Limite de parcelamento (R\$) 420,00	Vencimento: 16/06/2018
						Até vencimento Parcelamento desta fatura 06 X (R\$) 36,63	Entrada para financiamento desta fatura: Pague qualquer valor entre R\$ 36,63 e R\$ 147,40 e o saldo restante em até 06 X fixas.		

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO. Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

2X 80,46 3X 58,19 4X 47,24 5X 40,81 6X 36,63

Você poderá contratar, alternativamente, (i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU (ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo mensalimento na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA, POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUALQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
16/05	6397XXXXXXXXX6606		
17/05	REDE KRILL BELAS ARTES		42,97
19/05	PAGAMENTO		-183,48
22/05	REDE KRILL BELAS ARTES		28,38
28/05	REDE KRILL BELAS ARTES		44,45
04/06	REDE KRILL BELAS ARTES		22,71
	ANUIDADE		8,90

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR

RESUMO FATURA		
Saldo Anterior (R\$)		183,48
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)		183,48
(+) Despesas/Débitos (R\$)		147,41
(=) Saldo desta Fatura (R\$)		147,41

ENCARGOS	
Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	18,53%
Cet Anual	668,71%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pago da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada.



033-7

03399.59900 35100.000997 58559.601024 2 00000000000000

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER					Vencimento 16/06/2018
Beneficiário OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02					Agência/Código do Beneficiário 03689/5390351
Data do Documento 04/06/2018	Nº. do Documento 6397XXXXXXXXX6606	Espécie Doc. CARTAO	Aceite N	Data de Processamento 04/06/2018	Casso Número 102/000099585596-3
Carteira 102	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Total desta Fatura 147,41
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Parcelamento desta Fatura até o Vencimento 06 X 36,63
Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.					(-) Desconto/Outras Deduções/Abatimentos
Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque					(+) Mora/Multa/Juros
OMNI S/A Crédito financiamento e investimento - CNPJ: 92.228.410/0001-02 Com sede na Av São Gabriel, 555 - São Paulo SP, CEP 01435-001					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP

CPF: 108.327.868-10

Sacador/Avalista: OMNI S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO - CNPJ:92.228.410/0001-02



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W120700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5F.

MARA HELENA CAVALLONE

Summary table with columns: Saldo Anterior (R\$), Pagamentos/Créditos (R\$), Débitos (R\$), Total desta Fatura (R\$), Limite Total de Crédito (R\$), Limite de parcelamento (R\$), Até vencimento Parcelamento desta fatura 06 X (R\$), Vencimento, and Entrada para financiamento desta fatura.

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO. Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

- 2X 84,62
3X 61,22
4X 49,69
5X 42,92
6X 38,53

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento no Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA. POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

Table with columns: DATA, DEMONSTRATIVO, US, VALOR. Includes transactions from 12/07 to 02/08 such as '6397XXXXXXX6606', 'REDE KRILL BELAS ARTES', 'PAGAMENTO', 'REDE KRILL BELAS ARTES', 'IOF ADICIONAL', 'IOF PRINCIPAL', 'ENCARGOS DE FINANCIAMENTO', 'MORA', 'MULTA', 'ANUIDADE'.

Table with columns: DATA, DEMONSTRATIVO, US, VALOR. This section appears to be blank or contains very faint data.

RESUMO FATURA table with rows: Saldo Anterior (R\$), (-) Pagamentos/Créditos (R\$), (-) Despesas/Débitos (R\$), (=) Saldo desta Fatura (R\$).

ENCARGOS table with rows: Parcelamento de Fatura (18,90% A.M.), Financiamento de Fatura (18,90% A.M.), Multa (2,00% A.M.), Mora (1,00% A.M.), Cet Mensal (18,53%), Cet Anual (668,71%), IOF Diário + Adicional 0,0082% + 0,38%.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso voce nao tenha fatura a ser paga em determinado mes, o pagto da parcela correspondente a aquele mes sera dispensado e nao sera cobrada.

Banco Santander 033-7 03399.59900 35100.000021 78229.401027 1 0000000000000
Local de Pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER

Beneficiário: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02. Includes fields for Data do Documento, N° do Documento, Espécie Doc, Aceite, Data do Processamento, Nosso Número, and Total desta Fatura.

Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.
Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque
OMNI S/A Crédito financiamento e investimento - CNPJ: 92.228.410/0001-02
Com sede na Av São Gabriel, 555 - São Paulo SP, CEP 01435-001

Pagador: MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP
CPF: 108.327.868-10
Sacador/Avalista: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ: 92.228.410/0001-02



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W120700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5F.

MARA HELENA CAVALLONE

Saldo Anterior (R\$) 155,04	-	Pagamentos/Créditos (R\$) 239,66	+	Débitos (R\$) 289,97	=	Limite Total de Crédito (R\$) 420,00	Limite de parcelamento (R\$) 420,00	Vencimento: 16/09/2018
						Total desta Fatura (R\$) 205,35	Até vencimento Parcelamento desta fatura 06 X (R\$) 51,02	Entrada para financiamento desta fatura: Pague qualquer valor entre R\$ 51,02 e R\$ 205,34 e o saldo restante em até 06 X fixas.

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:
2X 112,09 3X 81,07 4X 65,81 5X 56,85 6X 51,02

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO; se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBAL. POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
04/08	6397XXXXXXXXX6606		
12/08	REDE KRILL BELAS ARTES 01/02		54,38
17/08	REDE KRILL BELAS ARTES		57,13
17/08	PAGAMENTO		-84,62
17/08	PARC FATURA VENCTO 16/08 01/02		84,62
17/08	SALDO FINANCIAMENTO DEVIDO (PA		-155,04
02/09	PARC FATURA VENCTO 16/08 02/02		84,62
04/09	IOF ADICIONAL		0,32
	ANUIDADE		8,90

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR

RESUMO FATURA		
Saldo Anterior (R\$)		155,04
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)		239,66
(+) Despesas/Débitos (R\$)		289,97
(=) Saldo desta Fatura (R\$)		205,35

ENCARGOS	
Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	18,53%
Cet Anual	668,71%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso voce nao tenha fatura a ser paga em determinado mes, o pagto da parcela correspondente a aquele mes sera dispensado e nao sera cobrada

Banco Santander **033-7** **03399.59900 35100.000047 59185.201015 1 00000000000000**

Local de Pagamento: **PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER**

Beneficiário: **OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02**

Data do Documento 04/09/2018	Nº. do Documento 6397XXXXXXXXX6606	Espécie Doc. BCC	Aceite N	Data do Processamento 04/09/2018	Vencimento 16/09/2018
Carteira 101	Espécie R\$	Quantidade	Valor		

Agência/Código do Beneficiário: 03689/5990351
Nosso Número: 101/000004591852-3
(=) Total desta Fatura: 205,35
(-) Parcelamento desta Fatura até o Vencimento: 06 X 51,02
(-) Desconto/Outras Deduções/Abatimentos
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.
Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque
OMNI S/A Crédito financiamento e investimento – CNPJ: 92.228.410/0001-02
Com sede na Av São Gabriel, 555 – São Paulo SP, CEP 01435-001

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP

CPF: 108.327.868-10



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

MARA HELENA CAVALLONE

Saldo Anterior (R\$)	-	Pagamentos/Créditos (R\$)	+	Débitos (R\$)	=	Limite Total de Crédito (R\$)	Limite de parcelamento (R\$)	Vencimento:
314,59		0,00		79,78		420,00	420,00	16/11/2018
						Total desta Fatura (R\$)	Até vencimento Parcelamento desta fatura 06 X (R\$)	Entrada para financiamento desta fatura: Pague qualquer valor entre R\$ 98,00 e R\$ 394,36 e o saldo restante em até 06 X fixas.
						394,37	98,00	

Suas opções de parcelamento desta fatura disponíveis ATÉ O VENCIMENTO.
Para aderir, faça o pagamento do valor EXATO da parcela indicada:

2X 215,26 3X 155,70 4X 126,38 5X 109,18 6X 98,00

Você poderá contratar, alternativamente, i) o PARCELAMENTO DA FATURA por meio do pagamento do valor exato da primeira parcela indicada na Fatura, em único pagamento, sendo que as demais parcelas serão lançadas mensalmente nas faturas seguintes; sobre o valor parcelado serão devidos Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF) os quais serão incluídos no valor das parcelas; OU ii) contratar o FINANCIAMENTO A QUALQUER TEMPO: se disponível em seu Cartão, você poderá contratar o Financiamento por meio de pagamento único de qualquer valor entre os valores indicados na fatura, no campo Financiamento. O valor pago será considerado como entrada e o saldo restante será dividido em parcelas mensais fixas com Encargos (taxa de juros informada previamente na Fatura e IOF). As parcelas serão lançadas mensalmente na Fatura para pagamento. ATENÇÃO: (i) O PARCELAMENTO DA FATURA E O FINANCIAMENTO REPRESENTAM SOMENTE O FINANCIAMENTO DO VALOR DA FATURA DO MÊS E NÃO ENGLOBALA POR EXEMPLO, OS VALORES DE PARCELAS FUTURAS DE PARCELAMENTOS, FINANCIAMENTOS, COMPRAS PARCELADAS OU QUAISQUER OUTROS VALORES A VENCER. (ii) SE VOCÊ NÃO PAGAR O TOTAL DA FATURA OU CONTRATAR O PARCELAMENTO DA FATURA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO, VOCÊ ESTARÁ EM ATRASO E SERÃO DEVIDOS OS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO TOTAL DEVIDO OU A CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO NAS CONDIÇÕES INDICADAS NA SUA FATURA.

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
01/11	6397XXXXXXXX6606		
01/11	ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		61,44
01/11	MORA		3,15
01/11	MULTA		6,29
01/11	ANUIDADE		8,90

DATA	DEMONSTRATIVO	US	VALOR
------	---------------	----	-------

RESUMO FATURA

Saldo Anterior (R\$)	314,59
(-) Pagamentos/Créditos (R\$)	0,00
(+) Despesas/Débitos (R\$)	79,78
(=) Saldo desta Fatura (R\$)	394,37

ENCARGOS

Parcelamento de Fatura	18,90% A.M.
Financiamento de Fatura	18,90% A.M.
Multa	2,00% A.M.
Mora	1,00% A.M.
Cet Mensal	19,53%
Cet Anual	750,25%
IOF Diário + Adicional 0,0082% +	0,38%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

"IMPORTANTE. PAGUE ESSA FATURA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA EVITAR O CANCELAMENTO DO SEU CARTÃO."
Cobrança de anuidade de R\$ 106,80 parcelada em 12 x R\$ 8,90. Caso você não tenha fatura a ser paga em determinado mês, o pagto da parcela correspondente a aquele mês será dispensado e não será cobrada.



033-7

03399.59900 35100.000088 02369.701012 7 0000000000000

Local de Pagamento				PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS SANTANDER			
Beneficiário				Vencimento			
OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ 92.228.410/0001-02				16/11/2018			
Data do Documento	Nº. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário		
01/11/2018	6397XXXXXXXX6606	BCC	N	01/11/2018	03689/5990351		
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso Número			
101	R\$	X		101/000008023697-3			
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(=) Total desta Fatura			
Pagamentos inferiores ao valor do parcelamento da fatura ou após o vencimento incidirão encargos na próxima fatura.				394,37			
Sr Caixa, não receber o pagamento em cheque				(-) Parcelamento desta Fatura até o Vencimento			
OMNI S/A Crédito financiamento e investimento - CNPJ: 92.228.410/0001-02 Com sede na Av São Gabriel, 555 - São Paulo SP, CEP 01435-001				06 X 98,00			
				(-) Desconto/Outras Deduções/Abatimentos			
				(+) Mora/Multa/Juros			
				(+) Outros Acréscimos			
				(=) Valor Cobrado			

Pagador: **MARA HELENA CAVALLONE**
AV ESTADOS UNIDOS 1095 CASA BALNEARIO CAMBORIU
11740-000 ITANHAEM SP

CPF: 108.327.868-10

Sacador/Avalista: OMNI S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO - CNPJ:92.228.410/0001-02



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A5F.

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 0,00
Limite disponível em 27/12/2018	R\$ 1,99

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão.

Pagamento Mínimo R\$ 36,58	Total desta Fatura R\$ 74,41
-------------------------------	---------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**; esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/01/2019

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Compras Parceladas	R\$ 12,36	R\$ 123,60
TOTAL	R\$ 12,36	R\$ 123,60

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Juros (ao mês) para o próximo período	
Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,59%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	4,69%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de **R\$ 4,77**.

Data de fechamento desta fatura 27/12/2018
Previsão de fechamento da próxima fatura 29/01/2019

Conveniência

Através do Internet Banking ou do Aplicativo Santander você tem acesso a sua fatura dos últimos 12 meses com segurança e rapidez, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Você também pode cadastrar o envio de sua fatura por e-mail e conferir as suas opções de parcelamento de fatura nesses canais.

Benefícios

Período de Acúmulo de Pontos de 16/11/2018 a 15/12/2018
 Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	3.563
(+) Pontos Acumulados por Transações	35
(-) Pontos cancelados/ expirados	247
(=) Pontos Disponíveis:	3.356
Pontos a expirar em 31/12/2018	179
Pontos a expirar em 31/01/2019	241

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante

O NOSSO PROGRAMA DE FIDELIDADE PASSA A SER GERIDO PELA ESFERA FIDELIDADE S.A. UMA NOVA EMPRESA DO GRUPO SANTANDER. CONSULTE A VERSÃO ATUALIZADA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA EM SANTANDERESFERA.COM.BR

	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.836103.41328 401025 3 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8183610413284	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/01/2019	Valor do Documento R\$ 74,41	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código . Beneficiária 050 04 92836 9 Autenticação Mecânica					

	033-7	03399.49281 36981.836103.41328 401025 3 00000000000000				
Agência Recebedora Pagável preferencialmente no banco Santander	Vencimento 10/01/2019		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765		Autenticação no verso	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011	Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8183610413284		Nosso Número 8183610413284	
Data Documento 27/12/2018	Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-CL	Ácete N	Data Process 27/12/2018	Total desta Fatura R\$ 74,41	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Pagamento Mínimo R\$ 36,58	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/01/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.					Valor do documento 034666000573820	
RECIBO DO CLIENTE						



MARA HELENA CAVALLONE
 AV ESTADOS UNIDOS 1095
 BAL CAMBURIU
 11740-000 ITANHAEM SP

CTC SANTO AMARO SPM PL9



AD:27702403

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W120700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.



SANTANDER FREE

Nº DO CARTÃO 5447 XXXX XXXX 2765 | MASTERCARD fls. 96/2

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 60,00
Limite disponível em 22/02/2019	R\$ -19,96

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão. Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito.

Pagamento Mínimo	R\$ 43,58	Pagamento Parcial	R\$ 104,66	Total desta Fatura	R\$ 121,08
------------------	-----------	-------------------	------------	--------------------	------------

Se você pagar qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o Pagamento Parcial: (A) a diferença entre o valor pago e o valor do Pagamento Parcial será parcelada automaticamente (em até 18 parcelas) com os juros do Parcelamento Automático e IOF (a 1ª parcela será lançada na próxima fatura) (B) e o saldo restante desta fatura será financiado pelo próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF. Pagando exatamente o Valor Mínimo, seu Parcelamento Automático será de 4 parcelas de R\$ 19,46 cada.

Vencimento 10/03/2019

Se você pagar qualquer valor entre o Pagamento Parcial e o Total da Fatura: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do Crédito Rotativo e IOF.

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Compras Parceladas	R\$ 12,36	R\$ 98,88
TOTAL	R\$ 12,36	R\$ 98,88

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Conveniência
Através do Internet Banking ou do Aplicativo Santander você tem acesso a sua fatura dos últimos 12 meses com segurança e rapidez, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Você também pode cadastrar o envio de sua fatura por e-mail e conferir as suas opções de parcelamento de fatura nesses canais.

Juros (ao mês) para o próximo período	
Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,59%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	7,49%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: R\$ 8,29.

Benefícios	
Período de Acúmulo de Pontos de	16/01/2019 a 15/02/2019
Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.	
Saldo de Pontos Anterior:	3.196
(+) Pontos Acumulados por Transações	33
(-) Pontos cancelados/ expirados	241
(=) Pontos Disponíveis:	2.988
Pontos a expirar em 28/02/2019	216
Pontos a expirar em 31/03/2019	170

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante
O NOSSO PROGRAMA DE FIDELIDADE PASSA A SER GERIDO PELA ESFERA FIDELIDADE S.A, UMA NOVA EMPRESA DO GRUPO SANTANDER. CONSULTE A VERSÃO ATUALIZADA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA EM SANTANDERESFERA.COM.BR

Data de fechamento desta fatura 22/02/2019
Previsão de fechamento da próxima fatura 29/03/2019

Prefixo 033-7		03399.49281 36981.905304.41370 201026 7 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8190530413702		Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/03/2019	Valor do Documento R\$ 121,08	Valor pago R\$
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código Beneficiária 050 04 92836 9				Autenticação Mecânica	

Prefixo 033-7		03399.49281 36981.905304.41370 201026 7 00000000000000				Santander	
Agência Recebedora		Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento 10/03/2019		Número de Cartão 5447 XXXX XXXX 2765	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8190530413702		Vencimento 10/03/2019	
Data Documento 22/02/2019		Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-CI	Aceite N	Data Process 22/02/2019	Nosso Número 8190530413702	Total desta Fatura R\$ 121,08
Uso Banco CENTRAL		Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 034666000573820	Pagamento Mínimo R\$ 43,58
Instruções		PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/03/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.					
						MasterCard	
						RECIBO DO CLIENTE	



MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP

CTC SANTO AMARO SPM PL9



Autenticação no verso

AD:79503913

Pagador

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33-2019-8, 26/02/2020 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 0,00
Limite disponível em 29/01/2019	R\$ -17,05

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão. Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito.

Pagamento Mínimo R\$ 41,29	Total desta Fatura R\$ 105,81
-------------------------------	----------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/02/2019

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Compras Parceladas	R\$ 12,36 R\$	111,24
TOTAL	R\$ 12,36 R\$	111,24

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Juros (ao mês) para o próximo período	
Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,59%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	7,49%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 7,38**.

Data de fechamento desta fatura **29/01/2019**
Previsão de fechamento da próxima fatura **22/02/2019**

Conveniência

Através do Internet Banking ou do Aplicativo Santander você tem acesso a sua fatura dos últimos 12 meses com segurança e rapidez, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Você também pode cadastrar o envio de sua fatura por e-mail e conferir as suas opções de parcelamento de fatura nesses canais.

Benefícios

Período de Acúmulo de Pontos de 16/12/2018 a 15/01/2019
Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	3.356
(+) Pontos Acumulados por Transações	19
(-) Pontos cancelados/ expirados	179
(=) Pontos Disponíveis:	3.196
Pontos a expirar em 31/01/2019	241
Pontos a expirar em 28/02/2019	216

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante

O NOSSO PROGRAMA DE FIDELIDADE PASSA A SER GERIDO PELA ESFERA FIDELIDADE S.A. UMA NOVA EMPRESA DO GRUPO SANTANDER. CONSULTE A VERSÃO ATUALIZADA DO REGULAMENTO DO PROGRAMA EM SANTANDERESFERA.COM.BR

Santander	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.902905.41196 901023 1 0000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.888-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP: 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número	Número do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento R\$	Valor pago R\$	
8190290411969	0346660000573820	10/02/2019	105,81		
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código . Beneficiária			Autenticação Mecânica		
050 04 92836 9					

Santander	033-7	03399.49281 36981.902905.41196 901023 1 0000000000000			
Agência Receptora		Vencimento		Número do Cartão	
Pagável preferencialmente no banco Santander		10/02/2019		5447 XXXX XXXX 2765	
Beneficiário		Agência/Cód. Beneficiário		Nosso Número	
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		050 04 92836 9		8190290411969	
Data Documento	Número do Documento	Espécie	Acerto	Data Process	Nosso Número
29/01/2019	0346660000573820	FT-CI	N	29/01/2019	8190290411969
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do documento
CENTRAL	COB	R\$			0346660000573820
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 02/03/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.					
RECIBO DO CLIENTE					

MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP

CTC SANTO AMARO SPM PL9

7208288526268401500016613520310119

AD:53401965 Pagador

Autenticação no verso

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019/8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 1.350,00
Limite para saque à vista**	R\$ 240,00
Limite disponível em 27/04/2018	R\$ 659,69

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão.

Parcele esta fatura em: 12 X 64,38	Pagamento Mínimo: R\$ 177,31	Total desta Fatura: R\$ 473,18
---------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/05/2018

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Parcelamento de Fatura	R\$ 125,10	R\$ 250,20
TOTAL	R\$ 125,10	R\$ 250,20

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Conveniência

Parcele o total desta fatura em:

24 X	49,56	18 X	53,88	15 X	57,89	11 X	67,46
08 X	81,83	06 X	99,99	04 X	137,05		

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:
 Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	10,49%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	9,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 33,94**.

Pontos Esfera

Período de Acúmulo de Pontos de 16/03/2018 a 15/04/2018
 Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	4.273
(+) Pontos Acumulados por Transações	95
(-) Pontos cancelados/ expirados	173
(=) Pontos Disponíveis:	4.195
Pontos a expirar em 30/04/2018	104
Pontos a expirar em 31/05/2018	63

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Data de fechamento desta fatura 27/04/2018
Previsão de fechamento da próxima fatura 25/05/2018

Importante

SEU CONTRATO DE CARTÃO DE CREDITO FOI ATUALIZADO EM 27/11/2017, COM A INCLUSÃO DO NOVO CARTÃO DE CREDITO SMILES SANTANDER. CONSULTE EM WWW.SANTANDER.COM.BR/CARTOES LEMBRE-SE QUE AO FAZER UM SAQUE NA FUNÇÃO CREDITO NO EXTERIOR HAVERÁ COBRANÇA DE IOF.

	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.811700.39438 401026 9 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8181170394384	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/05/2018	Valor do Documento R\$ 473,18	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código . Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

	033-7	03399.49281 36981.811700.39438 401026 9 00000000000000				
Agência Receptora Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento 10/05/2018		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765		
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8181170394384		
Data Documento 27/04/2018	Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-Cl	Aceite N	Data Process 27/04/2018	Nosso Número 8181170394384	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 034666000573820	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/05/2018, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.					Total desta Fatura R\$ 473,18 Pagamento Mínimo R\$ 177,31 Valor Pago R\$	



RECIBO DO CLIENTE



MARA HELENA CAVALLONE
 AV ESTADOS UNIDOS 1095
 BAL CAMBURIU
 11740-000 ITANHAEM SP

CTC SANTO AMARO SPM PL9



AD:48604223

Pagador
Autenticação Mecânica

Autenticação no verso



Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 1.350,00
Limite para saque à vista**	R\$ 391,60
Limite disponível em 25/05/2018	R\$ 318,03

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão.

Parcela esta fatura em: 12 X 73,06	Pagamento Mínimo R\$ 303,38	Total desta Fatura R\$ 537,00
---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/06/2018

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Compras Parceladas	R\$ 71,68 R\$	143,36
Parcelamento de Fatura	R\$ 262,15 R\$	399,20
TOTAL	R\$ 333,83 R\$	542,56

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Conveniência

Parcela o total desta fatura em:

24 X	56,24	18 X	61,15	15 X	65,69	11 X	76,55
08 X	92,86	06 X	113,48	04 X	155,54		

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:

Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Pontos Esfera

Período de Acúmulo de Pontos de 16/04/2018 a 15/05/2018

Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	4.196
(+) Pontos Acumulados por Transações	121
(-) Pontos cancelados/ expirados	104
(=) Pontos Disponíveis:	4.214
Pontos a expirar em 31/05/2018	63
Pontos a expirar em 30/06/2018	119

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante

SEU CONTRATO DE CARTÃO DE CREDITO FOI ATUALIZADO EM 27/11/2017, COM A INCLUSÃO DO NOVO CARTÃO DE CREDITO SMILES SANTANDER. CONSULTE EM WWW.SANTANDER.COM.BR/CARTOES LEMBRE-SE QUE AO FAZER UM SAQUE NA FUNÇÃO CREDITO NO EXTERIOR HAVERÁ COBRANÇA DE IOF.

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	10,49%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	9,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 25,97.**

Data de fechamento desta fatura 25/05/2018
Previsão de fechamento da próxima fatura 28/06/2018

Santander	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.814506.41143 701021 6 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8181450411437	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/06/2018	Valor do Documento R\$ 537,00	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código . Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

Santander	033-7	03399.49281 36981.814506.41143 701021 6 00000000000000				Santander
Agência Receptora Pagável preferencialmente no banco Santander		Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Vencimento 10/06/2018	Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765	
Data Documento 25/05/2018	Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-CI	Acerte N	Data Process 25/05/2018	Nosso Número 8181450411437	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Nosso Número 8181450411437	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/06/2018, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				034666000573820	Total desta Fatura R\$ 537,00	
					Pagamento Mínimo R\$ 303,38	
					Valor Pago R\$	



MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP

CTC SANTO AMARO SPM PL9



Autenticação no verso

AD:44102624

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 1.350,00
Limite para saque à vista**	R\$ 391,60
Limite disponível em 31/07/2018	R\$ -127,67

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão. Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito.

Parcele esta fatura em: 12 X 62,58	Pagamento Mínimo R\$ 340,42	Total desta Fatura R\$ 459,98
---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/08/2018

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Parcelamento de Fatura	R\$ 182,27	R\$ 1.563,88
TOTAL	R\$ 182,27	R\$ 1.563,88

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,59%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	1,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	9,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 15,07**.

Data de fechamento desta fatura	31/07/2018
Previsão de fechamento da próxima fatura	28/08/2018

Conveniência

Parcele o total desta fatura em:

24 X	48,17	18 X	52,38	15 X	56,27	11 X	65,58
08 X	79,54	06 X	97,20	04 X	133,23		

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:
 Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Pontos Esfera

Período de Acúmulo de Pontos de 16/06/2018 a 15/07/2018
 Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	4.266
(+) Pontos Acumulados por Transações	48
(-) Pontos cancelados/ expirados	119
(=) Pontos Disponíveis:	4.196
Pontos a expirar em 31/07/2018	185
Pontos a expirar em 31/08/2018	185

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante

A PARTIR DE 15/08/18 OS VALORES DE ANUIDADES SERAO REAJUSTADOS. NOVO VALOR SERA COBRADO NA RENOVAÇÃO DA ANUIDADE. CASO SEU CARTÃO TENHA CONDIÇÕES DE PREÇOS DIFERENCIADOS DA ANUIDADE, COMO O USO MÍNIMO DO CARTÃO, ESSAS SERAO MANTIDAS. CONSULTE OS VALORES E CONDIÇÕES EM WWW.SANTANDER.COM.BR

Santander	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.821204.40561 201027 4 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8182120405612	Número do Documento 0346660000573820	Data de Vencimento 10/08/2018	Valor do Documento R\$ 459,98	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

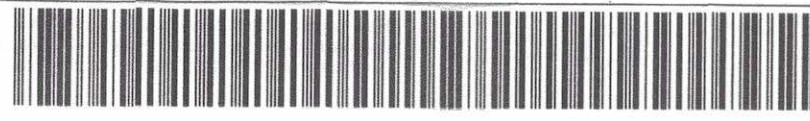
Santander	033-7	03399.49281 36981.821204.40561 201027 4 00000000000000				Santander
Agência Receptora		Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento	10/08/2018	Número do Cartão
Beneficiário		Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário	050 04 92836 9	5447 XXXX XXXX 2765
Data Documento	Número do Documento	Espécie	Aceite	Data Process	Nosso Número	8182120405612
31/07/2018	0346660000573820	FT-CJ	N	31/07/2018	8182120405612	10/08/2018
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do documento	459,98
CENTRAL	COB	R\$				459,98
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/08/2018, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.					0346660000573820	340,42
						RECIBO DO CLIENTE



MARA HELENA CAVALLONE
 AV ESTADOS UNIDOS 1095
 BAL CAMBURIU
 11740-000 ITANHAEM SP



CTC SANTO AMARO SPM PL9
 7208288526262151500013512420020818
 AD:56901922



Pagador
 Autenticação Mecânica
 Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número W120700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 60,00
Limite disponível em 30/09/2019	R\$ 32,08

Parcela esta fatura em: 12 X 12,65	Pagamento Mínimo R\$ 86,69	Total desta Fatura R\$ 92,98
---------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/10/2019

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão.

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Total Parcelado	R\$ 40,11	R\$ 80,22
TOTAL	R\$ 40,11	R\$ 80,22

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,89%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	0,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	4,69%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 0,79**.

Data de fechamento desta fatura 30/09/2019
Previsão de fechamento da próxima fatura 30/10/2019

Conveniência

Parcela o total desta fatura em:

15 X 11,37 11 X 13,26 08 X 16,08 06 X 19,65
 04 X 26,93

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:

Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Benefícios

Com o Santander Free você tem descontos em restaurantes, lojas e viagens pelo Esfera (santanderesfera.com.br); pode desbloquear e fazer gestão do seu cartão, faturas e limites pelo App Way, usar os benefícios Mastercard Gold (mastercard.com.br/Gold). E ainda, fica livre de anuidade acumulando R\$100 em compras por fatura.

Importante

EM 14/OUT, O CONTRATO DO SEU CARTÃO SERÁ ATUALIZADO, CONSULTE EM WWW.SANTANDER.COM.BR/CARTOES, CLIQUE EM SAIBA MAIS E PROCURE POR CONTRATOS E REGULAMENTOS.

	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8190880420771	Número do Documento 0346660000573820	Data de Vencimento 10/10/2019	Valor do Documento R\$ 92,98	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

	033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000				
Agência Receptora Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento 10/10/2019		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765		
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8190880420771		
Data Documento 30/09/2019	Número do Documento 0346660000573820	Espécie FT-CI	Acete N	Data Process 30/09/2019	Nosso Número 8190880420771	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/10/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				0346660000573820		
				Valor Pago R\$ 86,69		
RECIBO DO CLIENTE						
Autenticação no verso						
				Pagador		
				Autenticação Mecânica		
				Ficha de Compensação		

MARA HELENA CAVALLONE
 AV ESTADOS UNIDOS 1095
 BAL CAMBURIU
 11740-000 ITANHAEM SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 60,00
Limite disponível em 28/11/2019	R\$ 23,08

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão.

Parcele esta fatura em: 12 X 24,07	Pagamento Mínimo R\$ 98,88	Total desta fatura R\$ 176,92
---------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/12/2019

Parcelas a vencer

Não existem parcelas a vencer para este cartão.

Conveniência

Parcele o total desta fatura em:

24 X	18,53	15 X	21,64	11 X	25,22	06 X	37,39
04 X	51,24						

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:
Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,89%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	0,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	9,99%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 9,96**.

Benefícios

Com o Santander Free você tem descontos em restaurantes, lojas e viagens pelo Estera (santanderesfera.com.br); pode desbloquear e fazer gestão do seu cartão, faturas e limites pelo App Way, usar os benefícios Mastercard Gold (mastercard.com.br/Gold). E ainda, fica livre de anuidade acumulando R\$100 em compras por fatura.

Data de fechamento desta fatura 28/11/2019
Previsão de fechamento da próxima fatura 26/12/2019

Importante

A PARTIR DE 22/09/19 A CADA R\$ 8,00 GASTOS COM SEU CARTÃO VOCE ACUMULA 1 PONTO E AINDA CONTA COM DESCONTOS PARA COMPRAR, VIAJAR E SE DIVERTIR. CONSULTE NOVA REGRA EM WWW.SANTANDERESFERA.COM.BR. EM 16/09/19 O CONTRATO DO SEU CARTÃO DE CREDITO SERA ALTERADO. CONSULTE EM WWW.SANTANDER.COM.BR.

Santander	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8190880420771	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/12/2019	Valor do Documento R\$ 176,92	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código - Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

Santander	033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000				Santander
Agência Receptora		Vencimento		Número do Cartão		
Pagável preferencialmente no banco Santander		10/12/2019		5447 XXXX XXXX 2765		
Beneficiário		Agência/Céd. Beneficiário		Nosso Número		
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42		050 04 92836 9		8190880420771		
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olimpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Nosso Número		Vencimento		
Data Documento	Número do Documento	Espécie	Acelte	Data Process	10/12/2019	
28/11/2019	034666000573820	FT-CI	N	28/11/2019	8190880420771	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor do documento	
CENTRAL	COB	R\$			176,92	
Instruções				034666000573820		
PREENCHER O VALOR A SER PAGU NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO>				Pagamento Mínimo R\$		
FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO				98,88		
E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/12/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				Valor Pago R\$		
				MasterCard		
				RECIBO DO CLIENTE		
				Autenticação no verso		
				Pagador		
				Autenticação Mecânica		
				Ficha de Compensação		

MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 60,00
Limite disponível em 31/07/2019	R\$ -40,15

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão. Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito.

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**: esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/08/2019

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Total Parcelado	R\$ 40,11 R\$	160,44
TOTAL	R\$ 40,11 R\$	160,44

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,89%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	0,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	4,69%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 2,95**.

Data de fechamento desta fatura 31/07/2019

Previsão de fechamento da próxima fatura 28/08/2019

Conveniência

Através do Internet Banking ou do Aplicativo Santander você tem acesso a sua fatura dos últimos 12 meses com segurança e rapidez. 24 horas por dia, 7 dias por semana. Você também pode cadastrar o envio de sua fatura por e-mail e conferir as suas opções de parcelamento de fatura nesses canais.

Benefícios

Período de Acúmulo de Pontos de 01/05/2019 a 31/05/2019
Estas são informações consolidadas de todos os seus cartões que participam do Pontos Esfera.

Saldo de Pontos Anterior:	2.353
(+) Pontos Acumulados por Transações	2
(-) Pontos cancelados/ expirados	237
(=) Pontos Disponíveis:	2.117
Pontos a expirar em 30/06/2019	115
Pontos a expirar em 31/07/2019	270

Para mais informações e consultar o saldo atualizado, acesse www.santanderesfera.com.br ou ligue para a Central de Atendimento Santander.

Importante

A PARTIR DE 15/08, A ANUIDADE DO SEU CARTÃO SERÁ ALTERADA. O NOVO VALOR SERÁ VÁLIDO NA RENOVAÇÃO. CASO SEU CARTÃO CONCEDA O BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DO VALOR DA ANUIDADE, EM RAZÃO, POR EXEMPLO, DO GASTO MÍNIMO EM NOVAS COMPRAS, ESSE BENEFÍCIO SERÁ MANTIDO. CONSULTE CONDIÇÕES EM SANTANDER.COM.BR

	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 0000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8190880420771	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/08/2019	Valor do Documento R\$ 96,86	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

	033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 0000000000000				
Agência Receptora Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento 10/08/2019		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765		
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8190880420771		
Data Documento 31/07/2019	Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-CI	Aceite N	Data Process 31/07/2019	Nosso Número 8190880420771	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 96,86	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/08/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				034666000573820		
				Pagamento Mínimo R\$ 74,04		
				Valor Pago R\$		
RECIBO DO CLIENTE						
Autenticação no verso						

MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP



Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Limite Total de Crédito	R\$ 200,00
Limite para saque à vista**	R\$ 60,00
Limite disponível em 28/08/2019	R\$ -20,59

Parcele esta fatura em: 12 X 15,06	Pagamento Mínimo R\$ 104,78	Total desta Fatura R\$ 110,69
---------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

**A utilização deste limite comprometerá o limite total do cartão. Durante este mês, você excedeu seu limite de crédito.

Se você pagar qualquer valor entre o **Pagamento Mínimo** e o **Total da Fatura**, esta diferença será financiada pelo próximo período com os juros do **Crédito Rotativo** e IOF.

Vencimento
10/09/2019

Parcelas a vencer	Próxima Fatura	Total a Vencer*
Total Parcelado	R\$ 40,11	R\$ 120,33
TOTAL	R\$ 40,11	R\$ 120,33

*Somatória de todas as parcelas a vencer, incluindo as que vencerão na próxima fatura (demonstradas acima).

Parcele o total desta fatura em:			
24 X	11,59	18 X	12,61
08 X	19,14	06 X	23,39
		15 X	13,54
		11 X	15,78
		04 X	32,06

Conveniência

PARA CONTRATAR O PARCELAMENTO DE FATURA:

Faça um único pagamento do valor da parcela escolhida até o vencimento desta fatura. O valor da parcela já inclui IOF e taxa de juros. Cartões em atraso devem consultar a Central de Atendimento Santander antes da contratação.

Juros (ao mês) para o próximo período

Parcelamento automático	9,99%
Crédito Rotativo	11,89%
Saques	17,89%
Compras Parceladas com juros	0,99%
Parcelamento de Fatura	9,99%
Total Parcelado	5,79%

Pagando apenas o valor mínimo desta fatura até a data de vencimento, o valor dos juros mais impostos a ser pago na próxima fatura será de: **R\$ 0,71**.

Benefícios

Com o Santander Free você tem descontos em restaurantes, lojas e viagens pelo Esfera (santanderesfera.com.br); pode desbloquear e fazer gestão do seu cartão, faturas e limites pelo App Way, usar os benefícios Mastercard Gold (mastercard.com.br/Gold). E ainda, fica livre de anuidade acumulando R\$100 em compras por fatura.

Importante

A PARTIR DE 22/09/19 A CADA R\$ 8,00 GASTOS COM SEU CARTAO VOCE ACUMULA 1 PONTO E AINDA CONTA COM DESCONTOS PARA COMPRAR, VIAJAR E SE DIVERTIR. CONSULTE NOVA REGRA EM WWW.SANTANDERESFERA.COM.BR. EM 16/09/19 O CONTRATO DO SEU CARTAO DE CREDITO SERA ALTERADO. CONSULTE EM WWW.SANTANDER.COM.BR.

Data de fechamento desta fatura **28/08/2019**
Previsão de fechamento da próxima fatura **30/09/2019**

Santander	Prefixo 033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000			
Nome do Pagador: MARA HELENA CAVALLONE - CPF/CNPJ: 108.327.868-10 AV ESTADOS UNIDOS 1095 - BAL CAMBURIU CEP 11740-000 ITANHAEM SP					
Nosso Número 8190880420771	Número do Documento 034666000573820	Data de Vencimento 10/09/2019	Valor do Documento R\$ 110,69	Valor pago R\$	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011					
Agência / Código. Beneficiária 050 04 92836 9			Autenticação Mecânica		

Santander	033-7	03399.49281 36981.908803.42077 101022 1 00000000000000				Santander
Agência Recebedora Pagável preferencialmente no banco Santander		Vencimento 10/09/2019		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 2765		
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011		Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Nosso Número 8190880420771		
Data Documento 28/08/2019	Número do Documento 034666000573820	Espécie FT-CL	Acelto N	Data Process 28/08/2019	Nosso Número 8190880420771	
Uso Banco CENTRAL	Carteira COB	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento 110,69	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 30/09/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.				034666000573820		
				 Pagador Autenticação Mecânica Ficha de Compensação		
RECIBO DO CLIENTE Autenticação no verso						

MARA HELENA CAVALLONE
AV ESTADOS UNIDOS 1095
BAL CAMBURIU
11740-000 ITANHAEM SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A61.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO
DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL**

Por este instrumento particular, **ERCÍLIA RIBEIRO OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.863.793-X, SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.196.408-82, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e **MARA HELENA CAVALLONE**, brasileira, educadora de creche, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.272.654-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.327.868-10 e **RUBENS ALVES**, brasileiro, aposentado, doravante denominados simplesmente **LOCATÁRIOS**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial, ocasião em que ajustaram a locação do imóvel (casa) situado na Rua Antonio Parreiras nº 344, Belas Artes, Itanhaém, SP, de propriedade da LOCADORA, pelo prazo de 12 meses (doze meses), com início em 10 de junho de 2016 e término em 09 de junho de 2017
2. Não havendo mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de locação, resolveram, de comum acordo e, conforme artigo 472, Código Civil, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições: o aluguel está quitado até dia 10 de novembro de 2016, data em que deverão ser entregues as chaves e os comprovantes de pagamento das contas de água e luz.
3. O valor de R\$ 2.700,00 oferecidos como caução cobrirão o valor de R\$ 1.575,00 relativos à multa proporcional e o valor restante



será utilizado para realizar reparos no imóvel, uma vez que a locatária deixou de cientificar a locadora sobre sério problema para que providenciasse o conserto.

4. O locatário Rubens Alves apresentou os comprovantes devidos, inclusive já deixou o imóvel.

5. Por força da presente rescisão, o LOCADOR poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

6. A partir da data da entrega das chaves dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título

7. Fica eleito o foro da Comarca em Itanhaém/SP para dirimir eventual litígio decorrente da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Itanhaém, 04 de novembro de 2016.

Ercília Ribeiro Oliveira

ERCÍLIA RIBEIRO OLIVEIRA

Mara Helena Cavallone

MARA HELENA CAVALLONE

RUBENS ALVES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A62.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL

1 – DAS PARTES

LOCADORA: ERCÍLIA RIBEIRO OLIVEIRA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.863.793-X, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 593.196.408-82.

LOCATÁRIOS: MARA HELENA CAVALLONE, brasileira, educadora de creche, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.272.654-X, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.327.868-10 e **RUBENS ALVES**, brasileiro, pensionista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.390.352-7, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.121.098-13.

2 – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) – A LOCADORA dá em locação à **LOCATÁRIA (O) (S)** o imóvel (casa) de sua propriedade situado na Rua Antonio Parreiras, nº 344, Belas Artes, Itanhaém – SP, CEP 11740-000, que se obrigam a destiná-lo unicamente para **FINS RESIDENCIAIS**, não podendo ser modificada sua destinação sem autorização expressa da **LOCADORA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada qualquer cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, inclusive sublocação ou empréstimos, de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel, sob pena de infração contratual.

3 – DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) – A presente locação terá seu início em 10 de junho de 2016 e término em 09 de junho de 2017, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, findo este prazo fica a **LOCATÁRIA (O) (S)** obrigada a restituir o imóvel a **LOCADORA**, de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, aviso ou interpelação, livre e desocupado de pessoas e de coisas.



PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULA ESPECIAL DE 12 (DOZE) MESES: Caso a **LOCADORA** ou a **LOCATÁRIA (O) (S)** desejem reaver ou desocupar o referido imóvel **após cumprir** o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do início do contrato, os mesmos poderão fazê-lo, sem multa contratual por quebra de contrato, desde que em dia com todas as obrigações locatícias e notificando a outra parte, no mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes. Todas as demais cláusulas contratuais, originalmente pactuadas no **CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL** vigente, permanecerão inalteradas.

4 – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) – O valor da locação é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais que deverá ser pago pontualmente todo dia 10 de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário em nome da **LOCADORA** no Banco Santander, agência 0346-5, conta corrente 01 20343-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (1º) – A confirmação do pagamento dos aluguéis (recibos) será feita através dos comprovantes de depósito bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO (2º) – O aluguel que não for pago pontualmente terá acréscimo de multa moratória de 10% (dez por cento) do valor em atraso e que, se ultrapassar o mês que se fez devido, será acrescido de correção monetária (índice) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e fração, se houver cobrança judicial, os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO (3º) – Qualquer recebimento fora do prazo será mera tolerância por parte da **LOCADORA**, sem prejuízo de quaisquer cláusulas deste contrato e como se nenhum favor houvesse sido concedido.

5 – DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA (4ª) – O reajuste de locação será anual e obedecerá aos índices oficiais estabelecidos para locações residenciais. Na ausência de índices elegem o IGPM como fator de correção ou outro que vier a substituí-lo durante a locação.





6 – DA MULTA

CLÁUSULA QUINTA (5ª) – Fica estipulada a multa contratual e irredutível e não compensatória no valor equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração à parte que infringir este contrato, com o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação independentemente de qualquer outra finalidade judicial, seja qual for o prazo já decorrido do presente, ficando claro que o pagamento da multa não exime do dos aluguéis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

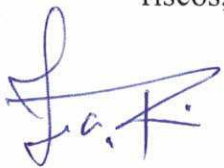
PARÁGRAFO ÚNICO – Para a entrega das chaves do imóvel, objeto da presente locação, a **LOCATÁRIA (O) (S)** obriga-se a notificar, por escrito, à **LOCADORA**, de sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência para a apuração de eventuais danos e reparos previstos no contrato.


7 – DA GARANTIA – CAUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA (6ª) - Em garantia fiel ao cumprimento de toda e qualquer obrigação deste contrato, seja principal ou acessória, decorrente deste instrumento, especialmente pelo pagamento de aluguéis atrasados, estrago no imóvel, a **LOCATÁRIA (O) (S)** tem em poder da **LOCADORA** a importância de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), (valor da caução, mera liberdade da **LOCADORA**). Esta caução não obstará a cobrança de aluguéis não pagos em seus vencimentos, nem a qualquer ação fundada em infração cometida pela **LOCATÁRIA (O) (S)**. Quantia esta que será devolvida no término da locação, reajustada pelo índice da poupança, contra a entrega efetiva das chaves deste imóvel, em perfeito estado, devidamente aceita pela **LOCADORA**, conforme recibo. Caso o imóvel venha a ser restituído com danos, a **LOCATÁRIA (O) (S)** autoriza neste ato, que todos os reparos sejam efetuados e as despesas para reconduzir o imóvel ao estado em que se encontrava no início da locação, sejam descontadas da caução.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) – É vedado à **LOCATÁRIA (O) (S)** proceder a modificações ou transformações no imóvel e em seus acessórios, salvo com prévia e expressa autorização da **LOCADORA**, arcando a **LOCATÁRIA (O) (S)** com custos e riscos, não sendo conferido a eles direito de retenção ou indenização, ficando qualquer





modificação ou benfeitoria incorporada ao imóvel, exceto as benfeitorias necessárias ou obras que importem na segurança do imóvel e que decorram de exigência de órgão público;

PARÁGRAFO ÚNICO – A LOCATÁRIA (O) (S) obriga-se a trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza; com os aparelhos sanitários, iluminação, telhado, vidraças, torneiras, pias e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE COMPRA

CLÁUSULA OITAVA (8ª) – Pelo direito de preferência do imóvel ora locado, deve se observar o disposto no artigo 27 caput e parágrafo único, 28-29-30; parágrafo único, 31-32-33 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

10 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL


CLÁUSULA NONA (9ª) – Findo o prazo contratual, continuando a **LOCATÁRIA (O) (S)** no imóvel, fica prorrogada a locação por prazo indeterminado, com todas as cláusulas aqui estabelecidas. Caso contrário a **LOCATÁRIA (O) (S)** obriga-se a restituir o imóvel ora locado, inteiramente desocupado, nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de responder pelos danos e prejuízos causados no mesmo.

11 – DA LEGITIMIDADE DAS ASSINATURAS

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) – A **LOCATÁRIA (O) (S)** assume responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade das assinaturas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) – A LOCATÁRIA (O) (S) declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação, comprometendo-se a entrega o imóvel no término da locação, em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento, sem direito à retenção, indenização ou compensação por gastos que tenha efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (12ª) - À LOCADORA fica facultado o direito de vistoria do imóvel, em horário comercial, a qualquer tempo, desde que a **LOCATÁRIA (O) (S)** seja previamente informada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (13ª) – Nenhuma intimação do serviço sanitário constituirá justo motivo para a **LOCATÁRIA (O) (S)** rescindir o contrato ou abandonar o imóvel, salvo se precedido por vistoria judicial que apure estar a construção sob ameaça de ruína. Porém, na hipótese de interdição por órgão competente e com fundamento em irregularidade da edificação, de modo a paralisar ou obstar de qualquer forma a permanência da **LOCATÁRIA (O) (S)**, haverá automática suspensão do presente contrato, em cujo interregno não serão devolvidos os respectivos aluguéis, nem mudarão as penalidades contratuais. Na impossibilidade de prosseguir a locação por tal fato, este ficará automaticamente rescindido e extinto por motivo de força maior, não fazendo as partes jus a indenizações ou penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (14ª) – A LOCATÁRIA (O) (S) está ciente de que será de sua responsabilidade a transferência de nome junto à ELEKTRO, uma vez que o imóvel objeto da presente locação estará sob seu uso e responsabilidade, ficando proibido modificar e transferir o nome na conta de energia elétrica para quem quer que seja, sem expressa autorização da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (15ª) – Tudo o que for devido em razão deste contrato será cobrado em processo executivo, em ação apropriada no FORO da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo de responsabilidade da parte vencida, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e mais 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Inexistindo entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIA (O) (S)** outras estipulações a serem expressas no presente Instrumento Particular de Locação Residencial, regido pelas disposições da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato) e Código Civil elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste instrumento e por estarem



de pleno acordo, os contratantes firmam-no conjuntamente com 02(duas) testemunhas em 02(duas) vias de igual teor.

Itanhaém, 07 de Junho de 2016.


 LOCADORA: ERCÍLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA



LOCATÁRIA: MARA HELENA CAVALLONE

LOCATÁRIO: RUBENS ALVES

TESTEMUNHA:
RG

TESTEMUNHA:
RG



LOJAS CEM S.A.

JOANA LETTE

13 3422-6214

13 329-903

ROD. ENG. E. O. PENTEADO SP75 KM 46, SN
SALTO SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL 600.003.886.112

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MARA HELENA CAVALLONE

AV. ESTADOS UNIDOS, 1095

ITANHAEM

CALCULO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO FRETE

VALOR DO ICMS

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

NCM/SH

CST

GP0P

UNID.

QUANT

V. UNITÁRIO

V. TOTAL

B.C. ICMS

VICMS

ALIQUOTA ICMS

REDUTOR B. CALC.

REFERÊNCIAS*

ADADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMITENTE

DESTIN./REMET.

DEPOS

FINANCIAMENTO

Prest

Próprio

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1

CHAVE DE ACESSO
3519 1056 6429 6000 0100 5502 0013 5794 4311 5259 2240

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE DE USO
135190781016210 22/10/2019 01:08:46

108.327.868-10 CIBRATEL I

13 981199262 SP 11.740-000

DATA DE EMISSÃO 21-10-2019

DATA DE ENTRADA SAÍDA

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.490,00

VALOR TOTAL DA NOTA 1.490,00

PORTE POR CONTA 0 0

PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ

INSERÇÃO ESTADUAL PESO BRUTO

INSERÇÃO ESTADUAL PESO LÍQUIDO

CD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	GP0P	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B.C. ICMS	VICMS	ALIQUOTA ICMS	REDUTOR B. CALC.	REFERÊNCIAS*
250.53.000	TV PHILIPS LED 5813 43 F.HD C/CP+IN	85287200.460	1.405		PC	1	1.490,00	1.490,00					
		7898620270711											

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	EMITENTE	DESTIN./REMET.	DEPOS	FINANCIAMENTO	Prest	Próprio
77.055.35.675.238	6	77.166.61.688.399	0 / 77 / 372	077	77	8

REGIÃO DE ENTREGA 077.03.

IMPÓSTO RECOLHIDO POR ST NOS TERMOS DO ARTIGO 313 DO RICMS-TRIB. APROX. R\$: 223,95 FED. 268,20 EST. FONTE: IBPT.

LOJAS CEM: MAIS UMA VEZ ELEITA A MELHOR DO BRASIL.

1-319



LOJAS CEM S.A.

MOD. ENG. E. O. PENTEADO SP75 KM 46, SN
VALTO SP 13.329-903 JOANA LETTE
13 3422-6214

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
Nº: 8.147.773
SÉRIE: 20
VIA: 1 / 1
FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3518 0156 6429 6000 0100 5502 0008 1477 7311 4955 1932
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
135180010561350 06/01/2018 00:59:54



INSCRIÇÃO ESTADUAL 600.003.886.112
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA
CNPJ 56.642.960/0001-00
MUNICÍPIO MARA HELENA CAVALLONE
Cidade: AV. ESTADOS UNIDOS, 1095

CPF/CNPJ 108.327.868-10
BAIRRO CIBRATEL I
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HONERARIAS 13 99757-9899
UF SP CEP 11.740-000

VALOR DO ICMS 2.331,00
VALOR DO IPI 2.331,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.331,00
VALOR TOTAL DA NOTA 2.331,00

PLACA DO VEICULO UF CNPJ
CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO
MARCA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	B.C. ICMS	VICMS	AUTODTOA ICMS	REDUTOR B.C./ICMS	REFERENCIA(9)
150.74.000	TV SONY LED W65D 40 F. HD C/CD+INT	85287200	460	5.40	PC	1	2.331,00	2.331,00					

VALORES ADICIONAIS
CANT. 6
VALOR PEDIDO 77.145.15.172.865
VENDIDOR 0/77/190
VIA 77 ZANTBONI
VALOR DAS PRESTAÇÕES 233,10
VALOR FINAL 2.331,00
REFERENCIA 9.145.00.379.717
VENCTO DA F. PREST. 05-02-2018

VALOR 77.055.35.675.238
CANT. 9
VALOR 2.097,86
RESERVADO AO FISCO

TERMINOS DO ARTIGO 313 DO RICMS. TRIB. APROX. R\$: 565,97 FEB. 582,75 1ST. FONTE: IBPT.
767



LOJAS CEM S.A.

ROD. ENG. E. O. PENTEADO SP75 KM 46, SN

SALTO SP 13.329-903

JOANA LEITE

13 3422-6214

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº: 13.579.443

SÉRIE: 20

VIA: 1 / 1

FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3519 1056 6429 6000 0100 5502 0013 5794 4311 5259 2240



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
135190781016210 22/10/2019 01:08:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

600.003.886.112

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA

108.327.868-10

CNPJ

56.642.960/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

MARA HELENA CAVALLONE

CNP/CPF

108.327.868-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

108.327.868-10

ENDEREÇO

AV. ESTADOS UNIDOS, 1095

BAIRRO

CIBRATEL I

DATA DE EMISSÃO

21-10-2019

MUNICÍPIO

ITANHAEEM

FONE/FAX

13 981199262

UF

SP

CNP

11.740-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

13 981199262

VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO

1.490,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO IPT

1.490,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

PERTELECIONA

1 - DESTINATÁRIO

MUNICÍPIO

0

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO

250.53.000

TV PHILIPS LED 5813 43 F. HD C/CD+IN

GTIN

85287200

460

1.405

PC

UNID.

QUANT.

1

V. UNITÁRIO

1.490,00

V. TOTAL

1.490,00

B.C. ICMS

V.ICMS

ALÍQUOTA ICMS

REATOR B. CAUC

REFERENCIA(*)

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMITENTE

DESTIN. REMET.

C. INF.

77.055.35.675.238

6

77.166.61.688.399

77

0/77/372

9.166.01.648.796

VENDEDOR

LUIS RAFAE

REFERENCIA

21-11-2019

RESERVADO AO FISCO

DEPOS

77.055.35.675.238

6

77.166.61.688.399

77

0/77/372

9.166.01.648.796

VENDEDOR

LUIS RAFAE

REFERENCIA

21-11-2019

RESERVADO AO FISCO

FINANCIAMENTO

PRST. VAR. A VISTA LÍQUIDO

8

1.490,00

186,25

1.490,00

1.490,00

21-11-2019

RESERVADO AO FISCO

REGIAO DE ENTREGA 077.03.

IMPOSTO RECOLHIDO POR ST NOS TERMOS DO ARTIGO 313 DO RICMS. TRIB. APROX. R\$: 223,95 FED. 268,20 EST. FONTE: IBPT.

LOJAS CEM: MAIS UMA VEZ ELEITA A MELHOR DO BRASIL.



LOJAS CEM S.A.

ROD. ENG. E. O. PENTEADO SP75 KM 46, SN
SALTO SP 13.329-903
JOANA LETTE
13 3422-6214

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº: 8.147.773
SÉRIE: 20
VIA: 1 / 1
FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3518 0156 6429 6000 0100 5502 0008 1477 7311 4955 1932
Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setef/Autorizadora.
PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
135180010561350 06/01/2018 00:59:54



INSCRIÇÃO ESTADUAL 600.003.886.112
INSCRIÇÃO ESTADUAL SÚST. TRIBUTÁRIA
CNPJ 56.642.960/0001-00
MARA HELENA CAVALLONE
108.327.868-10
CIBRATEL I
99757-9899
SP 11.740-000

AV. ESTADOS UNIDOS, 1095
ITANHAEEM
VALOR DO ICMS 2.331,00
VALOR DO SEGURO
DESCONTO
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO IPTU
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR TOTAL DA NOTA
2.331,00

PRETE POR CONTA
0 - EMISSÃO
1 - TRANSFERÊNCIA
MUNICÍPIO
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ
INSERÇÃO ESTADUAL
MARCA
NÚMERAÇÃO
UF
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SI	CST	CEP	UNID	QUNT	UNITÁRIO	VITOTAL	B.C. ICMS	VICMS	ALÍQUOTA/REDEDTOR ICMS B.C.ALC	REFERÊNCIA(*)
150.74.000	TV SONY LEB W655D 40 F.HD C/CD+INT	85287200	460	5.403	PC	1	2.331,00	2.331,00				

OS ADICIONAIS	EMENDAS/COMP. INDEBITAVEL	CINT	PERDIDO	VINDEDOR	REFERÊNCIA	RESERVADO AO FISCO
	77.055.35.675.238	6	77.145.15.172.865	0/77/190 ZANIBONI	9.145.00.379.717	
	PREST. VR. A VISTA LÍQUIDO		233,10	VR. DAS PRESTAÇÕES	2.331,00	
	PREST. VR. A VISTA LÍQUIDO		2.097,86	VALOR FINAL	05-02-2018	

AGIAO DE ENTREGA 077.03.
POSTO RECOLHIDO POR ST. NOS TERMOS DO ARTIGO 313 DO RICMS. TRIB. APROX. R\$: 565,97 FED. 582,75 ST. FONTE: IBPT.
DESCTO. ESPECIAL DE 0,14 S/PRECO VD.

Loja: ITANHAEM/SP cnpj 56.642.960/0081-94 ie 369.036.832.110 f.(13) 3422-6214 AV.CONDESSA DE VIMIEIROS,84 -CENTRO

Data Pedido
28-03-2014

Empr. Filial
77

Complemento de Venda
Não

Vendedor
77

270

BEATRIZ

2ª via

Comprador

Cadastrado	Cód. Cliente	Gênero	Data Nascto.
Cadastr.	77.055.35.675.238	Feminino	07-04-1969
Ult. Nome		PreNome	
CAVALLONE		MARA HELENA	
Doc. Id.	UF	RG/Inscrição	Cnpj/Cpf
RG	SP	18.272.654	108.327.868-10

Rua, Número		
AV ESTADOS UNIDOS 1095		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
CIBRATE II	13	34276148
Cidade	UF	Cep
ITANHAEM	SP	11.740.000

Item	Código	Quant.	Vr. Vista Bruto	Descrição	Emb.	Núm. de Fabricação
1	459.45.022	1	289,00	TEL CEL LG L1 II E410 PTO VIVO-SP	N	357534054741365
2	422.03.000	1	10,00	CHIP AVULSO VIVO ATIVACAO REMOTA	N	
3	459.45.022	1	289,00	TEL CEL LG L1 II E410 PTO VIVO-SP	N	357534054668220
4	422.03.000	1	10,00	CHIP AVULSO VIVO ATIVACAO REMOTA	N	
Totais	176.296.044	4	598,00			

Financiamento

Tipo Financiamento	Vr. Entrada/VV	Qt. de Prestações	Valor da Prestação	Valor Final a Pagar
Próprio		15	59,30	889,50
Data Pgto. Entrada	Modo Pgto. Entrada/VV	Data Base Venc. Prest.	Modo Pgto. Prest.	Tx. Ef. Mes
			Carnê	5,43%
				Tx. Ef. Ano
				88,61%
Vr. Vista Bruto Total	Cód. Desc.	% Desc.	Desc. Valor	Vr. Vista Liq. de Desc.
598,00	0	0,0 %		598,00
				Vr. a Financiar
				598,00

Entrega

Modo Entrega	Meio de Entrega	Região	SubReg.
Levará Já	--	1-	1-
		Período do Dia	
		--	
Aguarda Falta Estoq.		Outro Endereço	
Nao Espera		Não se aplica	

Rua, Número		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
Cidade	UF	Cep

Avalista

Observações

Texto	Sit. Fluxo
	Fase de Loja
O financiamento pode ser concedido por ou repassado a terceiros.	

Pedido sujeito a confirmação por parte da Vendedora; caso não seja confirmado o valor pago será devolvido no menor tempo possível. Ao Comprador é facultado rescindir o pedido antes que os produtos sejam despachados.

VE102VndaCupf: [28/3/2014 0/77/C10/1.079.483].

Assinatura do Comprador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34 , sob o número WITH20700096108 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A67.

Loja: ITANHAEM/SP cnpj 56.642.960/0001-94 ie 369.036.832.110 f. (13) 3422-6214 AV.CONDESSA DE VIMEIROS,84 -CENTRO



Data Pedido 24-12-2013	Empr. 77	Filia. 77	Complemento de Venda Não	Vendedor 77	141	LUCIANE
----------------------------------	--------------------	---------------------	------------------------------------	-----------------------	------------	----------------

2ª via

Comprador

Cadastrado Cadastr.	Cód.Cliente 77.055.35.675.238	Gênero Feminino	Data Nascto. 07-04-1969
Ult.Nome CAVALLONE	PreNome MARA HELENA		
Doc.Id. RG	UF SP	RG/Inscrição 18.272.654	Cnpj/Cpf 108.327.868-10

Rua, Número AV ESTADOS UNIDOS 1095		
Bairro CIBRATE II	Fone - DDD 13	Fone - Núm. 34276148
Cidade ITANHAEM	UF SP	Cep 11.740.000

Item	Código	Quant.	Vr.Vista Bruto	Itens	Descrição	Emb.	Núm.de Fabricação
1	080.22.000	1	1.198,00	V.GAME XBOX 360 4G KINECT 110V		N	
Totais	8.022.000	1	1.198,00				

Financiamento

Tipo Financiamento Próprio	Vr. Entrada/VV 147,50	Qt.de Prestações 9	Valor da Prestação 147,50	Valor Final a Pagar 1.475,00
Data Pgto. Entrada	Modo Pgto Entrada/VV Dinheiro/C.Déb	Data Base Venc.Prest.	Modo Pgto. Prest. Carnê	Tx Ef. Mes 4,96%
Vr Vista Bruto Total 1.198,00	Cód.Desc. 0	% Desccto. 0,0 %	Desccto.Valor	Tx Ef. Ano 78,77%
			Vr. Vista Líq.de Desccto. 1.198,00	Vr.a Financiar 1.050,50

Entrega

Modo Entrega Levará Já	Meio de Entrega --	Região 1-	SubReg. 1-
Aguarda Falta Estoc. Nao Espera	Período do Dia --	Outro Endereço Não se aplica	

Avalista

Observações

Texto	Sit.Fluxo Fase de Loja
O financiamento pode ser concedido por ou repassado a terceiros.	

Pedido sujeito a confirmação por parte da Vendedora; caso não seja confirmado o valor pago será devolvido no menor tempo possível. Ao Comprador é facultado rescindir o pedido antes que os produtos sejam despachados.

VE102VndaCupf: [24/12/2013 0/77/C11/1.051.797].
VE092VndaRecb: [24/12/2013 0/77/11 8/1 \$147,50].

Assinatura do Comprador _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34 , sob o número W120700096108 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A67.



Loja: ITANHAEM/SP cnpj 56.642.960/0081-94 ie 369.036.832.110 f.(13) 3422-6214 AV.CONDESSA DE VIMIEIROS,84

Data Pedido
05-01-2018

Empr. Filial
77

Complemento de Venda
Não

Vendedor
77

Vendedor
190

Vendedor
ZANIBONI

2ª via

Comprador

Cadastrado	Cód.Cliente	Gênero	Data Nascto.
Cadastr.	77.055.35.675.238	Feminino	07-04-1969
Ult.Nome		PreNome	
CAVALLONE		MARA HELENA	
Doc.Id.	UF	RG/Inscrição	Cnpj/Cpf
RG	SP	18.272.654	108.327.868-10

Rua, Número		
AV. ESTADOS UNIDOS, 1095		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
CIBRATEL I	13	99757-9899
Cidade	UF	Cep
ITANHAEM	SP	11.740.000

Item	Código	Quant.	Vr.Vista Bruto	Itens	Emb.	Núm.de Fabricação
1	150.74.000	1	2.098,00	TV SONY LED W655D 40 F.HD C/CD+INT	S	
Totais		15.074.000	1	2.098,00		

Financiamento

Tipo Financiamento	Vr. Entrada/VV	Qt. de Prestações	Valor da Prestação	Valor Final a Pagar
Próprio	233,10	9	233,10	2.331,00
Data Pgto. Entrada	Modo Pgto. Entrada/VV	Data Base Venc. Prest.	Modo Pgto. Prest.	Tx. Ef. Mes
	Dinheiro/C.Déb		Carnê	2,42%
Vr. Vista Bruto Total	Cod. Desc.	% Desccto.	Desccto. Valor	Tx. Ef. Ano
2.098,00	5	0,0 %	,14	33,23%
			Vr. Vista Liq. de Desccto.	Vr. a Financiar
			2.097,86	1.864,76

Entrega

Modo Entrega	Meio de Entrega	Região	SubReg.
Urgente	Pela Cem	77	3
	Data de Entrega	Período do Dia	
	11-01-2018	Indiferente	
Aguarda Falta Estoc.	Aceita a partir de	Outro Endereço	
Aguarda chegar	08-01-2018	Não se aplica	

Rua, Número		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
Cidade	UF	Cep

LD PRAIA PROX AO MOTEL DIAMANTES

Avalista

Observações

Texto	Sit. Fluxo
	Fase de Loja
	O financiamento pode ser concedido por ou repassado a terceiros.

Pedido sujeito a confirmação por parte da Vendedora; caso não seja confirmado o valor pago será devolvido no menor tempo possível. Ao Comprador é facultado rescindir o pedido antes que os produtos sejam despachados.

VE092VndaRecb: [5/1/2018 0/77/19 10/1 \$233,10].

Assinatura do Comprador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/02/2020 às 18:34, sob o número WITH20700096108 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 6773A67.

Loja: ITANHAEM/SP cnpj 56.642.960/0081-94 ie 369.036.832.110 f.(13) 3422-6214 AV.CONDESSA DE VIMIEIROS,84

Data Pedido	Empr.	Filial	Complemento de Venda	Vendedor
10-04-2019		77	Não	77 175 ELTON

2ª via

Comprador

Cadastrado	Cód.Cliente	Gênero	Data Nascto.
Cadastr.	77.055.35.675.238	Feminino	07-04-1969
Ultr. Nome	Nome		
CAVALLONE	MARA HELENA		
Doc.Id.	UF	RG/Inscrição	Cnpj/Cpf
RG	SP	18.272.654	108.327.868-10

Rua, Número		
AV. ESTADOS UNIDOS, 1095		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
CIBRATEL I	13	99757-9899
Cidade	UF	Cep
ITANHAEM	SP	11.740.000

Item	Código	Quant.	Vr.Vista Bruto	Itens	Emb.	Núm.de Fabricação
1	008.32.000	1	88,00	ROTEADOR INTELBRAS IWR3000N	N	
Totais	832.000	1	88,00			

Financiamento

Tipo Financiamento	Vr. Entrada/VV	Qt. de Prestações	Valor da Prestação	Valor Final a Pagar
Próprio		3	29,90	89,70
Data Pgto. Entrada	Modo Pgto. Entrada/VV	Data Base Veic. Prest.	Modo Pgto. Prest.	Tx. Ef. Mes Tx. Ef. Ano
			Carnê	0,96% 12,15%
Vr. Vista Bruto Total	Cód. Desc.	% Desc.	Descto. Valor	Vr. a Financiar
88,00	0	0,0 %		88,00

Entrega

Modo Entrega	Meio de Entrega	Região	SubReg.
Levará Já	--	1-	1-
Aguarda Falta Estoc.		Período do Dia	
Nao Espera		--	
		Outro Endereço	
		Não se aplica	

Rua, Número		
Bairro	Fone - DDD	Fone - Núm.
Cidade	UF	Cep

Avalista

Observações

Texto	Sit. Fluxo
	Fase de Loja
	O financiamento pode ser concedido por ou repassado a terceiros.

Pedido sujeito a confirmação por parte da Vendedora; caso não seja confirmado o valor pago será devolvido no menor tempo possível. Ao Comprador é facultado rescindir o pedido antes que os produtos sejam despachados.

VE102VndaCupf: [10/4/2019 0/77/30/66.894].

Assinatura do Comprador

Sobre as preliminares

Vai abalar q custeio das despesas familiares se ele não custeia nada e nem somos uma família desde antes da separação.

- Me separei dele definitivamente em 31/03/2013 ,fui na OAB em abril e em maio o advogado deu entrada ,td em 22013,mudei de casa p o belas artes em junho de 2016.
- Morávamos no galpão da oficina,onde mudamos em 2008 p la permanecermos no maximo06 meses segundo Idilio,poi não estava conseguindo pagar aluguel e construir nossa casa ao mesmo tempo,considerado um pequeno sacrificio q a família faria por pouco tempo p um bem comum.(Moramos no galpão por 08 anos).Saimos do galpão da oficina em 2016 exatamente no dia 02 de janeiro de 2016 ,pois a cx d'água caiu quebrando as telhas do galpão e caindo toda água em nosso quarto,meu e dos meninos pois ja estavamos separados desde 2013 . O acontecido já era previsto plr ele ,pois ele disse no dia do ocorrido entre risos q já havia notado a deterioração das madeiras q seguravam a cx e não fez nada ja q nunca deu mmanutenção e nem tifiemos aviso ja q caiu sobre o nosso quarto, onde perdi computador, tv,aparelho de dvd ,móveis e documentos,ficamos sem ter onde dormir pois os colchões ficaram encharcados, tivemos q ficar provisoriamente na parte inferior do sobrado q estávamos constfuindo,mas ainda não possuia luz,não tinha janela na parede dos fundos da sala e não possuia vidro nas janelas e porta balcão da sala o q fez com q eu procurasse uma casa p morarmos qd da chegada do inverno(de jan até jun)onde estava ficando insuportável o frio q sentíamos durante a noite.
- Mudamos eu e os meninos p uma casa no Belas Artes em junho de 2016 e tive q pedir p voltar p minha casa em n novembro de 2016 pois não tinha condições de pagar aluguel ja q ele não contribuia com quase nada,pois ele dizia q como ele não apareceu p assinar a separação nenhum juiz tinha o direito de assinar por ele por tanto ele não tinha obrigação de pagar nenhuma pensão. Habitamos a mesma casa mas nunca houve um retorno no relacionamento. Na conversa q tivemos antes de voltar p a casa deixei bem claro q estara voltando p a casa e não p ele,onde ele me respondeu q nunca ais ele voltaria p mim,o q me deixou aliviada, pous eu nunca tive a intenção de uma reaproximação.
- A casa é composta da parte i ferior de um sobrado inacabado (sala,cozinha e banheiro)sendo q no banheiro não possui chuveiro,o q nos faz tomar banho.no banheiro da oficina todos os dias.
- Como péssimo pai q é ele nem sabe a idade dos filhos,pois Idilio tem 17 e fará 18 em março e Pedro tem 15 e fará 16 em julho.
- Levou p a escola por pq período, pois já q eu não dei entrada p pedir minha part no carro já q foi adquirido no periodo em q vivemos juntos não custava nada para ele q é o pai e não co tribuia com nada levá-los p a escola no periodo de frio e chuva.
- Qd eles ainda não possuiam idade deficarem soinhos em casa eles frequentavam a escola e o projeto flores da mata e desde q eles entraram na escola eu q os levava e buscava na escola mesmo qd comecie a trabalhar na creche em 2010 pois ele sempre alegava q não tinha tempo p isso.
- Os impostos teriam q ser pagos pelo Idilio por um acordo feito no periodo da união, onde eu Mara arcaria com as despesas de alimentação, vestuário, calçados,

material escolar, óculos e td mais q eles precisassem e tbm arcaria com td p mim e ele como sendo o "homem da casa" arcaria com o imposto e a conta de luz q engloba 4 contas,luze água da oficina,luz e água da casa(lembrando q até 2016 os meninos e eu passavamos o dia todo fora).Manutenção não existe pois não há massa corrida e nem pintura nas paredes e em portas e janelas e pelo fato da lage estar exposta ao sol e ao frio possui várias trincas onde pinga várias goteiras qd chove e p q parasse de pingar sobre a cama de Pedro ,eu e Idilinho tivemos q fazer serviço de pedreiro com o fornecimento do material pelo meu genro

- No q diz respeito a gastos com alimentação, vestuário dos filhos e meu é feito por mim desde 2009,o imposto e luz ja foi citado o acordo(se passamos o dia todo fora e ã recebo pensão pq devo eu pagar luz se ele passa o dia todo gastando na oficina,qd a mmanutenção já foi citado q não existe .
- Q acordo mentiroso,pois eu não me mudei depois de 4 meses de separada,pois a separação ocorreu em maio de 2013 e eu me mudei em junho de 2016 e não fui p casa de meus pais pois eles são separados a 29 anos e qd começamos a viver juntos morávamos na casa de meu pai q ja era. casado com sua atual esposa a 6 anos, e esse ano completará 7 anos de separados e não 10 e não fiz cobrança antes pelo fato de ele ser alcoolatra,agressivo e ameaçador com frases do tipo "Se vc me colocar no pau eu te mato,Ex mulher q cobra pensão tem q morrer e como eu não conseguia ir embora pois meu salário não supre todas as despesas com os filhos fui engolindo as ameaças p ter onde morar e não deixar q meus filhos passassem necessidades
- Pois é as despesas superam muito o valor de meio salario pois são feitas quase exclusivamente por mim Dificil reparação tem sido a minha já q ele não ajudacom despesas com os filhos entrei em empréstimos no banco e com familiares o q vem me causando danos graves de difícil reparação
- O q ele chama de vida familiar é ele chegar completamente bêbado todas as madrugadas e sem motivo começa a quebrar minhas coisas nos acordando no susto e no desespero e qd é enfrentado passa a fazer ameaças de q vai me matar o q me deixava amedrontada ,mas agora com o crescimento os filhos vem enfrentando ele em minha defesa por medo dele fazer alguma coisa com os filhos resolvi por um ponto final nisso tudo.
- Nunca falei q pediria extinção do pagamento de pensão E se eu só fiquei separada 4 meses como q já existe desd 2013 nossa separação, guarda dos filhos e valor de pensão
- Família reunida,desde qd,se ocorreu a separação justamente pelo fato de ele não conviver em família, pois ele sempre saiu sozinho e nos deixou sem sua companhia alegando q ficar em família é muito enjoativo. Conviver em paz é ele chegar bêbado de madrugada arrumando briga e segundo sua frase na ultima discussão antes de eu dar entrada foi "Vc é uma merda mesmo,prefiro mil vezes falar com um juiz do q falar com vc,pq vc é pior q minha ex.
- Como ele não faz manutenção, as telhas q quebraram com a queda da cx d'água continua td quebrado e mesmo a oficina não tendo sido reaberta as paredes onde moramos está sempre com bastante veículos leves e pesados p serem consertados e ele sempre debocha dos filhos dizendo q com pouco tempo de serviço ele ganha muito,por isso ele tem dinheiro p sair todas as noites.

- Tem luz pq ele é quem mais usa,tem chuveiro pq eu comprei e troquei,televisão eu comprei ,geladeira compramos juntos,computador o único q existia eu havia comprado em 2010 qd entrei na faculdade e perdi qd caiu a cxd'água em 2016,vesguário eu q compro ultimamente em brechós ou ganho doação de amigas.
- Se eu voltei p ele como q ele ta sempre trocando de namorada e passeando com elas pela cidade.

Eu Pedro Henrique Cavallone Nóbrega, estou vindo aqui relatar, sendo confirma ou desmentir os fatos relatados pelo indivíduo em questão Idilio Nóbrega.

Eu Pedro Henrique, apurei os fatos que foram relatados por Idilio Nóbrega, sendo um dos meus responsáveis, onde em questão ele relatou, que proporciona casa completa com quarto, cozinha, banheiro, sala e manutenção elétrica, também relatando que proporciona vestimentas e material escolar em dia, e que dá para meu irmão Idilio Cavallone Nóbrega e eu, diversão, sendo video jogos eletrônicos, e acesso a televisão e também, nos dá transporte, e que não consegue nos dar alimentação totalmente adequada por falta de trabalho na auto elétrica que ele possui, e quer a cobrança de pensão alimentícia cancelada por nos proporciona tudo, sendo ao meu entender ao analisar o seu depoimento.

Os tópicos a seguir tratam em questão, da minha concordância com os fatos apurados com o depoimento datados por Idilio Nóbrega.

- Ele estar a pagar a conta da eletricidade, mais tendo quase sempre não em dia, e ele vem a pagar a conta, pois os gastos maiores vem da auto elétrica, por repartir a mesma entrada de conexão com a casa.

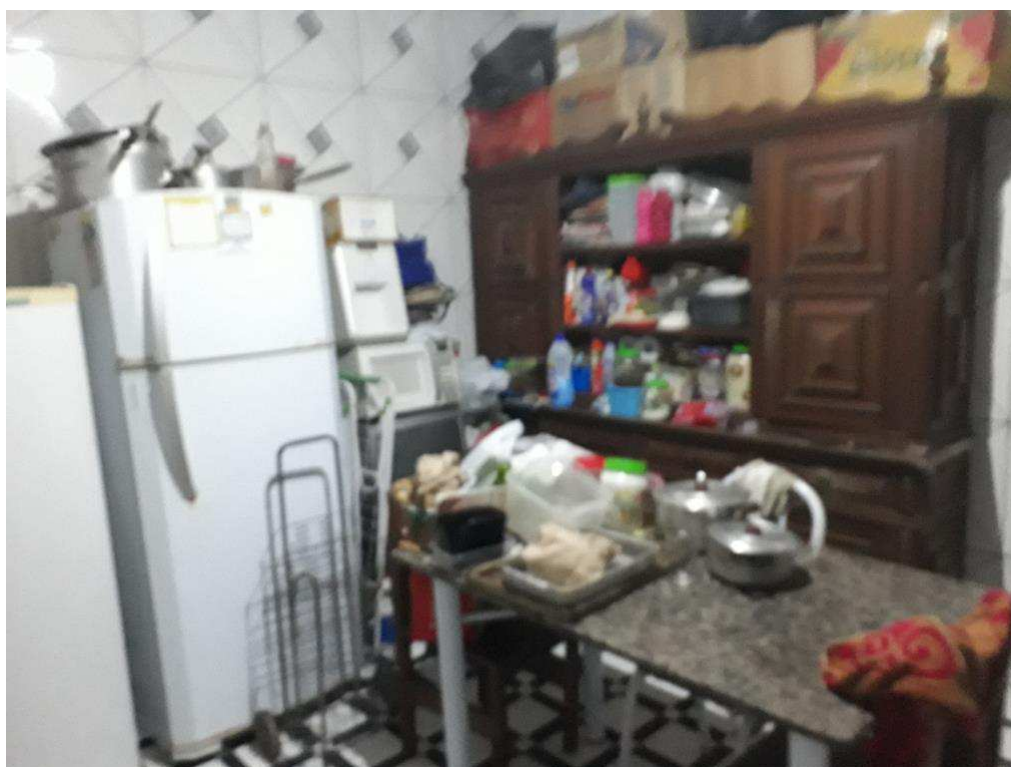
Os tópicos a seguir relatam a minha discordância, com os fator relatados pelo indivíduo em questão Idilio Nóbrega.

- A questão das vestimentas, tende a ser uma mentira, pois a vestimentas que eu recebo, são pela minha outra guardiã e portadora da minha guarda, Mara Helena Cavallone, vindo a me fornecer roupas mesmo em condições críticas, ou por doações feitas por amigas da minha mãe Mara Helena Cavallone, e a questão do

material escolar trata-se de outra mentira pois os materiais que eu utilizo, são proporcionados por minha mãe Mara Helena Cavallone, e pelo kit de ensino do estado, são os únicos que me fornecem os materiais adequados para ensino.

- A questão do lar adequado, trata-se de um relato falso, pois a casa está em estado de construção, tendo o segundo andar em estado de término, tornando um lugar não adequado para moradia, sendo não por falta de tempo, pois a obra teve início a mais de oito anos, sendo que só houve um pequeno avanço na obra desde então, um é as fotos a seguir um lugar não adequado para moradia:





- A questão do transporte, é um relato incorreto, pois ele Idilio Nóbrega, apenas começou a me transportar após meu início no ensino fundamental dois, tendendo agora se negado a me buscar após o término das aulas, por conta em que eu Pedro Henrique Cavallone Nóbrega, acabava indo em embora a pé, por conta da falta de horário determinado, chegando a demorar até horas, para ir a me a buscar, e ainda me a ameaça de me reeducar

através da força e agressão por te feito, ir me buscar sem ter algum fim, por estar ausente no local, tendo também que desde de o meu começo no ensino educacional, eu ia através de bicicleta acompanhado, pela minha guardiã e responsável Mara Helena Cavallone, assim tornando uma alegação falsa.

- A questão da, diversão é uma afirmação incorreta, pois a televisão e o vídeo jogo eletrônico foi proporcionado pela minha guardiã e responsável Mara Mara Helena Cavallone, e tendo que o vídeo jogo eletrônico foi comprado através da minha guardiã e responsável Mara Mara Helena Cavallone e por uma pequena quantia armazenada por eu, Pedro Henrique Cavallone Nóbrega, sendo que apenas nos proporciona passeios, que ocorrem pouquíssimas vezes, sendo em alguns acaba colocando a minha vida e a de meu irmão sanguíneo Idilio Cavallone Nóbrega em risco, pois após o término do passeio está alcoolizado, assim vindo a dirigir

alcoolizado, sendo um crime, por poder gerar um acidente na estrada, tendo assim as nossas vida em risco, tendo que não ocorreu apenas uma vez, tendo que eu pedia para que minha guardiã e responsável Mara Helena Cavallone, que estava separada de Idilio Nóbrega, sendo que só ia por conta que eu pedia, para sentir mais seguro, tendo que já evitou um acidente por conta de estar alcoolizado.

- A questão da falta de trabalho na auto elétrica, é um relato falso, pois raramente a auto elétrica está vazia, assim não tendo trabalho para fazer, sendo que com apenas poucos serviços consegue arrecadar uma quantia aceitável para o sustento da casa, mais por conta de seus vícios com, álcool, jogatina e pornografia, tende a gastar o dinheiro apenas consigo mesmo, e apenas alegando que não tem dinheiro para comprar do lar.
- A questão da Alimentação, é relato falso, pois sempre estar a deixar faltar comida no lar, fazendo com que minha guardiã e

responsável Mara Helena Cavallone, tende a aumentar as suas dívidas, para poder proporcionar alimento, para nós, sendo que o indivíduo Idilio Nóbrega, vem a se alimentar das compras feitas por Mara Helena Cavallone vindo a ser em grande quantidade, sendo assim, fazendo com que a quantia que não é grande de alimento, venha a se esgotar, e ainda assim não trazendo comida para o lar, gastando seu dinheiro com álcool e jogatina, sendo que mesmo sabendo à a falta de alimento, compra Marmitex, apenas para ele e se negando a dividir.

- A questão, que acabei não relatando, que é sobre o amor paternal, não é demonstrado pelo indivíduo Idilio Nóbrega, tendo que eu Pedro Henrique Cavallone Nóbrega, considerava a imagem de um Homem e um Pai, pelo meu pai de consideração, que era meu tio, que por conta de morar em São Paulo, conseguia vir apenas nos fins de ano, mais que já era o bastante para eu considerar uma imagem de pai, pois era o

único que homem que nos proporcionava diversão, passeios, carinho e atenção, assim eu venho que eu considero o meu tio Fábio Vittório Cavallone, que veio infelizmente a falecer este ano, mais já foi o bastante para eu considerar ele como o meu segundo pai e uma imagem de homem, mesmo tendo seus erros, como tio não posso ter alegação negativa nenhuma, sendo que meu pai sanguíneo Idilio Nóbrega, vinha a nos agredir, sendo eu e meu irmão Idilio Cavallone Nóbrega, com pedaços de madeira, e depois nos fazendo ir de calças para esconder as marcas de pancadas e agressões, e só não houve denúncia, por conta do amor que eu meu irmão sentíamos por ele, sendo que em questão de mim, o amor paternal que sinto por ele está extinguir cada dia que se passa, sendo agora a única imagem de homem que tenho agora, é de minha guardiã e responsável Mara Helena Cavallone, que tenta com todos os esforços tapa a ausência do pai, fazendo o papel de

pai e mãe, demonstrando sempre amor, compreensão, paciência e sempre tentando impedir a falta de ausência, fazendo com que ela é o meu exemplo de vida e de meu futuro.

Esses são todos as minha discordância, que tenho a relatar, por conta do que eu pude apurar do relato feito por Idilio Nóbrega, e uma questão, que gostaria de tratar agora, por conta de esquecimento, é a grande ausência que ele faz, tendo que meu irmão Idilio Cavallone Nóbrega, já completou dezoito anos, sendo que esse ano ele acaba de completar dezessete anos, e que ano que vem virar a completar os dezoito anos, e em questão da minha é outra demonstração de ausência, é que ele relatou que eu estava perto dos quatorze, sendo que esse ano vim a completa quinze anos, e ano que vem irei completar dezesseis anos.

Está é o que eu, Pedro Henrique Cavallone Nóbrega, relata com detalhes, sendo que por conta da extensão tive que vir a término.

Início do relato dia 12/12 de 2019 e término total dia 13/12 de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
Exequente: **Mara Helena Cavallone**
Executado: **Idilio Nobrega**

CONCLUSÃO

Em 27/02/2020, faço estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA. Eu, _____, digitei e assinei.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA**

Remetam-se os autos ao órgão do Ministério Público para eventual manifestação.

Itanhaem, 27 de fevereiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Itanhaem, 28 de fevereiro de 2020.

Eu, ____, Flavia do Carmo dos Santos, Escrevente Técnico
 Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)
3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
Exequente: **Mara Helena Cavallone e outro**
Executado: **Idilio Nobrega**

CERTIFICA-SE que em 28/02/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Itanhaem, (SP), 28 de fevereiro de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0006388-33.2019.8.26.0266

Foro: Foro de Itanhaém

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 02/03/2020 14:00

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Itanhaem, 2 de Março de 2020

3ª Vara Cível da Comarca de Itanhaém-SP

Autos nº 0006388-33.2019.8.26.0266

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de Cumprimento de Sentença de Ação de Alimentos proposta por **Pedro Henrique Cavallone Nobrega e Idílio Cavallone Nobrega** ambos representados por sua genitora Mara Helena Cavallone em face de **Idílio Nobrega**, nos termos do artigo 528, §8º, do Código de Processo Civil.

O executado foi devidamente intimado (fl. 42) e apresentou impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 47/51).

Sobreveio manifestação dos exequentes requerendo o prosseguimento da demanda (fls. 54/57).

Os autos vieram ao Ministério Público para manifestação.

É o relatório do necessário.

Inicialmente, o Ministério Público não se opõe ao pedido de fl. 57, por parte dos exequentes, requerendo as pesquisas via BACENJUD, RENAJUD e ARISP.

No mais, considerando o acordo realizado entre as partes nos autos de nº 0006387-48.2019.8.26.0266, relativo à execução de alimentos no rito da prisão civil, o Ministério Público opina pela intimação dos exequentes para manifestarem eventual interesse na proposta de acordo do executado de fl. 50 e na audiência de conciliação.

Itanhaém, 2 de março de 2020.

LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA

Promotora de Justiça

PAULO DOS SANTOS FORTES NETO

Estagiário do Ministério Público



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

CONCLUSÃO

Em 05/03/2020, faço estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA. Eu, _____, digitei e assinei.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA**

Pags.54/135:Defiro, por ora, as providências junto ao BACENJUD/RENAJUD nos termos pleiteados. Providencie a serventia, intimando posteriormente sobre os resultados, a fim de que o(a/s) interessado(a/s) se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias. Em caso de inércia, intime-se-o(a/s), via postal, para que dê o devido andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

Sem prejuízo, manifeste-se o(a/s) exequente(s) acerca de eventual interesse na conciliação.

Int.

Itanhaem, 05 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0265/2020, foi disponibilizado na página 303/305 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Pags.54/135:Defiro, por ora, as providências junto ao BACENJUD/RENAJUD nos termos pleiteados. Providencie a serventia, intimando posteriormente sobre os resultados, a fim de que o(a/s) interessado(a/s) se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias. Em caso de inércia, intime-se-o(a/s), via postal, para que dê o devido andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Sem prejuízo, manifeste-se o(a/s) exequente(s) acerca de eventual interesse na conciliação. Int. Itanhaem, 05 de março de 2020."

Itanhaém, 9 de março de 2020.

Carlos Alexandre Galacho Pimentel
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP**

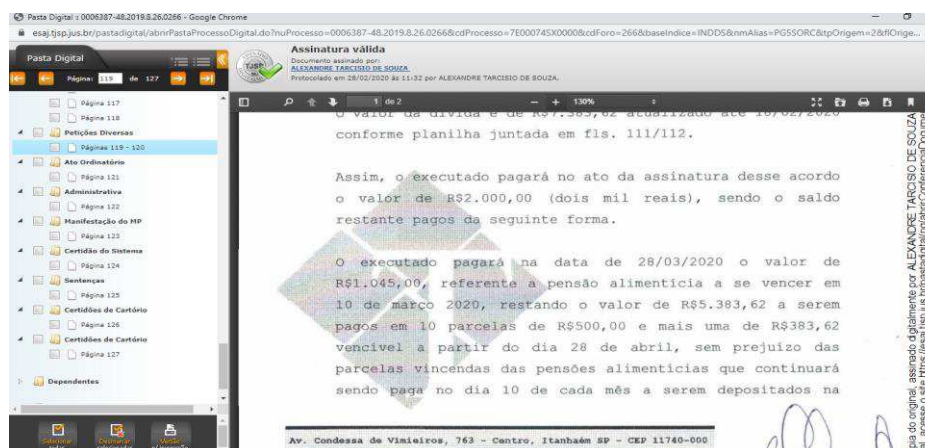
PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e IDILIO CAVALLONE NOBREGA, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE,** vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. Expor e requerer o que segue.

A cota Ministerial de fls. 140/141 requereu que o exequente se manifestasse com relação a proposta de acordo lançada em fls. 50, sobrevindo a r. decisão de fls. 142 no sentido de que o autor se manifeste com relação a eventual interesse na conciliação.

Nessa esteira, verificando o disposto em fls. 50, no item "C", consta a proposta do executado em pagar aos seus filhos o valor de no máximo parcelas de R\$100,00.

O valor do débito constante de fls. 58/72 é de R\$ 94.625,92. Diante disso, a proposta do executado é muito abaixo do que o mesmo tem condições de pagar, posto que, no processo 0006387-48.2019.8.26.0266 o mesmo celebrou acordo com os exequentes para pagamento de R\$2.000,00 de entrada e mais 10 parcelas de R\$500,00 e mais uma de R\$383,62, sem prejuízo das parcelas vincendas das pensões alimentícias, conforme se verifica abaixo.



Diante disso, e tendo em vista o valor do débito no presente processo, é irrisória a proposta do executado.

Outrossim, caso o executado tenha proposta razoável de pagamento dos valores, os exequentes não se opõem à audiência de conciliação. Caso contrário, a fim de que seja realizada audiência inútil, ocupando o já tão atarefado judiciário indevidamente, os exequentes não concordam com a designação de audiência de conciliação.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 11 de março de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs. 144/145: Manifeste-se o executado dentro do prazo legal.

Nada Mais. Itanhaem, 12 de março de 2020. Eu, ____, Maria Isabel Montagna, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2020, foi disponibilizado na página 49-30 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Págs. 144/145: Manifeste-se o executado dentro do prazo legal."

Itanhaém, 8 de abril de 2020.

Flavia do Carmo dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSANTOS11
		quarta-feira, 13/05/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200004306621
Número do Processo:	6388332019
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14864 - 3ª VARA JUDICIAL DE ITANHAÉM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Helen Cristina de Melo Alexandre
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	M. H. C.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	018.335.338-28 - IDILIO NOBREGA [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 713,83] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/03/2020 17:04	Bloq. Valor	Helen Cristina de Melo Alexandre	94.625,92	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 713,83	713,83	14/03/2020 03:25
<input type="text" value="Ação"/>				Valor <input type="text"/>		
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/03/2020 17:04	Bloq. Valor	Helen Cristina de Melo Alexandre	94.625,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/03/2020 20:03
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	M. H. C.	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:	-	
Código de Depósito Judicial:	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.	
--	--------	--

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITANHAÉM****FORO DE ITANHAÉM****3ª VARA**

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte executada acerca do bloqueio do montante de R\$ 713,83 no prazo de 5 (cinco) dias, podendo oferecer impugnação, caso deseje.

Nada Mais. Itanhaem, 13 de maio de 2020. Eu, ____, Ricardo Rodrigues Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2020, foi disponibilizado na página 325-327 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte executada acerca do bloqueio do montante de R\$ 713,83 no prazo de 5 (cinco) dias, podendo oferecer impugnação, caso deseje."

Itanhaém, 19 de maio de 2020.

Flavia do Carmo dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP**

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e IDILIO CAVALLONE NOBREGA, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE,** vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, expor e requerer o que segue.

Compulsando os autos verifica-se que houve bloqueio de valores em conta do executado no valor de R\$703,83.

Entretanto, conforme se verifica da planilha de cálculos de fls. 58/72 o executado é devedor de R\$94.625,92 atualizados até 01/02/2020.

Portanto, o valor bloqueado não satisfaz o crédito dos exequentes.

Outrossim, o executado é proprietário de veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE, Ano 2002, PLACA DFK 0255, conforme se verifica da foto abaixo.



Diante disso, requer seja realizada a penhora do veículo acima citado, sem prejuízo dos valores já penhorados, para fins de satisfação do crédito dos exequentes.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 21 de maio de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs. 152/153: Manifeste-se o executado no prazo legal.

Nada Mais. Itanhaem, 22 de maio de 2020. Eu, ____, Maria Isabel Montagna, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2020, foi disponibilizado na página 207-208 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Págs. 152/153: Manifeste-se o executado no prazo legal."

Itanhaém, 10 de junho de 2020.

Flavia do Carmo dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e **IDILIO CAVALLONE NOBREGA**, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue.

Inicialmente verifica-se que a certidão de fls. 155 determinando a manifestação do executado no prazo legal foi exarada em 10/06/2020, transcorrendo *in albins* sem qualquer manifestação.

Diante disso, requer seja certificada a preclusão da manifestação com a consequente **liberação dos valores bloqueados em fls. 148.**

Outrossim, o r. despacho de fls. 142 deferiu pesquisa junto ao RENAJUD, entretanto, não fora realizada tal pesquisa, razão pela qual requer seja cumprido o r. despacho a fim de ser realizada a **pesquisa RENAJUD.**

Termos em que,
P. deferimento.

Itanhaém, 06 de julho de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA
OAB/SP 259.514



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

CONCLUSÃO

Em 08/07/2020, faço estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA. Eu, _____, digitei e assinei.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA**

Pag.156:Com razão o(a/s) exequente(s). Certificado eventual decurso de prazo para apresentação de impugnação, expeça-se o necessário para levantamento dos valores bloqueados nos autos.Por fim, providencie a serventia a pesquisa RENAJUD com urgência.

Itanhaem, 08 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que o executado oferecesse impugnação a intimação de pag.151. Nada Mais. Itanhaem, 10 de julho de 2020. Eu, ____, Flavia do Carmo dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0576/2020, foi disponibilizado na página 257-259 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Pag.156:Com razão o(a/s) exequente(s). Certificado eventual decurso de prazo para apresentação de impugnação, expeça-se o necessário para levantamento dos valores bloqueados nos autos.Por fim, providencie a serventia a pesquisa RENAJUD com urgência. Itanhaem, 08 de julho de 2020."

Itanhaém, 16 de julho de 2020.

Flavia do Carmo dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e IDILIO CAVALLONE NOBREGA, neste ato representados por sua genitora MARA HELENA CAVALLONE, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada do Mandado de Levantamento Eletrônico.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 07 de agosto de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA
OAB/SP 259.514



**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0006388-33.2019.8.26.0266

Nome do beneficiário do levantamento: MARIA HELENA CAVALLONE

CPF/CNPJ: 18.272.654-X

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/_SP nº259.514 - Procuração nas fls. 06

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 146

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): 713,83

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ALEXANDRE TARCISIO DE SOUZA

CPF/CNPJ do titular da conta: 162.368.848-54

Banco: DO BRASIL

Código do Banco:

Agência: 0932-6

Conta nº: 749-4

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EDILSON RODRIGUES DE NOVAIS

07/08/2020 - 16:37:28

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITANHAEM
Juiz Inclusão	RAFAEL VIEIRA PATARA
Órgão Judiciário	3A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ITANHAEM
Nº do Processo	00063883320198260266

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DFK0255		SP	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	IDILIO NOBREGA	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência ao exequente, para manifestar-se, acerca do resultado positivo da pesquisa RENAJUD de páginas 162/163. Nada Mais. Itanhaem, 07 de agosto de 2020. Eu, ____, Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266


PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e **IDILIO CAVALLONE NOBREGA**, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. expor e requerer o que segue.

Verifica-se da pesquisa juntada em fls. Que o executado possui veículo automotor de sua propriedade.

Diante disso, requer seja realizada a penhora e avaliação do bem e posterior leilão do mesmo a fim de satisfação do crédito dos exequentes.

Termos em que,
P. deferimento.
Itanhaém, 10 de agosto de 2020.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA
OAB/SP 259.514


	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.RSANTOS11
		terça-feira, 11/08/2020
Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200004306621
Número do Processo:	6388332019
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14864 - 3ª VARA JUDICIAL DE ITANHAÉM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Helen Cristina de Melo Alexandre
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	M. H. C.
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/03/2020 17:04	Bloq. Valor	Helen Cristina de Melo Alexandre	94.625,92	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 713,83	713,83	14/03/2020 03:25
06/08/2020 19:21	Transf. Valor ID:072020000010098450 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência:0932 Tipo cré. jud.:Geral	Rafael Vieira Patara	713,83	(01) Recebida. em 08/08/2020. Valor Previsto: 713,83	0,00	Até 11/08/2020
Nenhuma ação disponível						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
13/03/2020 17:04	Bloq. Valor	Helen Cristina de Melo Alexandre	94.625,92	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13/03/2020 20:03

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	M. H. C.	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>	▼
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>	▼

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0643/2020, foi disponibilizado na página 251/255 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente, para manifestar-se, acerca do resultado positivo da pesquisa RENAJUD de páginas 162/163"

Itanhaém, 12 de agosto de 2020.

Vera Regina Brochado Ferreira Girão da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itanhaém

3ª VARA

AVENIDA RUI BARBOSA, 867, ., CENTRO - CEP 11740-000,

FONE: (13) 3422-1215, ITANHAEM-SP - E-MAIL:

ITANHAEM3@TJSP.JUS.BR

Processo: **0006388-33.2019.8.26.0266 - Cumprimento de sentença**

Exequente: **Mara Helena Cavallone**

Executado: **Idilio Nobrega**

MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA :

Pag.165:Defiro a penhora do veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE – PLACA DFK0255 que se encontra em poder do executado. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD (pags.162/163) como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Expeça-se mandado para avaliação do veículo, esta tendo por base a tabela de preço praticado pelo mercado, bem como para intimação da penhora/avaliação, ficando desde já nomeado o executado como depositário do veículo. Sem prejuízo, providencie-se o registro da penhora junto ao sistema RENAJUD se o caso.

Cópia desta decisão servirá como mandado de penhora e avaliação.

Itanhaem, 12 de agosto de 2020.

RAFAEL VIEIRA PATARA

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente **Mara Helena Cavallone**
 Executado **Idilio Nobrega**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **266.2020/007836-9**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:

Idilio Nobrega

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

AV. ESTADOS UNIDOS, 1095, Jd. Cibratel - CEP 11740-000, Itanhaem-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RAFAEL VIEIRA PATARA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itanhaem, 13 de agosto de 2020. Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

26620200078369



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/08/2020	Agência(pref/dv) 932 -	Nº da conta judicial 1000113314947
Data da guia 07/08/2020	Nº da guia 20200004306621	Processo nº 6388332019	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITANHAEM	Orgão/Vara 3ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 713,83		
REU IDILIO NOBREGA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 018.335.338-28		
AUTOR M. H. C.	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica C01B365D40EE24C6 Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 15:56:14 Data do depósito 12/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/08/2020	Agência(pref/dv) 932 -	Nº da conta judicial 1000113314947
Data da guia 07/08/2020	Nº da guia 20200004306621	Processo nº 6388332019	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITANHAEM	Orgão/Vara 3ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 713,83		
REU IDILIO NOBREGA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 018.335.338-28		
AUTOR M. H. C.	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica C01B365D40EE24C6 Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 15:56:14 Data do depósito 12/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 12/08/2020	Agência(pref/dv) 932 -	Nº da conta judicial 1000113314947
Data da guia 07/08/2020	Nº da guia 20200004306621	Processo nº 6388332019	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca ITANHAEM	Orgão/Vara 3ª VARA	Depositante REU	Valor do depósito - R\$ 713,83		
REU IDILIO NOBREGA	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ 018.335.338-28		
AUTOR M. H. C.	Tipo de pessoa FISICA		CPF/CNPJ		
Autenticação Eletrônica C01B365D40EE24C6 Data/Hora da impressão 13/08/2020 / 15:56:14 Data do depósito 12/08/2020					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro em espécie ou poupança.

Olá Srta. FLAVIA DO CARMO DOS SANTOS 369824 - fsantos6 , última visita em 06/08/2020, 18:28hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20200813162114041357

Processo

Número do Processo:	0006388-33.2019.8.26.0266															
Comarca:	Itanhaém															
Foro:	Foro De Itanhaém															
Ofício/Cartório:	Cartório Da 3ª. Vara Judicial															
Vara:	3ª Vara															
Partes:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo</th> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Autor</td> <td>M. H. C.</td> <td>108.327.868-10</td> </tr> <tr> <td>Adv. Autor</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Réu</td> <td>I. N.</td> <td>018.335.338-28</td> </tr> <tr> <td>Adv. Réu</td> <td>R. M. F.</td> <td>059.820.578-00</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo	Nome	CPF/CNPJ	Autor	M. H. C.	108.327.868-10	Adv. Autor			Réu	I. N.	018.335.338-28	Adv. Réu	R. M. F.	059.820.578-00
Tipo	Nome	CPF/CNPJ														
Autor	M. H. C.	108.327.868-10														
Adv. Autor																
Réu	I. N.	018.335.338-28														
Adv. Réu	R. M. F.	059.820.578-00														

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+	1000113314947	R\$ 713,83
Saldo de Capital Disponível		0,00

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	1000113314947	1	Alexandre Tarcisio de Souza	713,85	Enviado ao BB	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITANHAÉM****FORO DE ITANHAÉM****3ª VARA**

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em contato telefônico com o Dr. Alexandre Tarcisio de Souza, patrono da exequente, este informou que o número correto de sua conta bancária é 0740-4 e não 0749-4 como consta em formulário juntado a pag. 161. Nada Mais. Itanhaem, 13 de agosto de 2020. Eu, ____, Flavia do Carmo dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0687/2020, foi disponibilizado na página 302-305 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Pag.165:Defiro a penhora do veículo FIAT/PALIO WK ADVENTURE - PLACA DFK0255 que se encontra em poder do executado. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD (pags.162/163) como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Expeça-se mandado para avaliação do veículo, esta tendo por base a tabela de preço praticado pelo mercado, bem como para intimação da penhora/avaliação, ficando desde já nomeado o executado como depositário do veículo. Sem prejuízo, providencie-se o registro da penhora junto ao sistema RENAJUD se o caso. Cópia desta decisão servirá como mandado de penhora e avaliação. Itanhaem, 12 de agosto de 2020."

Itanhaém, 25 de agosto de 2020.

Flavia do Carmo dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ITANHAÉM****FORO DE ITANHAÉM****3ª VARA**

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em consulta ao Portal de Custas verifiquei que o Mandado de Levamento Eletrônico expedido foi assinado e pago. Nada Mais. Itanhaem, 27 de agosto de 2020. Eu, ____, Flavia do Carmo dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM
FORO DE ITANHAÉM
3ª VARA
AVENIDA RUI BARBOSA, 867, Itanhaem-SP - CEP 11740-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente **Mara Helena Cavallone**
 Executado **Idilio Nobrega**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **266.2020/007836-9**

Justiça Gratuita
Mandado expedido em relação a:
Idilio Nobrega
Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
AV. ESTADOS UNIDOS, 1095, Jd. Cibratel - CEP 11740-000, Itanhaem-SP
DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *
Nome do(a) Juiz(a) de Direito: RAFAEL VIEIRA PATARA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [REDACTED]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Itanhaem, 13 de agosto de 2020.

Edilson Rodrigues de Novais, Coordenador.

Assinado digitalmente por FLAVIA DO CARMO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. Informe o processo 0006388-33.2019.8.26.0266 e código 77E7CC7.
Assinado digitalmente por RODRIGO MENEZES DE SOUSA, liberado nos autos em 13/10/2020 às 09:47.
Assinado digitalmente por EDILSON RODRIGUES DE NOVAIS, Coordenador, em 14/08/2020 às 14:08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

FORO DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13)

3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idílio Nobrega**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Rodrigo Menezes Souza (18579)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 266.2020/007836-9 dirigi-me ao endereço: av estados unidos, 1095, cibratel e com as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do veículo indicado no mandado, conforme Auto anexo, bem como INTIMEI IDÍLIO NOBREGA de todo conteúdo do mandado, bem como da penhora e avaliação, recebeu cópia e assinou.

Esclareço que avaliei em 60% da tabela FIPE, em virtude do estado em que o veículo se encontrava, além de não saber a causa exata do não funcionamento (requerido alegou ser apenas a bateria).

Em anexo: fotos do veículo e Auto de penhora e avaliação.

O referido é verdade e dou fé.

Itanhaem, 07 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 1

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo nº: 0006388-33.2019.8.26.0261

Requerente: MARA HELENA CAVALDONI

Requerido: IDILIO NOBREGA

Ofício Judicial: 3º

Aos 06 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2020, nesta cidade e comarca, AV. ESTADOS UNIDOS, nº 1095, bairro LIANA TEL onde em diligência me encontrava, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao mandado anexo, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(s) abaixo(s) descrito(s):

VEÍCULO DA MARCA FIAT, MODELO PALIO WK
ADVENTURER, PLACA DEK 0255 COM LINZA ANO 2002
EM ESTADO RUIM DE CONSERVAÇÃO E SEM FUNCIONA
MENTO (REQUERIDO ALGUM PROBLEMAS COM BATERIA).
NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR A KM.
PORTANTO, AVALIO EM 60% DA TABELA FIPF.

Após, nomeei como fiel depositário(a): IDILIO NOBREGA, RG 3622046, que aceitou o encargo, ciente de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da(o) 3º Vara Judicial, desta Comarca. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

Rodrigo Menezes de Sousa

Oficial de Justiça - Mat. 358409-A

Depositário: Idilio Nobrega



fls. 180

MUDANÇA

LOJA 2
LOJA 3
LOJA 5
LOJA 7

SP. ITAKMKN
DFK-0255

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO MENDES DE SOUSA, liberado nos autos em 13/10/2020 às 09:48.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/paginar/Centralizadora/Diagnostico>, informe o processo 0006398-3/2019, B. 26.0266 e código 777FD01





fls. 182











**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP**

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e IDILIO CAVALLONE NOBREGA, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, expor e requerer o que segue.

Compulsando os autos verifica-se que houve penhora do veículo FIAT, Palio WK Adventure placa dfk 0211, conforme auto de penhora juntado em fls. 179 na data de 13/10/2020.

Entretanto, o presente processo não teve andamento.

Nessa esteira, requer seja realizada a alienação do bem através de leilão para o fim de ser amortizada a dívida do executado no presente processo.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 17 de maio de 2021.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **Mara Helena Cavallone**
 Executado: **Idilio Nobrega**

CONCLUSÃO

Em 18/05/2021, faço estes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. RAFAEL VIEIRA PATARA. Eu, _____, digitei e assinei.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). RAFAEL VIEIRA PATARA**

Pag.188:Informe o(a/s) exequente(s), no prazo de 15 (quinze) dias, se há interesse no praxeamento eletrônico do bem penhorado, considerando se tratar de meio mais célere com resultados satisfatórios.

Intime-se.

Itanhaem, 18 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0520/2021, foi disponibilizado na página 339/346 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2021. Considera-se a data de publicação em 21/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Pag.188:Informe o(a/s) exequente(s), no prazo de 15 (quinze) dias, se há interesse no praxeamento eletrônico do bem penhorado, considerando se tratar de meio mais célere com resultados satisfatórios. Intime-se. Itanhaem, 18 de maio de 2021."

Itanhaém, 20 de maio de 2021.

Claudio Gomes Barbosa
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE ITANHÁEM/SP**

PROCESSO: 0006388-33.2019.8.26.0266

PEDRO HENRIQUE CAVALLONE NOBREGA, e IDILIO CAVALLONE NOBREGA, neste ato representados por sua genitora **MARA HELENA CAVALLONE**, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, através de seu advogado, ao final assinado, em cumprimento ao r. despacho de fls. Expor e requerer o que segue.

Conforme consignado no r. despacho de fls. o praxeamento eletrônico de fato é meio mais célere e com resultados mais satisfatórios.

Entretanto, os autores não tem condições de arcar com as custas desse procedimento, requerendo, desde já seja realizado o praxeamento eletrônico através da Justiça Gratuita.

Caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, requer prosseguimento da execução através de praxeamento por leilão pessoal tendo em vista serem os exequentes beneficiários da gratuidade processual.

Termos em que,

P. deferimento.

Itanhaém, 24 de maio de 2021.

ALEXANDRE TARCÍSIO DE SOUZA

OAB/SP 259.514





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITANHAÉM

3ª VARA

Avenida Rui Barbosa, 867, ., Centro - CEP 11740-000, Fone: (13) 3422-1215, Itanhaem-SP - E-mail: itanhaem3@tjsp.jus.br

Processo nº: **0006388-33.2019.8.26.0266**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Repte(a)(s): **Mara Helena Cavallone**
 Reqdo(a)(s): **Idilio Nobrega**

MM. Juiz de Direito Dr. **Rafael Vieira Patara**:

Pags.191/192:Para o leilão eletrônico do bem penhorado, nesta data foi nomeado, via sistema informatizado do TJSP ("Portal de Auxiliares da Justiça") o "Lance Judicial". Oportunidade em que, também, recebeu a senha para acesso aos autos.

Providencie a Serventia o devido contato, via e-mail: juridico@lancejudicial.com.br, no mais oportunamente adotando-se as providências necessárias à efetivação da(s) hasta(s).

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Itanhaém, 29 de junho de 2021.

RAFAEL VIEIRA PATARA

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0766/2021, foi disponibilizado na página 303/305 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renato Sergio de Oliveira (OAB 141317/SP)
Alexandre Tarcisio de Souza (OAB 259514/SP)
Roberto Marcos Frati (OAB 61729/SP)

Teor do ato: "Pags.191/192:Para o leilão eletrônico do bem penhorado, nesta data foi nomeado, via sistema informatizado do TJSP ("Portal de Auxiliares da Justiça") o "Lance Judicial". Oportunidade em que, também, recebeu a senha para acesso aos autos. Providencie a Serventia o devido contato, via e-mail: juridico@lancejudicial.com.br, no mais oportunamente adotando-se as providências necessárias à efetivação da(s) hasta(s). A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int. Itanhaém, 29 de junho de 2021."

Itanhaém, 1 de julho de 2021.

Claudio Gomes Barbosa
Escrevente Técnico Judiciário